

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022.

**Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
GED Nº 20.08.1330.0000138/2022-73

Prezado(a) Senhor(a),

Com o objetivo de atender ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, segue a proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o data center do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o data center de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo, da Empresa FSF TECNOLOGIA S.A., estabelecida no endereço, Rua Joaquim Nabuco, 325, Bairro Farol, Maceió - AL, inscrita no CNPJ 05.680.391/0001-56.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a. para quaisquer esclarecimentos adicionais, através do fone/fax: (082) 2123-3500, e-mail: comercial@alootelecom.com.br.

(Assinado eletronicamente)
FSF TECNOLOGIA S.A.
p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Presidente

**PROPOSTA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o data center do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o data center de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 14/2022 e respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o Data center 1 (Principal) e Data center 2 (Secundário)	R\$ 2.658,33	R\$ 31.899,96

Valor total global: R\$ 31.899,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para instalação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FSF TECNOLOGIA S.A.;

CNPJ: 05.680.391/0001-56;

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió - AL;

TELEFONES: (082) 2123-3500;

E-MAIL: comercial@alootelecom.com.br;

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: Felipe Calheiros Cansanção;

E-MAIL: felipe@alootelecom.com.br;

ESTADO CIVIL: Casado;

PROFISSÃO: Empresário;

IDENTIDADE: 2000001100607 SSP/AL

CPF: 041.633.924-75;

DOMICÍLIO: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió – AL.

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
FSF TECNOLOGIA S.A.
p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Presidente

PROPOSTA TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para elaboração dessa proposta técnica foram consideradas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Informações cadastrais:

Razão Social: FSF Tecnologia S.A.;
Nome fantasia: Aloo Telecom;
CNPJ/MF: 05.680.391/0001-56;
Inscrição Estadual: 241047889;
Inscrição Municipal: 900646713;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió - AL;
Telefone/fax: (082) 2123-3500;
E-mail: comercial@alootelecom.com.br;
Endereço Eletrônico: www.aloo.com.br.

2. OBJETO

2.1. A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o data center do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o data center de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo. A presente proposta observa os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, através de solicitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**.

4. PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para instalação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. Contratação de SERVIÇO DE FIBRA APAGADA para permitir a interconexão, pelo período de 12 (doze) meses, entre os data centers abaixo:

Data center 1 (Principal)	Data center 2 (Secundário)
Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL)	Prédio das Promotorias de Justiça da Capital (Avenida Juca Sampaio, S/N, Barro Duro, Maceió/AL)

- 6.2. Interconexão por meio de fibras ópticas redundantes;
- 6.3. Fornecimento de 04 (quatro) transceivers com velocidade mínima de 10GbE, compatível com switch CISCO C9300-24T (Data center 1) e Juniper EX-4200 (Data center 2);
- 6.3.1. Serão substituídos em caso de defeito, durante o período de vigência do contrato;
- 6.4. O monitoramento ficará a cargo do MPE/AL, que abrirá chamado caso identifique falha na comunicação;
- 6.5. A ALOO TELECOM está apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos enlaces fornecidos;
- 6.6. Cada cabo terá pelo menos 01 par de fibra;
- 6.7. Velocidades mínimas: 10 (dez) GbE em modo Full-Duplex;
- 6.8. Tempo de solução em no máximo 06 horas;
- 6.9. Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
- 6.10. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da ALOO TELECOM serão exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 6.11. Garantirá disponibilidade mínima mensal do serviço de 98,0%, monitorado, gerenciado e aferido pelo MPEAL. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- 6.12. Garantirá, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais o MPEAL também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante.

6.4. GARANTIA E QUALIDADE

- 6.4.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão executados obedecendo o seguinte Acordo de Nível de Serviço:

Item	Descrição	SLA
------	-----------	-----

		Condição de Execução	Margem Aceitável
1	Disponibilidade mensal dos serviços	24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	$\geq 98\%$
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados	Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico.	$TS \leq 4h$
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede do MPEAL	Comunicação prévia de cada parada	≥ 7 dias
		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas por circuito	$\leq 24h$
4	Perda de pacotes	Perda média mensal de pacotes por link de dados	$s \leq 2\%*/dia$
5	Pacotes com erro	Pacotes com erro por link de dados	$\leq 1\%**/dia$

6.4.2. O percentual de disponibilidade mensal para cada um dos links é obtido com base na seguinte fórmula:

$$D = \left[\frac{(N * 720) - Ti}{N * 720} \right] * 100$$

D= Percentual de disponibilidade;

N= Número de dias do mês;

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração.

6.4.3. Caso não sejam atingidas as metas previstas no SLA, descrito acima, incidirão descontos sobre o valor mensal contratado para o link, conforme o disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Faixa	Desconto
1	Disponibilidade mensal do canal de comunicação	$\geq 95\% e < 98\%$	10%
		$\geq 90\% e < 95\%$	20%
		$\geq 85\% e < 90\%$	50%
		$\geq 80\% e < 85\%$	100%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados	$4h < TS \leq 6h$	5,00%
		$6h < TS \leq 8h$	10,00%
		$8h < TS \leq 10h$	15,00%
		$10h < TS \leq 12h$	20,00%
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede do MPEAL	Comunicação prévia de cada parada	≥ 4 dias e < 7 dias
			< 4 dias
			$> 24h e \leq 36h$

		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas	> 36h e ≤ 48h ≥ 48h e ≤ 72h
4	Perda de pacotes	> 2% por até 3 dias	10%
		> 2% entre 4 e 8 dias	15,00%
		> 2% entre 9 e 12 dias	20,00%
5	Pacotes com erro no mês	> 1% por até 3 dias	10%
		> 1% entre 4 e 8 dias	15,00%
		> 1% entre 9 e 12 dias	20,00%

6.4.4. Para cada canal de comunicação cuja disponibilidade mensal esteja situada a partir de 95% e abaixo de 98,00%, o desconto será aplicado com base na seguinte fórmula:

$$Dc = \frac{(Cm * Ti)}{(N * 720)}$$

Onde:

Dc = Valor do desconto;

Cm = Custo mensal do serviço;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração;

N = Número de dias do mês.

6.4.5. Para cada canal de comunicação será calculado o valor a ser descontado do faturamento para até 3 dias no mês, em que a taxa de perda de pacotes ou de erros seja superior a 2% e 1%, respectivamente, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = \frac{(Cm * Td)}{30}$$

Onde:

Dc = Valor do desconto;

Cm = Custo mensal do canal de comunicação;

Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de perda de pacotes ou de erros calculada esteve acima da taxa máxima admitida.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

7.1. Relação dos Equipamentos Ativos

Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos para ativar o serviço de conectividade de rede, com capacidade para prover tráfego de dados:

a) Na Interligação do Datacenter 1 e o Datacenter 2:

1. Fibra Óptica do fabricante ZTT no modelo CFOA-SM-AS80-G-12F ou similar;
2. Transceiver do fabricante SKYLANE no modelo SPP13010100D761 ou similar.

7.2. Rotas de fibra óptica por trajetos destintos, na figura abaixo:



8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.1. Segue abaixo os dados do profissional com formação superior em uma das graduações exigidas no Art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços conforme descritos nesta proposta comercial:

- a) Nome: Sérgio Ferreira de Brito;
- b) Profissão: Engenheiro Eletricista;
- c) CREA/AL: 0205030912;
- d) RG: 1419604 - SSP/AL;
- e) CPF: 020.871.724-20.

9. DADOS BANCÁRIOS

- a) Banco do Brasil (001); Agência: 1523-7; Conta: 150.000-7.

10. NETWORK OPERATION CENTER – NOC

noc@alootelecom.com.br

Número principal 24/7 (24 horas por dia, 7 dias na semana, todos os dias do ano)

11. CALL CENTER 0800 725 3505 / 82.2123-3500

Se o escalonamento é necessário para questões técnicas relacionadas a um bilhete de problema em que não se consiga resolver no número principal, favor ligar imediatamente para ordem listada abaixo:

Normal	Primeiro Nível	Segundo Nível	Terceiro Nível
Tel.: 08007253505 82.2123-3500 (WhatsApp)	Plantão sobreaviso Cel : 82.99117-8606 E-mail: noc@alootelecom.com.br	Marcos Paulo Supervisor CGR Cel : 82.99321-3092 E-mail: marcos.silva@alootelecom.com.br	Marlos Silva Coordenador CGR Cel : 82.99127-9314 E-mail: marlos@alootelecom.com.br

12. CENTRAL DE RELACIONAMENTO ALOO TELECOM

Seg a sex 08h00 – 18h00:

www.alootelecom.com.br

Atendimento Online: 09h00 – 20h00

Mônica Rollim
Coordenadora BCC/ SAC
82.2123-3536
82.99118-0495
monica.rollim@alootelecom.com.br

Ana Lamin
Executiva de Negócios
82.99122-2107
ana.lamin@alootelecom.com.br

13. FATURAMENTO E ADMINISTRATIVO ALOO TELECOM

Seg a sex 8h00 – 18h00:

Samara Lima

Coordenadora Financeira

82.2123-3514

financeiro@alootelecom.com.br

Maceió/AL, 25 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
FSF TECNOLOGIA S.A.
 p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
 Diretor Presidente



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.680.391/0001-56	DUNS®: 678405857
Razão Social:	FSF TECNOLOGIA S.A.	
Nome Fantasia:	ALOO TELECOM	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2023
FGTS	Validade:	23/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2022
Receita Municipal	Validade:	19/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 65.000.002,00 Data de Abertura da Empresa: 03/06/2003
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 3: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 4: 6110-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE
CNAE Secundário 5: 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO
CNAE Secundário 6: 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
CNAE Secundário 7: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 8: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 9: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 10: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 11: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 12: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 57.051-410
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 325 - FAROL
Município / UF: Maceió / Alagoas
Telefone: (82) 21233500 Telefone: (82) 11111111
E-mail: NFE@ALOOYTELECOM.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 041.633.924-75

Nome: FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 041.633.924-75

Nome: FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

E-mail: felipe@alootelecom.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **020.871.724-20**
Nome: **SERGIO FERREIRA DE BRITO**
Número do Documento: **00847145096** Órgão Expedidor: **DETRAN/AL**
Data de Expedição: **28/01/2021** Data de Nascimento: **04/12/1975**
Filiação Materna: **TANIA FERREIRA DE BRITO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **57.052-556**
Endereço: **RUA DOS COQUEIROS, 55 - COND JARDIM DO HORTO - GRUTA**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 93096286**
E-mail: **sergio@aloo.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **041.633.924-75**
Nome: **FELIPE CALHEIROS CANSANCAO**
Número do Documento: **01779477969** Órgão Expedidor: **DETRAN/AL**
Data de Expedição: **01/12/2021** Data de Nascimento: **18/11/1982**
Filiação Materna: **ELIANE CALHEIROS CANSANCAO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **055.467.424-61**
Nome: **MARIANA MELO LIMA CANSANCAO**
Carteira de Identidade: **99001130896** Órgão Expedidor: **SSP/AL**
Data de Expedição: **16/08/1984**

CEP: **57.036-850**
Endereço: **AVENIDA ALVARO OTACILIO, 4225 - APARTAMENTO 401 - JATIUCA**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 93096364**
E-mail: **felipe@alootelecom.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **053.285.444-63**
Nome: **GLEYDSTON RODRIGUES GUEDES**
Número do Documento: **05778520325** Órgão Expedidor: **DETRAN/AL**
Data de Expedição: **19/01/2018** Data de Nascimento: **29/09/1988**
Filiação Materna: **SIMONE RODRIGUES GUEDES**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **57.046-570**
Endereço: **AVENIDA ERALDO LINS CAVALCANTE, 491 - AP 303 - SERRARIA**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 99939481**
E-mail: **gleydston.guedes@alootelecom.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **101.339.931-59**
Nome: **MURRAY HALL CASE**
Número do Documento: **556821357** Órgão Expedidor: **USA**
Data de Expedição: **04/05/2017** Data de Nascimento: **06/02/1956**
Filiação Materna: **ANN HARGETT CASE**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **70.000-000**
Endereço: **OUTROS HERMOSA WAY, 4285**
Município / UF:
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **nfe@alootelecom.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **025.952.804-81**
Nome: **LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES**
Número do Documento: **02592387224** Órgão Expedidor: **DETRAN AL**
Data de Expedição: **08/11/2017** Data de Nascimento: **03/01/1978**
Filiação Materna: **MARIA CELIA PONTES DE MAYA GOMES**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **57.025-620**
Endereço: **AVENIDA CID SCALA, 427 - POCO**
Município / UF: **Maceió / Alagoas**
Telefone: **(82) 93080301**
E-mail: **nfe@alootelecom.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 223.485.458-02
Nome: FRANCISCO MUNIZ BARRETO
Número do Documento: V290026-0 Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF
Data de Expedição: 31/03/2016 Data de Nascimento: 09/09/1970
Filiação Materna: MARGARITA GARCIA OLIVER
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 04.538-905
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 - 4O ANDAR - ITAIM BIBI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 93917040
E-mail: fbarreto@cartesiangroup.com

Linhas Fornecimento

Serviços

13935 - Disponibilização de Linha para Comunicação / Transmissão de Dados

16535 - Comunicação - Assinatura / Valor Adicionado

22357 - Comunicação de Dados e Frame Relay Com Roteadores

25135 - Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**MINUTES OF THE BOARD OF
DIRECTORS' EXTRAORDINARY
MEETING HELD ON APRIL 16, 2021**

1. DATE, TIME AND PLACE: On April 16, 2021, at 11:00 hours, the Board of Directors' Extraordinary Meeting of FSF Tecnologia S.A. ("Company") was held by conference call, pursuant to item 3.1.2 of the Company's Bylaws.

2. CALL AND ATTENDANCE: The convening formalities were waived, pursuant to article 16, paragraph one, of the Company's Bylaws, due to the presence of the members of the Company's Board of Directors, namely Messrs. **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin; Francisco Muniz Barreto; Martin Biely; Paul Gregory Pizzani, and Murray Hall Case.**

3. BOARD: Chairman: Mr. **Felipe Calheiros Cansanção** – Chairman of the Board of Directors; and Secretary: Mr. **Sérgio Ferreira de Brito** – Chief Technology Officer.

4. AGENDA: To examine, discuss and vote on (i) ratifying the hiring of Banco ABC Brasil S.A. on April 15, 2021 and of Q Advisors LLC on March 24, 2021 to provide financial advisory services to the Company; (ii) the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11:00 horas, a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da FSF Tecnologia S.A. ("Companhia") foi realizada por teleconferência, na forma do item 3.1.2 do Estatuto Social da Companhia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs. **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin; Francisco Muniz Barreto; Martin Biely; Paul Gregory Pizzani e Murray Hall Case.**

3. MESA: Presidente: Sr. **Felipe Calheiros Cansanção** – Presidente do Conselho de Administração; e Secretário: Sr. **Sérgio Ferreira de Brito** – Diretor de Tecnologia.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar sobre (i) a ratificação da contratação do Banco ABC Brasil S.A. em 15 de abril de 2021 e do Q Advisors LLC em 24 de março de 2021 para prestar serviços de assessoria financeira à Companhia; (ii) o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de

Shareholders' Meeting held on February 19, 2020 (iii) the exercise of the warrants certificates 01 and 02, with the consequent increase of the Company's capital stock within the limit of its authorized capital, (iv) the reelection of the Company's Chief Executive Officer, Chief Technology Officer and Chief Financial Officer; (v) the compensation of the members of the Company's Board of Officers for the 2021 fiscal year; and (vi) the authorization for the Company's officers to perform all acts necessary to carry out the resolutions proposed and approved at this Meeting.

5. RESOLUTIONS: After verifying the quorum for installation under the terms of article 16, §2 of the Company's Bylaws and having fulfilled all other formalities provided for by law and in the Company's Bylaws, this Extraordinary Meeting of the Board of Directors was duly installed, and the drawing up of these minutes in summary form was authorized, with the statements that may be presented being numbered, received and notarized by the presiding board and filed at the Company's headquarters. After examination, the following matters on the Agenda were discussed and unanimously approved in their entirety by the members of the Company's Board of Directors:

5.1. Ratify the hiring of Banco ABC Brasil S.A. on April 15, 2021 and of Q Advisors LLC on March 24, 2021 to provide financial advisory services to the Company on matters of its interest.

5.1.1 To approve the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary Shareholders' Meeting held on February

2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020; (iii) o exercício dos bônus de subscrição referentes aos certificados nº 01 e 02, com o consequente aumento do capital social da Companhia dentro do limite de seu capital autorizado e (iv) a reeleição do Diretor Presidente, do Diretor de Tecnologia e do Diretor Financeiro da Companhia; (v) a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia para o exercício social do ano de 2021; e (vi) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas na presente Reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum de instalação nos termos do artigo 16, §2º, do Estatuto Social da Companhia e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Reunião Extraordinária do Conselho de Administração foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, devendo as declarações porventura apresentadas serem enumeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e arquivadas na sede social da Companhia. Após exame, as seguintes matérias da Ordem do Dia foram discutidas e aprovadas na sua íntegra, de forma unânime, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia:

5.1. Ratificar a contratação do Banco ABC Brasil S.A. em 15 de abril de 2021 e do Q Advisors LLC em 24 de março de 2021 para prestação de serviços de assessoria financeira à Companhia em assuntos de seu interesse.

5.1.1 Aprovar o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de

19, 2020, referring to the Company's fiscal years ended on December 31, 2017 and 2018, respectively, in the total amount of one million, eight hundred fifty-four thousand, nine hundred seventy-four reais and eighty-seven cents (R\$ 1.854,974.87), of which (i) one million, seven hundred and sixteen thousand, two hundred and thirty-seven reais and thirty-two cents (R\$ 1.716,237.32) referring to the fiscal year ended on December 31, 2017; and (ii) one hundred and thirty-eight thousand, seven hundred and thirty-seven reais and fifty-five cents (R\$ 138,737.55) referring to the fiscal year ended on December 31, 2018.

5.1.2 The total amount referred to in item 6.1 shall be paid to the Company's shareholders, within sixty (60) days as of the date hereof, in proportion to their equities in the Company's capital stock, referring to the following amounts: four hundred and thirty-four thousand, nine hundred and thirty-five reais and twenty cents (R\$ 434,935.20) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) one hundred and ninety-two thousand, forty-six reais and thirty cents (R\$ 192. 046.30) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**; and (iii) one million, two hundred and twenty-seven thousand, nine hundred and ninety-three reais and thirty-seven cents (R\$ 1,227,993.37) to be paid to the shareholder **OX Capital Ltda.**

5.2. Ratify, for the purposes of article 6, second paragraph, of the Company's Bylaws, the amendment of the warrants certificates Nos. 01 and 02, owned by the shareholders Pangaea

fevereiro de 2020, referentes aos exercícios sociais da Companhia encerrados nos dias 31 de dezembro dos anos de 2017 e 2018, respectivamente, no valor total de R\$ 1.854.974,87 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dos quais (i) R\$ 1.716.237,32 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) R\$ 138.737,55 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

5.1.2 O montante total referido no item 6.1 será pago aos acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, perfazendo os seguintes valores: (i) R\$ 434.935,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) R\$ 192.046,30 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**; e (iii) R\$ R\$ 1.227.993,37 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a serem pagos à acionista **OX Capital Ltda.**

5.2. Ratificar, para os fins do artigo 6, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, a alteração dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, de

Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, as approved by the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting held on this date.

5.3. Considering that on the present date the holders of warrants certificates Nos. 01 and 02, as amended, exercised their respective subscription rights for new shares issued by the Company, subscribing a total of 8,670.974 (eight million, six hundred and seventy thousand, nine hundred and seventy-four) common nominative shares with no par value, for the total exercise price, on this date paid-in, of R\$ 2.00 (two Brazilian reais), approve the Company's capital stock increase, within the limit of authorized capital, pursuant to article 6 of its Bylaws, in the total amount of R\$ 2.00 (two Brazilian reais), through the issuance of 8.670,974 (eight million, six hundred and seventy thousand, nine hundred and seventy-four) new common shares, nominative and without par value, subscribed and paid up by the shareholders **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** and **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**, as per the subscription forms attached to these minutes as its Exhibit I.

5.3.1. In face of its increase, the Company's capital stock changes from the current R\$ 65,000,000.00 (sixty-five million reais) to R\$ 65,000,002.00 (sixty-five million, two reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty-seven thousand, twenty-eight) common, nominative, with no par value shares.

5.3.2. Under the terms of article 171, paragraph 3, of Law 6404 of December 15, 1976, as amended ("LSA"), the other

titularidade dos acionistas Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em sessão realizada nesta data.

5.3. Considerando que na presente data os acionistas titulares dos bônus de subscrição referentes aos certificados nº 01 e 02, conforme alterados, exerceram os seus respectivos direitos de subscrição de novas ações de emissão da Companhia, subscrevendo um total de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de exercício total, nesta data integralizado, de R\$ 2,00 (dois reais), aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º, do seu Estatuto Social, no valor total de R\$ 2,00 (dois reais), mediante a emissão de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelos acionistas **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** e **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**, conforme boletins de subscrição anexos a esta ata como seu Anexo I.

5.3.1. Em virtude do seu aumento, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3.2. Nos termos do artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), os demais

shareholders of the Company will not have preemptive rights in the subscription of the new shares in proportion to their respective shareholdings in the Company's capital stock.

5.3.3. It is hereby consigned that the resolution regarding the consequent amendment to article 5 of the Company's Bylaws to reflect and homologate the Company's capital stock increase approved herein shall be taken at the Extraordinary General Meeting held on this date, in order to consolidate the new capital stock amount and the new number of shares issued by the Company.

5.4. To approve the reelection, as members of the Company's Board of Officers, the following:

(a) Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled with the CPF/MF under No. 041.633.924-75, bearer of the identity card RG No. 2000001100607 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip Code 57035-753, to the position of Chief Executive Officer of the Company;

(b) Mr. **Sérgio Ferreira de Brito**, Brazilian, single, electrical engineer, enrolled with the CPF/MF under No. 020.871.724-20, bearer of the identity card RG No. 1.419.604 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, Zip Code 57052-850, to the position of Chief Technology Officer of the Company; and

acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

5.3.3. Fica consignado que a deliberação a respeito da consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir e homologar o aumento do capital social da Companhia ora aprovado será tomada em Assembleia Geral Extraordinária, a ser retomada na presente data, de forma a consolidar a nova cifra do capital social e o novo número de ações emitidas pela Companhia.

5.4. Aprovar a reeleição, para compor a Diretoria da Companhia, das seguintes pessoas:

(a) Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia;

(b) Sr. **Sérgio Ferreira de Brito**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.871.724-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.419.604 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Companhia; e

(c) Mr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, Brazilian, single, accountant, enrolled with the CPF/ME under No. 053.285.444-63, bearer of the identity card RG No. 7080540 SSP/PE, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº 491, apt. 303, Serraria, Zip Code 57040-570, to the position of Chief Financial Officer of the Company.

5.4.1. The re-elected officers of the Company, as per the deliberation in item 5.2, will have an unified term of office of 2 (two) years as of the present date, reelection being permitted.

5.4.2. The reelected officers of the Company will take office upon the signing of their respective terms of office, and upon taking office they must declare, under the penalties of the law, that they are not impeded from exercising the Company's management, under special law, or convicted of a crime of bankruptcy, malfeasance, bribery, graft, embezzlement, against the popular economy, the public faith or property, or of a criminal penalty that prohibits, even temporarily, access to public positions, pursuant to article 147, § 1, of the LSA.

5.5. Approve the individual annual compensation of the reelected Officers of the Company for the fiscal year 2021, based on the global gross amount of R\$ 2.271.735,00 (two million, two hundred and seventy-one thousand, seven hundred and thirty-five Brazilian reais), as approved at the Company's Extraordinary General Meeting held on this date, so that the

(c) Sr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.285.444-63, portador da Cédula de Identidade RG nº 7080540 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº 491, apt. 303, Serraria, CEP 57040-570, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

5.4.1. Os membros da Diretoria da Companhia reeleitos, conforme deliberação constante do item 5.2, terão mandato unificado de 2 (dois) anos contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

5.4.2. Os diretores da Companhia ora reeleitos tomarão posse dos seus cargos mediante a assinatura dos seus respectivos termos de posse, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da LSA.

5.5. Aprovar as remunerações individuais anuais dos membros da Diretoria da Companhia ora reeleitos referentes ao exercício social do ano de 2021, com base no valor bruto global de R\$ 2.271.735,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na

Officers will receive the following global compensation, subject to adjustments due to incentive plans to which the officers and the Company are bound, as applicable:

- 5.5.1.** To Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, as qualified above, Chief Executive Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 847,818,00 (eight hundred and forty-seven thousand, eight hundred and eighteen Brazilian reais);
- 5.5.2.** To Mr. **Sérgio Ferreira de Brito**, as qualified above, Chief Technology Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 575,757,00 (five hundred seventy-five thousand, seven hundred and fifty-seven Brazilian reais); and
- 5.5.3.** To Mr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, as qualified above, Chief Financial Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 506,160,00 (five hundred and six thousand, one hundred and sixty Brazilian reais).
- 5.6.** To authorize the Company's officers to perform all acts necessary to implement the resolutions proposed and approved at this Meeting.
- 6. CLOSURE:** There being no further business to discuss, the proceedings were brought to a close, and these minutes were drawn up in summary format in Portuguese, with a version in English as a mere reference for the signatories, which read and found to be in order, was signed by all those present. Board: **Felipe Calheiros Cansanção**, as Chairman, and
- presente data, de forma que aos Diretores serão destinadas as seguintes remunerações globais, sujeitas a ajustes em razão de planos de incentivo aos quais os diretores e a Companhia estejam vinculados, conforme aplicável:
- 5.5.1.** Ao Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, acima qualificado, Diretor Presidente da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 847.818,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais);
- 5.5.2.** Ao Sr. **Sérgio Ferreira de Brito**, acima qualificado, Diretor de Tecnologia da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 575.757,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais); e
- 5.5.3.** Ao Sr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, acima qualificado, Diretor Financeiro da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 506.160,00 (quinhentos e seis mil, cento e sessenta reais).
- 5.6.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas na presente Reunião.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata em formato de sumário em português, com versão em inglês como mero referencial para os signatários, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Felipe Calheiros Cansanção**, como Presidente, e

Sérgio Ferreira de Brito, as Secretary. Present were the members of the Board of Directors: **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin, Francisco Muniz Barreto, Martin Biely, Paul Gregory Pizzani and Murray Hall Case.**

This is a faithful copy of the original registered in the Company's Book of Meetings of the Board of Directors.

Maceió (AL), April 16, 2021.

(signature sheet starts on next page)

Sérgio Ferreira de Brito, como secretário. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia: **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin, Francisco Muniz Barreto, Martin Biely, Paul Gregory Pizzani e Murray Hall Case.**

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Cidade de Maceió (AL), 16 de abril de 2021.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

*(signature sheet of the Minutes of the Board of
Directors Extraordinary Meeting of FSF
Tecnologia S.A. held on April 16, 2021)*

*(folha de assinaturas da Ata da Reunião
Extraordinária do Conselho de Administração
da FSF Tecnologia S.A realizada em 16 de
abril de 2021)*

Board/Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
Chairman/Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
Secretary/Secretário

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

ANEXO I

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:	FSF Tecnologia S.A.
Capital subscrito:	R\$ 1,00 (um real)
Capital integralizado:	R\$ 1,00 (um real) em espécie
Capital a integralizar:	R\$ 0,00 (zero)
Prazo para Integralização:	16 de abril de 2021 (à vista)
Número de Ações Subscritas:	6.015.055 (seis milhões, quinze mil e cinqüenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço unitário de emissão:	R\$ 0,00000017 por ação
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Assinaturas
PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XVIII, LLC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.416.280/0001-32, sociedade organizada e existente nos termos da Lei de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na cidade Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, representada nos termos dos seus documentos constitutivos por Geoffrey Lee Hamlin, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Campo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América.	6.015.055 Ações Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 0,00	

Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
 Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
 Secretário

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:
FSF Tecnologia S.A.
Capital subscrito:
R\$ 1,00 (um real)
Capital integralizado:
R\$ 1,00 (um real) em espécie
Capital a integralizar:
R\$ 0,00 (zero)
Prazo para Integralização:
16 de abril de 2021 (à vista)
Número de Ações Subscritas:
2.655.919 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço unitário de emissão:
R\$ 0,00000038 por ação
Aprovação:
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Assinaturas
PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XIX, LLC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.416.277/0001-19, sociedade organizada e existente nos termos da Lei de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na cidade Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, representada nos termos dos seus documentos constitutivos por Geoffrey Lee Hamlin, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Campo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América.	2.655.919 Ações Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 0,00	

Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02087172420	SERGIO FERREIRA DE BRITO
04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 08:23 SOB N° 20210239891.

PROTOCOLO: 210239891 DE 05/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103221709. CNPJ DA SEDE: 05680391000156.

NIRE: 27300026687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.



JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56
NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 10:00 horas, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da FSF Tecnologia S.A. (“Companhia”) na sede social da Companhia, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, bairro Farol, CEP 57051-410, de forma digital, nos termos do art. 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da LSA, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia.

3. PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos acionistas.

4. MESA: Presidente: Sr. Felipe Calheiros Cansanção; Secretário: Sr. Sérgio Ferreira de Brito.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar, discutir e votar sobre as seguintes matérias: (i) o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária de 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária de 19 de fevereiro de 2020; (ii) a ratificação da alteração dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, conforme emitidos pela

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56
NIRE: 27300026687

**MINUTES OF EXTRAORDINARY
GENERAL MEETING HELD ON APRIL
16, 2021**

1. DATE, TIME AND PLACE: On April 16, 2021, at 10:00 hours, the Extraordinary General Meeting of FSF Tecnologia S.A. (“Company”) was held at the Company’s headquarters in the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Zip Code 57051-410, digitally, pursuant to the terms of art. 121, sole paragraph, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“LSA”).

2. CALL: Call notice was waived, pursuant to article 124, paragraph 4, of LSA, in view of the presence of shareholders representing the totality of the shares issued by the Company.

3. ATTENDANCE: This Extraordinary Shareholders’ Meeting was installed on the first call, bringing together the shareholders representing the entire share capital of the Company, according to signatures on the Shareholders’ Attendance Book.

4. BOARD: Chairman: Mr. Felipe Calheiros Cansanção; Secretary: Mr. Sérgio Ferreira de Brito.

5. AGENDA: To deliberate, discuss and vote on the following matters: (i) the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders’ Meeting held on September 13, 2019 and at the Annual General Shareholders’ Meeting held on February 19, 2020; (ii) the ratification of the amendment of the warrants certificates Nos. 01 and 02, as

Companhia; **(iii)** o cancelamento dos bônus de subscrição referentes aos certificados n^{os} 03 e 04, conforme emitidos pela Companhia; **(iv)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia referente ao exercício social do ano de 2021; **(vi)** a outorga de quitação pela Companhia aos diretores e membros do Conselho de Administração atualmente em posse de seus cargos, condicionada à outorga de quitação e exoneração similar por parte de cada administrador à Companhia, pelos atos praticados no exercício de seus cargos durante os exercícios sociais dos anos de 2019, e 2020 e durante o exercício social em curso; **(vii)** a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir determinadas alterações realizadas ao Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, especificamente em relação à inclusão da OX Capital Ltda. como parte contratual; **(viii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, caso aprovado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada na presente data; **(ix)** a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para incluir alínea (g), a respeito da exigência de notificação pela Diretoria ao Conselho de Administração nos casos de assunção de dívidas pela Companhia em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(x)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as deliberações mencionadas nos itens (vii) a (ix) acima; e **(xi)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia.

issued by the Company; **(iii)** the cancellation of the warrants certificates Nos. 03 and 04, as issued by the Company; **(iv)** the election of the members of the Company's Board of Directors; **iv)** the overall compensation of the members of the Company's Officers related to 2021 fiscal year; **(vi)** the granting of discharge by the Company to the officers and members of the Board of Directors currently holding their positions, conditioned to the granting of similar discharge and resignation by each officer to the Company, for acts performed in the exercise of their positions during the fiscal years of 2019 and 2020 and during the current fiscal year; **(vii)** the amendment of Article 1 of the Company's Bylaws, to reflect certain amendments made to the Shareholders' Agreement filed at its headquarters, specifically with respect to the inclusion of OX Capital Ltda. As a contractual party; **(viii)** the amendment of article 5 of the Company's Bylaws, to reflect the Company's capital stock increase, if approved in the Board of Directors' Meeting to be held on the present date; **(ix)** the amendment of article 23 of the Company's Bylaws, to include item (g), regarding the requirement of notification by the Executive Board to the Board of Directors in cases of assumption of debts by the Company in an amount higher than R\$ 5.000,000.00 (five million reais); **(x)** the consolidation of the Company's Bylaws, considering the resolutions mentioned in items (vi) to (viii) above; and **(xi)** the authorization for the Company's officers to practice all necessary acts for the implementation of the resolutions proposed and approved by the Company's shareholders.

6. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130,

6. RESOLUTIONS: After verifying the legal quorum for installation pursuant to article 135 of the LSA and complying with all other formalities provided for by law and in the Company's Bylaws, this Extraordinary General Meeting was duly installed, and the drawing up of these minutes in summary form was authorized, pursuant to article 130, paragraph 1,

parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, nos termos do referido artigo. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia e sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

6.1 Aprovar o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, referentes aos exercícios sociais da Companhia encerrados nos dias 31 de dezembro dos anos de 2017 e 2018, respectivamente, no valor total de R\$ 1.854.974,87 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dos quais (i) R\$ 1.716.237,32 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) R\$ 138.737,55 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

6.1.1 O montante total referido no item 6.1 será pago aos acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, perfazendo os seguintes valores: (i) R\$ 434.935,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) R\$ 192.046,30 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two**

of the LSA, with the statements of votes, protests and dissents, if any, presented, to be numbered, received and notarized by the presiding board and filed at the Company's headquarters, pursuant to such article. After examination, discussion and voting, the matters on the Agenda were approved in their entirety by the shareholders representing all the shares issued by the Company and without any restrictions, as follows:

6.1 To approve the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary Shareholders' Meeting held on February 19, 2020, referring to the Company's fiscal years ended on December 31, 2017 and 2018, respectively, in the total amount of one million, eight hundred fifty-four thousand, nine hundred seventy-four reals and eighty-seven cents (R\$ 1,854,974.87), of which (i) one million, seven hundred and sixteen thousand, two hundred and thirty-seven reals and thirty-two cents (R\$ 1.716,237.32) referring to the fiscal year ended on December 31, 2017; and (ii) one hundred and thirty-eight thousand, seven hundred and thirty-seven reals and fifty-five cents (R\$ 138,737.55) referring to the fiscal year ended on December 31, 2018.

6.1.1 The total amount referred to in item 6.1 shall be paid to the Company's shareholders, within sixty (60) days as of the date hereof, in proportion to their equities in the Company's capital stock, referring to the following amounts: (i) four hundred and thirty-four thousand, nine hundred and thirty-five reals and twenty cents (R\$ 434,935.20) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) one hundred and ninety-two thousand, forty-six reals and thirty cents (R\$ 192. 046.30) to be paid to the shareholder **Pangaea**

Acquisition Holdings XIX, LLC; e (iii) R\$ R\$ 1.227.993,37 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a serem pagos à acionista **OX Capital Ltda.**

6.1.2 Aprovar, ainda, que o pagamento dos montantes referidos no item 6.1.1 acima será líquido de dívidas que o acionista **OX Capital Ltda.** Detém com a sociedade.

6.2 Aprovar e ratificar a alteração e o exercício dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, conforme emitidos pela Companhia em 25 de agosto de 2017 em favor dos acionistas **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** ("Pangaea XVIII") e **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC** ("Pangaea XIX"), respectivamente, de forma que ambas as versões alteradas, conforme assinadas pelos acionistas subscritores, passam a constar na forma do Anexo I à presente ata ("Bônus de Subscrição Vigentes").

6.2.1 Os respectivos acionistas titulares dos Bônus de Subscrição Vigentes, nomeadamente, Pangaea XVIII, LLC e Pangaea XIX, LLC, declaram ter lido e aprovado a alteração dos referidos bônus de subscrição, conforme constantes do Anexo I.

6.3 Aprovar o cancelamento com a consequente extinção dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 03 e 04 ("Bônus de Subscrição Cancelados"), conforme emitidos pela Companhia em 25 de agosto de 2017 em favor de, respectivamente, **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel

Two Acquisition Holdings XIX, LLC; and (iii) one million, two hundred and twenty-seven thousand, nine hundred and ninety-three reais and thirty-seven cents (R\$ 1,227,993.37) to be paid to the shareholder **OX Capital Ltda.**

6.1.2 Approve that the payment of the amounts referred to in item 6.1.1 above will be net of debts that the shareholder **OX Capital Ltda.** has with the company.

6.2 To approve and ratify the amendment and exercise of the warrants certificates Nos. 01 and 02, as issued by the Company on August 25, 2017 in favor of shareholders **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** ("Pangaea XVIII") and **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC** ("Pangaea XIX"), respectively, so that both amended versions, as signed by the subscribing shareholders, shall now appear in the form of Exhibit I to these minutes ("Outstanding Subscription Warrants").

6.2.1 The respective shareholders holding the Outstanding Subscription Warrants, namely, Pangaea XVIII, LLC and Pangaea XIX, LLC, declare they have read and approved the amendment to such warrants as set forth in Exhibit I.

6.3 To approve the cancellation with the consequent extinction of the warrants related to certificates Nos. 03 and 04 ("Cancelled Warrants"), as issued by the Company on August 25, 2017 in favor of, respectively, **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled in the CPF/MF under No. 041.633.924-75, bearer of RG Identity Card No. 2000001100607 SSP/AL, residing in the City of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip

Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753 ("Felipe") and Sérgio Ferreira de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.871.724-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.419.604 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850 ("Sérgio").

6.3.1 Os respectivos titulares dos Bônus de Subscrição Cancelados, nomeadamente, Felipe e Sérgio, declaram anuir expressa e irrevogavelmente com o cancelamento e extinção dos referidos bônus de subscrição, sem qualquer contrapartida por parte da Companhia aos seus titulares.

6.4 Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em observância ao disposto na Cláusula 3.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, conforme alterado e arquivado em sua sede social, quais sejam:

(a) **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753;

(b) **Luciano Pontes De Maya Gomes**, cidadão brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.952.804-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.141.988 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, no Condomínio Laguna, 27, AL 101 Sul, Km 3, Barra Nova, 57160-000;

Code 57035-753 ("Felipe") and Sérgio Ferreira de Brito, Brazilian, single, electrical engineer, enrolled with CPF/MF under no. 020.871.724-20, bearer of Identity Card RG nº 1.419.604 SSP/AL, resident in the City of Maceió, State of Alagoas, at Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850 ("Sérgio").

6.3.1 The respective holders of the Cancelled Warrants, namely, Felipe and Sérgio, declare to expressively and irrevocably consent to the cancellation and extinction of said warrants, without any consideration from the Company to the holders thereof.

6.4 To approve the election of the members of the Company's Board of Directors, in compliance with Clause 3.1 of the Company's Shareholders' Agreement, as amended and filed at its headquarters, which are:

(a) **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled with the CPF/ME under No. 041.633.924-75, bearer of the identity card RG No. 2000001100607 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip Code 57035-753;

(b) **Luciano Pontes De Maya Gomes**, Brazilian citizen, married, lawyer, enrolled with the CPF/ME under No. 025.952.804-81, bearer of the identity card RG No. 1.141.988 SSP/AL, resident at the city of Marechal Deodoro, State of Alagoas, Condomínio Laguna, 27, AL 101 Sul, Km 3, Barra Nova, Zip Code 57160-000;

- (c) **Geoffrey Lee Hamlin**, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Compo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América;
- (d) **Francisco Muniz Barreto**, argentino, divorciado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE nº V290026-0 CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/ME sob o nº 223.485.458-02, residente e domiciliado na Rua Atílio Innocenti, nº 165, 2º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-000;
- (e) **Martin Biely**, eslovaco, casado, economista, portador do Passaporte nº BR1082485, emitido pela Eslováquia, residente e domiciliado em 505 Fifth Avenue, Nova Iorque, NY 10017, Estados Unidos da América;
- (f) **Paul Gregory Pizzani**, americano, casado, analista financeiro, portador do Passaporte nº. 547044407, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 10 Kerry Lane, Darien, CT 06820, Estados Unidos da América; e
- (g) o Sr. **Murray Hall Case**, cidadão norte americano, portador do passaporte do Departamento de Estado dos Estados Unidos nº 556821357, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.339.931-59, residente e domiciliado na Hermosa Way, 4285, Cidade de San Diego, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, 92103, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, em
- (c) **Geoffrey Lee Hamlin**, American, married, entrepreneur, bearer of Passport No. 530655403, issued by the United States of America, resident and domiciled at 21 Compo Pkwy, Westport, CT 06880, USA;
- (d) **Francisco Muniz Barreto**, Argentine citizen, divorced, economist, bearer of the National Registry of Foreigners RNE nº V290026-0 CIMCRE/CGPMAF, enrolled in the CPF/ME under nº 223.485.458-02, resident and domiciled at Rua Atílio Innocenti, nº 165, 2º andar, city of São Paulo, State of São Paulo, CEP 04538-000;
- (e) **Martin Biely**, Slovakian, married, economist, bearer of Passport No. BR1082485, issued by Slovakia, resident and domiciled at 505 Fifth Avenue, New York, NY 10017, United States of America;
- (f) **Paul Gregory Pizzani**, American, married, financial analyst, bearer of Passport # 547044407, issued by the United States of America, resident and domiciled at 10 Kerry Lane, Darien, CT 06820, United States of America; and
- (g) Mr. **Murray Hall Case**, American, bearer of Passport No. 556821357, issued by the United States of America, enrolled with the Individual Taxpayer's Register of the Ministry of Finance CPF/ME under No. 101.339.931-59, resident and domiciled at Hermosa Way, 4285, San Diego, 92103, USA, as an independent member of the Company's Board of Directors, in accordance with the requirements

conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia.

(g.1) Fica aprovada a remuneração individual do Sr. **Murray Hall Case**, enquanto membro independente do Conselho de Administração, no valor anual de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), estando o referido conselheiro independente eleito ciente da presente deliberação, conforme declaração constante do respectivo termo de posse por ele assinado e entregue à Companhia na presente data.

6.4.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleitos nos termos da deliberação constante do item 6.3 da presente ata, terão mandato conjunto de 2 (dois) anos, contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

6.4.2 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos deverão tomar posse nos seus cargos mediante a assinatura dos seus respectivos termos de posse, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da LSA.

6.4.3 Fica aprovada a eleição do Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, acima qualificado, para o cargo de

established in article 15, paragraph four, of the Company's By-laws.

(g.1) Is hereby approved the individual compensation of Mr. **Murray Hall Case**, as an independent member of the Board of Directors, in the annual amount of up to three hundred and forty-two thousand Brazilian reals (BRL 342.000,00), and such independent member elected is aware of this resolution, according to the declaration contained in the respective instrument of investiture signed by him and delivered to the Company on this date.

6.4.1 The members of the Company's Board of Directors, as elected pursuant to the resolution contained in item 6.3 of these minutes, will have a joint term of office of 2 (two) years as of this date, reelection being permitted.

6.4.2 The members of the Board of Directors elected herein shall take office upon signing their respective terms of office, and upon taking office they shall declare, under the penalties of the law, that they are not prohibited by special law from exercising the Company's management, or have been convicted of a crime of bankruptcy, prevarication, bribery, graft, embezzlement, against the popular economy, the public faith or property, or of a criminal penalty that prohibits, even temporarily, access to public positions, pursuant to article 147, § 1, of the LSA.

6.4.3 The election of Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, as described above, to the position of Chairman of

Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

6.4.4 Fica aprovada a eleição do Sr. **Geoffrey L. Hamlin**, acima qualificado, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que deverá substituir ao Presidente acima nomeado em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância, conforme artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

6.5 Aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, com base no valor bruto global de R\$ 2.271.735,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), referente ao exercício social do ano de 2021, sujeita a ajustes em razão de planos de incentivo aos quais os administradores e a Companhia estejam vinculados, conforme aplicável, a ser distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

6.6 Aprovar a outorga pela Companhia aos diretores e membros do Conselho de Administração atualmente em posse de seus cargos, de quitação plena, rasa, irrevogável e irretratável, condicionada à outorga de quitação e exoneração similar por parte de cada administrador à Companhia, pelos atos praticados no exercício de seus cargos de administração da Companhia durante os exercícios sociais dos anos de 2019 e 2020, e durante o exercício social em curso, até a presente data, exonerando-os de responsabilidade, diante do regular desempenho das suas funções, sendo certo que a presente quitação e exoneração não surtirá efeito nos casos de ato ou omissão, comprovadamente praticada pelo administrador de forma dolosa, ato ou omissão essa que caracterize crime previsto em legislação aplicável e seja reconhecido como tal por um juízo ou tribunal competente.

the Company's Board of Directors is hereby approved.

6.4.4 The election of Mr. **Geoffrey L. Hamlin**, as described above, to the position of Vice Chairman of the Board of Directors of the Company is hereby approved, and he shall replace the Chairman appointed above in his absences or impediments, as well as in the event of a vacancy, pursuant to article 15, first paragraph, of the Company's Bylaws.

6.5 To approve the overall compensation to the Company's Officers, based on the overall gross amount of R\$ 2.271.735,00 (two million, two hundred and seventy-one thousand, seven hundred and thirty-five Brazilian reals), for the 2021 fiscal year, subject to adjustments due to incentive plans to which the officers and the Company are bound, as applicable, to be distributed as resolved by the Board of Directors.

6.6 To approve the granting by the Company to the officers and members of the Board of Directors currently holding their positions, of full, shallow, irrevocable and irreversible discharge, conditioned to the granting of similar discharge and resignation by each officer to the Company, for the acts practiced in the exercise of their management positions in the Company during the fiscal years of 2019 and 2020, and during the current fiscal year, up to the present date, releasing them from liability, in view of the regular performance of their functions, it being certain that this discharge and release shall not take effect in cases of act or omission, demonstrably practiced by the manager maliciously, act or omission that characterizes a crime provided for in applicable legislation and is recognized as such by a competent judge or court.

6.6.1 De igual forma, cada um dos administradores da Companhia, nesta data, e mediante a assinatura da presente ata, outorgam quitação plena, ampla, irrevogável e irretratável à Companhia, exonerando-a de responsabilidade quanto às suas obrigações para com os administradores empossados durante os exercícios sociais dos anos de 2019 e 2020, e durante o exercício social em curso, até a presente data, sem ter mais nada que reclamar a respeito no presente ou futuro, incluindo por quaisquer reclamações, passivos e obrigações de qualquer tipo ou natureza, que sejam oriundos ou sejam relacionados com os serviços prestados na qualidade de administradores da Companhia.

6.7 Aprovar a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir determinadas alterações realizadas ao Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, especificamente em relação à inclusão da OX Capital Ltda. Como parte contratual, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 1. A FSF Tecnologia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Acordo de Acionistas celebrado por e entre a Companhia, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisitions Holdings XIX, LLC, em vigor a partir de 25 de agosto de 2017, e arquivado na sede da Companhia, conforme alterado mediante aditivos datados de 13 de maio de 2019 e 14 de janeiro de 2019 (conforme possa ser alterado e/ou consolidado, suplementado ou de outra

6.6.1 Likewise, each one of the Company's managers, on this date, and by signing these minutes, grant full, ample, irrevocable and irreversible discharge to the Company, releasing it from liability with regard to its obligations to the managers holding their positions during the fiscal years of 2019 and 2020, and during the current fiscal year, up to the present date, having nothing further to claim in respect thereof in the present or future, including for any claims, liabilities and obligations of any kind or nature whatsoever, arising out of or related to the services rendered as managers of the Company.

6.7 To approve the amendment to article 1 of the Company's Bylaws, to reflect certain changes made to the Shareholders' Agreement filed at its headquarters, specifically in relation to the inclusion of OX Capital Ltda. as a contractual party, which shall take effect with the following wording:

"Article 1. FSF Tecnologia S.A. (the "Company") is a closed corporation with authorized capital, which is governed by these Bylaws, by Law No. 6404, of December 15, 1976, as amended ("Corporation Law") and by the other legal provisions applicable thereto, as well as by the Shareholders' Agreement entered into by and among the Company, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisitions Holdings XIX, LLC, effective as of August 25, 2017, and filed at the headquarters of the Company, as amended by amendments dated as of May 13, 2019 and January 14, 2021 (as may be amended and/or consolidated, supplemented or otherwise

forma modificada de tempos em tempos, o “Acordo de Acionistas”).”

Tendo sido aprovada a deliberação constante do item 6.6 acima, os acionistas da Companhia decidiram pela suspensão da presente Assembleia Geral para que o Conselho de Administração da Companhia deliberasse a respeito do aumento do capital social desta em razão do exercício dos Bônus de Subscrição Vigentes previsto no ponto (vii) da Ordem do Dia, conforme requisitado pelos seus titulares.

Após a aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Companhia do aumento do seu capital social, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi retomada, de forma que as demais matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia e sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

6.8 Tendo sido aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data o aumento do capital social da Companhia – dentro do limite do capital autorizado – no valor de R\$ 2,00 (dois reais), mediante a emissão de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando tal capital social de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, em razão do exercício dos Bônus de Subscrição Vigentes pelos seus respectivos titulares, homologar o referido aumento do capital social da Companhia e aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

modified from time to time, the "Shareholders Agreement").

Considering that the resolution contained in item 6.6 above was approved, the shareholders of the Company decided to suspend the present General Meeting in order for the Board of Directors of the Company to resolve with respect to the increase of the Company's capital stock due to the exercise of the Outstanding Subscription Warrants provided for in item (vii) of the Agenda, as requested by the holders thereof.

After the approval by the members of the Company's Board of Directors of the capital stock increase, the Extraordinary General Meeting was resumed, so that the other matters of the Agenda were approved in their entirety by the shareholders representing all shares issued by the Company and without any restrictions, as follows:

6.8 The Board of Directors' Meeting held on the present date approved the Company's capital stock increase - within the limit of the authorized capital - in the amount of R\$2.00 (two Brazilian reals), by means of the issuance of 8,670,974 (eight million, six hundred and seventy-four) new ordinary, nominative shares with no par value, increasing such capital stock from R\$65,000,000.00 (sixty-five million Brazilian reais) to R\$65,000,002.00 (sixty five million and two Brazilian reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty seven thousand and twenty eight) common, nominative and without par value shares issued by the Company, due to the exercise of the Outstanding Subscription Warrants in force by their respective holders, ratify the aforementioned increase in the Company's capital stock and approve the amendment to the caput of Article 5 of the Company's Bylaws, which shall take effect with the following and new wording:

“Artigo 5. O capital social é de R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.9 Aprovar a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para a inclusão da sua nova alínea (g), versando a respeito da exigência de notificação pela Diretoria ao Conselho de Administração em caso da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por quaisquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 23. Compete à Diretoria, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

[...]

g) notificar o Conselho de Administração a respeito da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, sem prejuízo do disposto no artigo 18, alínea (k) deste Estatuto Social.”

6.10 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no Anexo II à presente ata.

6.11 Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

“Artigo 5. The capital stock is R\$ 65,000,002.00 (sixty-five million and two reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty-seven thousand, twenty-eight) common, nominative shares with no par value.

6.9 To approve the amendment to article 23 of the Company's Bylaws for the inclusion of its new paragraph (g), dealing with the requirement of notification by the Executive Board to the Board of Directors in the event of the assumption or contracting by the Company and/or any of its subsidiaries, directly or indirectly, or affiliates, of any debt in an amount greater than R\$ 5,000,000.00 (five million reais), in one or more related operations, which shall take effect with the following new wording:

“Artigo 23. In addition to the other duties set forth in these Bylaws, it is incumbent on the Executive Office to:

[...]

g) notify the Board of Directors regarding the assumption or contracting by the Company and/or any of its subsidiaries, directly or indirectly, or affiliates, of any debt in an amount exceeding five million reais (R\$ 5,000,000.00), in one or more related operations, without prejudice to the provisions of article 18, item (k) of these Bylaws”.

6.10 To approve the consolidation of the Company's Bylaws, which shall take effect as per the wording contained in Exhibit II to these minutes.

6.11 Authorize the Company's officers to perform all acts necessary to implement the resolutions proposed and approved by this Extraordinary General Meeting of the Company.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Felipe Calheiros Cansanção**, como Presidente, e **Sérgio Ferreira de Brito**, como secretário. Presentes os acionistas da Companhia: Ox Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC. Fica autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º, da LSA.

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Cidade de Maceió (AL), 16 de abril de 2021.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

7. **CLOSURE:** There being no further business to discuss, the meeting was adjourned, and these Minutes were drawn up in summary format, read, approved and signed by all attending members. Board: **Felipe Calheiros Cansanção**, as Chairman, and **Sérgio Ferreira de Brito**, as Secretary. Present were the shareholders of the Company: Ox Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC. The publication of these minutes with the omission of the signatures of the attending shareholders is hereby authorized, as permitted by article 13, §2, of the LSA.

This is a faithful copy of the original registered in the Company's Book of General Meetings.

Maceió (AL), April 16, 2021.

(signature sheet starts on next page)

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FSF Tecnologia S.A.
realizada em 16 de abril de 2021/signature sheet of the Minutes of the Extraordinary
General Meeting of FSF Tecnologia S.A. held on April 16, 2021)

Mesa/Board:

Felipe Calheiros Cansanção
Presidente/Chairman

Sérgio Ferreira de Brito
Secretário/Secretary

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE
ABRIL DE 2021**

ANEXO I

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56 NIRE 27300026687

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01 (“Bônus de Subscrição”)**EMISSORA:**

FSF Tecnologia S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil (“Brasil”), com sede na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, 57051-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 05.680.391/0001-56, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Alagoas (JUCEAL) sob o n.º 27300026687 (a “Sociedade”).

PRAZO DE DURAÇÃO DA EMISSORA:

Indeterminado.

OBJETO:

Subscrição de um número de ações ordinárias igual ao número de Ações do Bônus de Subscrição (conforme definido no Anexo deste instrumento).

PREÇO DE EXERCÍCIO:

R\$ 1,00 (um Real).

DATA DE EXERCÍCIO:

A qualquer momento a partir de sua emissão.

DURAÇÃO:

Indeterminado.

CAPITAL EMITIDO:

Na data deste instrumento, o capital social da Sociedade é de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais), dividido em 7.186.054 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias.

AÇÕES DA EMISSORA:

Todas as ações emitidas pela Sociedade são ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e seus direitos e restrições estão estabelecidas no Estatuto Social da Sociedade (conforme definido no Anexo deste instrumento) e no Acordo de Acionistas (conforme definido no Anexo deste instrumento).

CAPITAL SOCIAL
AUTORIZADO:

O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

A Sociedade, por este instrumento, declara que Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, sociedade organizada e existente de acordo com as Leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, em Corporation Trust Center, 1209, Orange Street, 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.416.280/0001-32 (“Detentor”), detém este Bônus de Subscrição, emitido de acordo com decisão em assembleia geral da Sociedade realizada em 16 de abril de 2021, e de acordo com o Anexo a este instrumento, conforme definido nos artigos 75 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Maceió, 16 de abril de 2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.

Por: Felipe Calheiros Cansanção
Cargo: Diretor Presidente

Por: Sérgio Ferreira de Brito
Cargo: Diretor de Tecnologia

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO AO CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Sociedade. Este Bônus de Subscrição garante ao Detentor o direito de subscrever ações ordinárias emitidas pela Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. **Definições.** Para o fim aqui estabelecido, os termos abaixo, em adição aos outros termos iniciados com letra maiúscula e sublinhados aqui contidos, terão os seguintes significados:

“Ações do Bônus de Subscrição” significa 6.015.055 (seis milhões, quinze mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias da Sociedade.

“Acordo de Acionistas” significa o Acordo de Acionistas da Sociedade, datado de 25 de agosto de 2017, conforme alterado de tempos em tempos;

“Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações” significa o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças celebrado em 18 de agosto de 2017, entre Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC e a Sociedade, esta última na condição de interveniente-anuente, conforme alterado de tempos em tempos;

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Sociedade, conforme alterado de tempos em tempos;

“Partes” significará qualquer parte deste Bônus de Subscrição, incluindo quaisquer sucessores ou cessionários, nos termos da Cláusula 7 deste instrumento;

“Preço de Exercício” significa R\$ 1,00 (um Real); e

“Reais” ou “R\$” significa a moeda corrente do Brasil.

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula usados e não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

2. **Condições para o Exercício do Bônus de Subscrição.**

2.1. Sujeito aos termos e condições aqui previstos, este Bônus de Subscrição será exercido a qualquer momento após sua emissão, nos termos da Cláusula 5 abaixo.

2.2. O número de ações ordinárias pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido corresponderá ao número de Ações do Bônus de Subscrição.

3. **Vigência; Prazo.** Este Bônus de Subscrição será vigente por prazo indeterminado.

4. **Preço de Exercício.** O preço de exercício pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido, com relação a todas as Ações do Bônus de Subscrição, será o Preço de Exercício.

5. Exercício do Bônus de Subscrição. Os direitos de subscrição representados por este Bônus de Subscrição serão exercíveis pelo Detentor mediante (i) entrega deste Bônus de Subscrição e de notificação indicando a intenção do Detentor de exercer os direitos aqui previstos na sede social da Sociedade (ou outra filial ou outro endereço da Sociedade que venha a ser designado por meio de notificação por escrito ao Detentor, no endereço do Detentor constante nos livros da Sociedade), e (ii) pagamento do Preço de Exercício, por meio de, a critério exclusivo do Detentor, (A) transferência eletrônica de fundos para a conta bancária da Sociedade, (B) cancelamento de dívida ou outras obrigações da Sociedade para com o Detentor, ou (C) combinação dos itens (A) e (B).

6. Direitos dos Acionistas. Antes do exercício do Bônus de Subscrição nos termos aqui previstos, o Detentor não terá direito de voto, nem de receber dividendos, ou de ser considerado titular de ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Sociedade (com exceção deste Bônus de Subscrição) em relação a quaisquer Ações do Bônus de Subscrição que possam ser emitidas mediante o exercício deste Bônus de Subscrição.

7. Registro do Bônus de Subscrição. A Sociedade manterá registro (o “Registro de Bônus de Subscrição”) que conterá o nome e endereço do Detentor. O Detentor poderá alterar seu endereço refletido no Registro de Bônus de Subscrição por meio de notificação por escrito para a Sociedade solicitando tal alteração. Qualquer notificação ou comunicação por escrito necessária ou permitida a ser entregue por correio ao Detentor será entregue conforme previsto no Registro de Bônus de Subscrição e enviada para o endereço nele constante.

8. Transferência do Bônus de Subscrição. Na medida em que for permitido pelo Acordo de Acionistas, a transferência deste Bônus de Subscrição será expressamente permitida.

9. Ações a serem Emitidas Mediante Exercício do Bônus de Subscrição. A Sociedade deverá ter um capital autorizado (conforme previsto no Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações) em valor necessário para assegurar o exercício deste Bônus de Subscrição e outros Bônus de Subscrição emitidos pela Sociedade. A Sociedade compromete-se a assegurar que todas as ações ordinárias que vierem a ser emitidas mediante o exercício dos direitos representados por este Bônus de Subscrição e o pagamento do Preço de Exercício, tudo conforme aqui previsto, estarão livres e desembaraçadas de todos os gravames e encargos relacionados a sua emissão, com exceção de qualquer gravame ou encargo estabelecido pelo Detentor em conformidade com o Acordo de Acionistas. A Sociedade concorda que, mediante a emissão deste Bônus de Subscrição, sua administração estará plenamente autorizada a emitir ações ordinárias mediante seu exercício.

10. Arbitragem. As Partes concordam que toda e qualquer discussão ou disputa relativa à interpretação deste Bônus de Subscrição ou a ele relacionado, inclusive assuntos referentes a sua existência, validade, eficácia, observância ou nulidade de qualquer de suas disposições, serão resolvidas por arbitragem de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo 9 do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

11. Disposições Gerais. Este Bônus de Subscrição será interpretado de acordo com, e todas as questões, discrepâncias, conflitos e controvérsias referentes a validade, interpretação,

implementação, execução, rescisão ou violação deste Bônus de Subscrição serão regidas pelas Leis brasileiras, sem levar em consideração as normas e disposições (do Brasil ou de outra jurisdição) que possam resultar da aplicação de leis de qualquer outra jurisdição que não a brasileira. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser alterado, aditado ou de outro modo modificado por meio de instrumento escrito assinado exclusivamente por acordo mútuo entre a Sociedade e o Detentor. Com relação aos aspectos negociados nos termos aqui previstos, este Bônus de Subscrição, o Acordo de Acionistas e o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, conforme aplicável, contêm o acordo integral da Sociedade e do Detentor com relação às operações aqui previstas, e substituem todas as negociações, discussões prévias e acordos preliminares, sejam estes verbais ou escritos, feitos antes da data deste instrumento.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56 NIRE 27300026687

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02 (“Bônus de Subscrição”)

EMISSORA:	FSF Tecnologia S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil (“Brasil”), com sede na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, 57051-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob o n.º 05.680.391/0001-56, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Alagoas (JUCEAL) sob o n.º 27300026687 (a “ <u>Sociedade</u> ”).
PRAZO DE DURAÇÃO DA EMISSORA:	Indeterminado.
OBJETO:	Subscrição de um número de ações ordinárias igual ao número de Ações do Bônus de Subscrição (conforme definido no Anexo deste instrumento).
PREÇO DE EXERCÍCIO:	R\$ 1,00 (um Real).
DATA DE EXERCÍCIO:	A qualquer momento a partir de sua emissão.
DURAÇÃO:	Indeterminado.
CAPITAL EMITIDO:	Na data deste instrumento, o capital social da Sociedade é de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais), dividido em 7.186.054 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias.
AÇÕES DA EMISSORA:	Todas as ações emitidas pela Sociedade são ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e seus direitos e restrições estão estabelecidas no Estatuto Social da Sociedade (conforme definido no Anexo deste instrumento) e no Acordo de Acionistas (conforme definido no Anexo deste instrumento).

CAPITAL SOCIAL
AUTORIZADO:

O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

A Sociedade, por este instrumento, declara que Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, sociedade organizada e existente de acordo com as Leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, em Corporation Trust Center, 1209, Orange Street, 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.416.277/0001-19 (“Detentor”), detém este Bônus de Subscrição, emitido de acordo com decisão em assembleia geral da Sociedade realizada em 16 de abril de 2021, e de acordo com o Anexo a este instrumento, conforme definido nos artigos 75 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Maceió, 16 de abril de 2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.

Por: Felipe Calheiros Cansanção
Cargo: Diretor Presidente

Por: Sérgio Ferreira de Brito
Cargo: Diretor de Tecnologia

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO AO CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02

Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Sociedade. Este Bônus de Subscrição garante ao Detentor o direito de subscrever ações ordinárias emitidas pela Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Definições. Para o fim aqui estabelecido, os termos abaixo, em adição aos outros termos iniciados com letra maiúscula e sublinhados aqui contidos, terão os seguintes significados:

“Ações do Bônus de Subscrição” significa 2.655.919 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias da Sociedade.

“Acordo de Acionistas” significa o Acordo de Acionistas da Sociedade, datado de 25 de agosto de 2017, conforme alterado de tempos em tempos;

“Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações” significa o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças celebrado em 18 de agosto de 2017, entre Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC e a Sociedade, esta última na condição de interveniente-anuente, conforme alterado de tempos em tempos;

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Sociedade, conforme alterado de tempos em tempos;

“Partes” significará qualquer parte deste Bônus de Subscrição, incluindo quaisquer sucessores ou cessionários, nos termos da Cláusula 7 deste instrumento;

“Preço de Exercício” significa R\$ 1,00 (um Real); e

“Reais” ou “R\$” significa a moeda corrente do Brasil.

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula usados e não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

2. Condições para o Exercício do Bônus de Subscrição.

2.1. Sujeito aos termos e condições aqui previstos, este Bônus de Subscrição será exercido a qualquer momento após sua emissão, nos termos da Cláusula 5 abaixo.

2.2. O número de ações ordinárias pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido corresponderá ao número de Ações do Bônus de Subscrição.

3. Vigência; Prazo. Este Bônus de Subscrição será vigente por prazo indeterminado.

4. Preço de Exercício. O preço de exercício pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido, com relação a todas as Ações do Bônus de Subscrição, será o Preço de Exercício.

5. Exercício do Bônus de Subscrição. Os direitos de subscrição representados por este Bônus de Subscrição serão exercíveis pelo Detentor mediante (i) entrega deste Bônus de Subscrição e de notificação indicando a intenção do Detentor de exercer os direitos aqui previstos na sede social da Sociedade (ou outra filial ou outro endereço da Sociedade que venha a ser designado por meio de notificação por escrito ao Detentor, no endereço do Detentor constante nos livros da Sociedade), e (ii) pagamento do Preço de Exercício, por meio de, a critério exclusivo do Detentor, (A) transferência eletrônica de fundos para a conta bancária da Sociedade, (B) cancelamento de dívida ou outras obrigações da Sociedade para com o Detentor, ou (C) combinação dos itens (A) e (B).

6. Direitos dos Acionistas. Antes do exercício do Bônus de Subscrição nos termos aqui previstos, o Detentor não terá direito de voto, nem de receber dividendos, ou de ser considerado titular de ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Sociedade (com exceção deste Bônus de Subscrição) em relação a quaisquer Ações do Bônus de Subscrição que possam ser emitidas mediante o exercício deste Bônus de Subscrição.

7. Registro do Bônus de Subscrição. A Sociedade manterá registro (o “Registro de Bônus de Subscrição”) que conterá o nome e endereço do Detentor. O Detentor poderá alterar seu endereço refletido no Registro de Bônus de Subscrição por meio de notificação por escrito para a Sociedade solicitando tal alteração. Qualquer notificação ou comunicação por escrito necessária ou permitida a ser entregue por correio ao Detentor será entregue conforme previsto no Registro de Bônus de Subscrição e enviada para o endereço nele constante.

8. Transferência do Bônus de Subscrição. Na medida em que for permitido pelo Acordo de Acionistas, a transferência deste Bônus de Subscrição será expressamente permitida.

9. Ações a serem Emitidas Mediante Exercício do Bônus de Subscrição. A Sociedade deverá ter um capital autorizado (conforme previsto no Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações) em valor necessário para assegurar o exercício deste Bônus de Subscrição e outros Bônus de Subscrição emitidos pela Sociedade. A Sociedade compromete-se a assegurar que todas as ações ordinárias que vierem a ser emitidas mediante o exercício dos direitos representados por este Bônus de Subscrição e o pagamento do Preço de Exercício, tudo conforme aqui previsto, estarão livres e desembaraçadas de todos os gravames e encargos relacionados a sua emissão, com exceção de qualquer gravame ou encargo estabelecido pelo Detentor em conformidade com o Acordo de Acionistas. A Sociedade concorda que, mediante a emissão deste Bônus de Subscrição, sua administração estará plenamente autorizada a emitir ações ordinárias mediante seu exercício.

10. Arbitragem. As Partes concordam que toda e qualquer discussão ou disputa relativa à interpretação deste Bônus de Subscrição ou a ele relacionado, inclusive assuntos referentes a sua existência, validade, eficácia, observância ou nulidade de qualquer de suas disposições, serão resolvidas por arbitragem de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo 9 do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

11. Disposições Gerais. Este Bônus de Subscrição será interpretado de acordo com, e todas as questões, discrepâncias, conflitos e controvérsias referentes a validade, interpretação, implementação, execução, rescisão ou violação deste Bônus de Subscrição serão regidas pelas Leis brasileiras, sem levar em consideração as normas e disposições (do Brasil ou de outra jurisdição) que possam resultar da aplicação de leis de qualquer outra jurisdição que não a brasileira. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser alterado, aditado ou de outro modo modificado por meio de instrumento escrito assinado exclusivamente por acordo mútuo entre a Sociedade e o Detentor. Com relação aos aspectos negociados nos termos aqui previstos, este Bônus de Subscrição, o Acordo de Acionistas e o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, conforme aplicável, contêm o acordo integral da Sociedade e do Detentor com relação às operações aqui previstas, e substituem todas as negociações, discussões prévias e acordos preliminares, sejam estes verbais ou escritos, feitos antes da data deste instrumento.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE
ABRIL DE 2021**

ANEXO II

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A FSF Tecnologia S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Acordo de Acionistas celebrado por e entre a Companhia, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, em vigor a partir de 25 de agosto de 2017, e arquivado na sede da Companhia, conforme alterado mediante aditivos datados de 13 de maio de 2019 e 14 de janeiro de 2021 (conforme possa ser alterador e/ou consolidado, suplementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos, o “Acordo de Acionistas”).

Artigo 2. A Companhia tem sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 325, Farol, CEP 57051-410, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto (a) prestação de serviços de comunicação multimídia; (b) serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT; (c) manutenção de estações e redes de telecomunicações; (d) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (f) prestação de serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; (g) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; (h) prestação de serviços de hospedagem na internet; (i) construção de estações e redes de telecomunicações; (j) elaboração de projetos para telecomunicações; (k) administração de obras de engenharia de telecomunicações; (l) desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador customizáveis; e (m) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6. A Companhia possui capital autorizado até o limite de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite de capital autorizado, o capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, mediante emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite de capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar (i) a emissão de bônus de subscrição; e (ii) a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados.

Artigo 7. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8. A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

Artigo 9. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social ou aos documentos constitutivos de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou de suas coligadas;
- b) (i) aumento do capital social da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, cujo valor total seja superior ao capital autorizado; (ii) emissão de bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações (em conjunto com as ações da Companhia, “Valores Mobiliários”); (iii) grupamento, conversão, resgate, reembolso ou amortização de Valores Mobiliários; (iv) negociação com Valores Mobiliários de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou de permanência em tesouraria e sua respectiva alienação; (v) qualquer modificação ou mudança nos direitos de qualquer Valor Mobiliário, inclusive, sem limitação, alteração da política de distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio da Companhia; ou (vi) qualquer outra mudança na estrutura acionária, exceto se expressamente contemplada em plano anual de negócios e orçamento, aprovado pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas (“Plano Anual de Negócios e Orçamento”);
- c) a assunção ou contratação de qualquer obrigação, a qualquer título, que possa resultar em alteração do controle da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- d) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de participações societárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de controladas ou coligadas), sempre que tais operações envolverem montante superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- e) a incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, ou qualquer operação societária que tenha efeito igual ou semelhante;
- f) (i) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou outros Valores Mobiliários ou planos de concessão de Valores Mobiliários aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia ou a coligadas;
- g) a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;

- h)** a aprovação de quaisquer operações com partes relacionadas, envolvendo, de um lado, a Companhia, e/ou suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas e, de outro lado (i) qualquer detentor de ações com direito a voto na Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; (ii) quaisquer conselheiros, diretores, executivos, colaboradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; e/ou (iii) qualquer pessoa natural que tenha sido, nos últimos 2 (dois) meses, membro do conselho de administração, diretor, executivo, empregado, colaborador e/ou prestador de serviços da Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- i)** a proposta do Conselho de Administração relacionada a eventual oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia, abertura de capital, com consequente registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como deliberar a respeito da aprovação da contratação de banco de investimentos para atuar como coordenador-líder e/ou agente de estabilização na respectiva oferta pública;
- j)** a alienação de bens de propriedade da Companhia que sejam concomitantemente essenciais para (i) a realização do objeto social da Companhia; e (ii) a geração de faturamento pela Companhia;
- k)** aprovação do Plano Anual de Negócios e Orçamento;
- l)** pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial, proposta de recuperação extrajudicial ou qualquer evento similar, em qualquer caso com relação à Companhia ou a suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; e
- m)** dissolução, liquidação, encerramento das atividades, cessão do estado de liquidação ou eleição de liquidante, em qualquer caso com relação à Companhia ou a suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as respectivas atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 14. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por até 7 (sete) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, em observância ao disposto no Acordo de Acionistas, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser conselheiro independente, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo Segundo – Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Parágrafo Terceiro – Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o membro do Conselho de Administração substituído havia sido eleito.

Parágrafo Quarto – Para fins do presente Artigo, conselheiro independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador; (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do parágrafo primeiro deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com a presença da maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro – A convocação da reunião do Conselho de Administração dar-se-á mediante convocação por escrito na forma de carta registrada ou protocolada, ou correio eletrônico (*e-mail*), contendo além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e demais informações e documentos relativos às matérias objeto da ordem do dia, e outras necessárias para permitir o comparecimento dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão alternadamente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que, no primeiro caso, deverá ocorrer preferencialmente na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito, como também comparecer à reunião acompanhado por um ou mais assessores. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica ou vídeo conferência. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração presente deverá transmitir ao participante à distância, via cópia da carta, fax ou *e-mail*, conforme o caso, ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas, o Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos, contendo em anexo as declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão conduzidas em português com tradução simultânea para o inglês, podendo os membros que não falarem o português fluentemente se manifestarem em inglês durante a reunião. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em português e em inglês no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas;

- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- f) apreciar proposta da Diretoria, bem como apresentar à Assembleia eventual proposta sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;
- g) apresentar à Assembleia Geral eventual proposta sobre oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia, abertura de capital, com consequente registro da Companhia perante a CVM, bem como indicar a contratação de banco de investimentos para atuar como coordenador-líder e/ou agente de estabilização na respectiva oferta pública;
- h) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas de quaisquer Valores Mobiliários (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas), até o limite do capital autorizado;
- i) nomear, destituir ou substituir auditores independentes, que não estejam dentre Ernst & Young, KPMG, Deloitte Touche Tohmatsu e PricewaterhouseCoopers;
- j) autorizar a celebração ou alteração de qualquer contrato relacionado a plano de incentivo para os administradores, empregados ou outras pessoas naturais prestadoras de serviços, seja com base na emissão de Valores Mobiliários ou não, da Companhia ou de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- k) autorizar assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer obrigação, a qualquer título, que faça com que o endividamento na data da assunção ou contratação da obrigação ultrapasse, (a) até 31 de dezembro de 2018, 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA 12 Meses (conforme definido abaixo) mais recente, anterior à data da assunção ou contratação da obrigação; e (b) a partir de 1º de janeiro de 2019, 2,0 (duas) vezes o EBITDA 12 Meses mais recente, anterior à data da assunção ou contratação da obrigação;
- l) autorizar a transferência de qualquer ativo relevante; sendo certo que, para os propósitos deste item “(s)”, serão necessariamente consideradas operações com ativos relevantes aquelas que envolvam: (i) a transferência de quaisquer

direitos de uso irrevogável (*indefeasible rights of use*); (ii) aquisição ou investimento de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) por operação ou conjunto de operações relacionadas (inclusive a aquisição de bens imóveis); (iii) desinvestimentos (a) de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) ou (b) que seja razoavelmente esperado que impactem o EBITDA da Companhia em mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); ou (iv) a celebração ou rescisão de qualquer contrato, acordo, parceria ou outro instrumento ou conjunto de contratos, acordos, parcerias ou outros instrumentos que importem em receitas anuais de mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais);

- m)** autorizar qualquer alteração substancial na forma com que são conduzidas as operações da Companhia ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- n)** propor à Assembleia Geral o aumento do capital social da Companhia acima do limite do capital autorizado;
- o)** deliberar a respeito da proposta de Plano Anual de Negócios e Orçamento para a Companhia, elaborada pela Diretoria, referente ao exercício social subsequente;
- p)** constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração. Os Comitês deverão atuar, sem prejuízo de outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira (Comitê de Estratégias); (ii) auditoria, governança e ética (Comitê de Auditoria); e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo (Comitê de Remuneração); e
- q)** o exercício do direito de voto pela Companhia em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões do conselho de administração ou da diretoria de controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas da Companhia, cuja ordem do dia abarque as matérias de competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para os fins deste Estatuto Social, “EBITDA 12 Meses” significa o EBITDA da Companhia consolidado pela soma do EBITDA com base trimestral das 4 (quatro) últimas demonstrações financeiras trimestrais auditadas ou revisadas disponíveis.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 19. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 20. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 21. A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, tempestivamente, o respectivo substituto, sujeito à aprovação pela maioria do Conselho de Administração. Caso o Diretor Presidente se dê por impedido ou renuncie ao seu cargo, competirá ao Conselho de Administração eleger seu substituto.

Parágrafo Segundo – Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o Diretor substituído havia sido eleito.

Artigo 22. Dentre os diretores 1 (um) será designado Diretor Presidente, 1 (um) será designado Diretor Financeiro, 1 (um) será designado Diretor de Operações e 1 (um) será designado Diretor de Tecnologia, sendo que os demais não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração; (iii) submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria, conforme previstas no presente Estatuto Social; (iv) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores; (v) apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (vi) propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação especial, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro (i) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (ii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; (iii) organizar e coordenar o sistema de informações necessário à sua atuação bem como supervisionar todas as atividades de controladoria da Companhia; e (iv) demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Operações (i) a gestão do controle operacional da Companhia, compreendendo o desenvolvimento e implementação dos processos internos e externos da Companhia; (ii) a supervisão e orientação das áreas de planejamento fiscal, contabilidade societária, gerencial, da auditoria interna e da administração de recursos humanos da Companhia, de suas filiais e das sociedades sob o seu controle direto ou indireto; e (iii) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das atividades da Companhia;

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor de Tecnologia (i) dirigir as pesquisas da Companhia, coordenando as respectivas equipes de pesquisa e desenvolvimento; (ii) coordenar as atividades de inovação tecnológica na pesquisa e desenvolvimento de novas

tecnologias e produtos; (iii) analisar soluções tecnológicas para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia; (iv) coordenar as atividades relacionadas a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 23. Compete à Diretoria, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, exceto a abertura em jurisdições onde a Companhia não tenha estabelecimento anterior;
- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- c) apresentar ao Conselho de Administração eventual proposta sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado;
- e) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração proposta de Plano Anual de Negócios e Orçamento para a Companhia referente ao exercício social subsequente;
- f) decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa ou abaixo da alçada da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- g) notificar o Conselho de Administração a respeito da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, sem prejuízo do disposto no artigo 18, alínea (k) deste Estatuto Social.

Artigo 24. A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – O quórum mínimo de instalação das reuniões da Diretoria é de 2/3 (dois terços) dos Diretores em primeira convocação e em segunda convocação com a presença da maioria simples dos Diretores.

Parágrafo Terceiro – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 25. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (a) de dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente;
- (b) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador;
- (c) de dois procuradores; ou
- (d) de um Diretor ou um procurador com poderes especificamente outorgados para a representação da Companhia em certames licitatórios de qualquer modalidade, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários para este fim.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente. As procurações estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pelo Conselho de Administração para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

CAPÍTULO VIII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 27. O Conselho de Auditoria somente será instalado por determinação do Conselho de Administração, o qual decidirá a respeito do seu prazo de duração.

Artigo 28. Os membros do Comitê de Auditoria serão indicados pelo Conselho de Administração para mandatos de até 2 (dois) anos e exerçerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo. No caso do membro do Comitê que também seja membro do Conselho de Administração, o mandato de membro do Comitê não excederá em qualquer hipótese o mandato de Conselheiro.

Parágrafo Único – Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro.

Artigo 29. O Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (b) supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (c) monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) das demonstrações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- (f) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 30. O Comitê de Auditoria será órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Quando da primeira instalação do Comitê de Auditoria, o seu regimento interno será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, remunerar tais especialistas e pagar as despesas administrativas ordinárias do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Comitê de Auditoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com votos favoráveis de 2/3 de seus membros.

Parágrafo Quarto – O coordenador do Comitê de Auditoria, acompanhado de outros membros quando necessário ou conveniente, deve: (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal; e (ii) comparecer à Assembleia Geral Ordinária e, quando for necessário, às Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os membros do Comitê de Auditoria deverão eleger, dentre eles, o coordenador do Comitê, cujas atividades e atribuições serão definidas no regimento interno do Comitê.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 32. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – É vedada a distribuição de dividendos desproporcionais pela Companhia.

Parágrafo Segundo – Os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem distribuídos aos acionistas da Companhia deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral que deliberar sobre as contas dos administradores.

Artigo 33. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - ARBITRAGEM

Artigo 35. As divergências entre Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e membros dos Comitês técnicos ou consultivos aplicáveis deverão ser solucionadas mediante arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC).

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral será composto por 3 (três) integrantes, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo as regras da CCBC, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida em português e a sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São, Brasil. A arbitragem será de direito. O tribunal arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução da controvérsia a ele submetida.

Parágrafo Terceiro – A decisão arbitral será final e vinculativa para as partes envolvidas. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e membros dos Comitês técnicos ou consultivos aplicáveis renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, especialmente para os fins de procedimentos cautelares, de natureza preventiva, provisória ou permanente, ou mesmo para os fins de aplicabilidade da sentença arbitral, medidas de antecipação de tutela, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado entre as partes envolvidas e/ou para garantir a existência e/ou a eficácia do procedimento arbitral, os acionistas elegem a jurisdição do foro central da Cidade de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se e quando necessário, antes de iniciado, na pendência do procedimento arbitral e/ou após a prolação da sentença arbitral.

Parágrafo Quinto – Qualquer requerimento de medida cautelar ou de antecipação de tutela, bem como de medidas de cunho executivo dirigido ao Poder Judiciário não será considerado um ato incompatível com a submissão da controvérsia à arbitragem nos termos deste Estatuto Social, tampouco implicará renúncia aos termos da cláusula compromissória ora contratada ou aos limites da jurisdição do tribunal arbitral.

Parágrafo Sexto – Todas as despesas e custas da arbitragem (inclusive os honorários advocatícios razoáveis das Partes) serão suportadas pela(s) parte(s) sucumbente(s). Caso a sentença arbitral seja de procedência parcial, a sentença arbitral definirá uma parte como a sucumbente.

Parágrafo Sétimo – A menos que as partes envolvidas concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, as partes, seus respectivos representantes, as testemunhas, peritos, assistentes técnicos, secretários da câmara de arbitragem e o tribunal arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente com todo material nele utilizado e criado para os fins a ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outra parte da disputa durante o procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público – salvo se e na medida em que essa divulgação possa ser exigida de uma parte, em decorrência de dever legal, visando proteção ou busca de direito legal, execução ou questionamento de uma sentença em procedimentos legais de boa-fé perante autoridade judicial.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Artigo 36. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação unânime pelos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO XII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 37. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas, ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02087172420	SERGIO FERREIRA DE BRITO
04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 17:50 SOB N° 20210214015.

PROTOCOLO: 210214015 DE 28/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103010805. CNPJ DA SEDE: 05680391000156.

NIRE: 27300026687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/04/2023
Código de Controle: B1F2EFF69924307B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/12/2022
Código de Controle: 2022112401482776926391

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/05/2023
Código de Controle: 414601142022

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL

Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ**

Secretaria Especial da Receita Estadual

Superintendência Especial da Receita Estadual

Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEAL
241.04788-9
 CNPJ/CPF
05.680.391/0001-56

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
18/02/2005
 OPTANTE PELO SIMPLES ?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
FSF TECNOLOGIA S.A.

NOME DE FANTASIA
ALOO TELECOM

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

- 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (PRINCIPAL)**
- 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente**
- 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP**
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações**
- 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações**
- 4399101 - Administração de obras**
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 7112000 - Serviços de engenharia**
- 6110802 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT**
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
82 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOAQUIM NABUCO

NÚMERO
325

COMPLEMENTO

CEP
57051-410

BAIRRO/DISTRITO
FAROL

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
3/11/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@ALOOTELCOM.COM.BR

Data de Emissão: **Quinta, 03 de Novembro de 2022, às 13:27:26** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



|

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 4

Data referência: 31/08/2021

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0900646713	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados gerais

05.680.391/0001-56 FSF TECNOLOGIA S.A.

Natureza jurídica

205-4SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Data abertura

26/01/2004

Dados cadastro econômico para pessoa jurídica

Nome fantasia		CNPJ matriz	
ALOO TELECOM		05.680.391/0001-56	
Data constituição	Documento constituição		
26/01/2004	ESTATUTO/ ATA		
Órgão registro	UF registro	Data registro	Número registro
JUNTA COMERCIAL	AL	26/01/2004	1
Livro	Folha	Capital social	Data últ. Atualização Capital Social
		65.000.002,00	03/05/2021
Inscrição estadual	Porte empresa	Regime federal	Data início regime
	DEMAIS		
Tipo unidade	Unidade auxiliar		

Unidade produtiva

Endereço entrega

RUA JOAQUIM NABUCO , 325
BAIRRO FAROL
CIDADE: MACEIO CEP: 57.051-410
TELEFONE: - 32210596
EMAIL:

Endereço localização

Tipo Imóvel	Uso Imóvel	Tipo Localização	Inscrição Imobiliária
COMERCIAL	NÃO IDENTIFICADO	MUNICIPAL ZONA URBANA	02.0067.0408.0001
RUA JOAQUIM NABUCO , 325 BAIRRO FAROL CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.051-410 TELEFONE: 82 - 32210596			

Atividades desenvolvidas

Descrição Objeto Social

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM;SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP;SERVICOS DE ENGENHARIA;CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;ADMINISTRACAO DE OBRAS; MANUTENCAO E CONSERVACAO EM GERAL.;TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS;SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES;OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6110-8/03-00 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 4

Data referência: 31/08/2021

Referência cadastral				
Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0900646713	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	
Tipo PRINCIPAL		Atividade Fiscal SIM		Data início 30/05/2005
4221-9/04-00 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 01/11/2019
4221-9/05-00 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019
4399-1/01-00 ADMINISTRACAO DE OBRAS				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 01/11/2019
6110-8/02-00 SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOE				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019
6110-8/99-00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFIC				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019
6190-6/02-00 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 26/01/2004
6190-6/99-00 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFI				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 26/01/2004
6202-3/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CO				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 16/04/2020
6209-1/00-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM T				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019
6311-9/00-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APL				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019
7112-0/00-00 SERVICOS DE ENGENHARIA				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 01/11/2019
9512-6/00-00 MANUTENCAO E CONSERVACAO EM GERAL.				
Tipo SECUNDÁRIA		Atividade Fiscal NÃO		Data início 03/05/2019

Horário de Funcionamento

Descrição	Data início
DIA SEMANA: 13:30 A 18:00	26/01/2004
SABADO: 7:00 A 22:00	



**PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO**

Folha: 3 / 4

Data referência: 31/08/2021

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0900646713	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Horário de Funcionamento

Descrição	Data início			
DOMINGO: 7:00 A 22:00				
	Início	Fim		
SEGUNDA-FEIRA	08:30	12:00	TERÇA-FEIRA	13:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30	18:00	TERÇA-FEIRA	08:30
QUARTA-FEIRA	13:30	18:00	QUINTA-FEIRA	08:30
QUARTA-FEIRA	08:30	12:00	QUINTA-FEIRA	13:30
SEXTA-FEIRA	13:30	18:00	SÁBADO	07:00
SEXTA-FEIRA	08:30	12:00		22:00
DOMINGO	07:00	22:00		

Enquadramento

01.02.01 ISS MOVIMENTO ECONOMICO HOMOLOGADO

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
29/05/2021	AUTOMÁTICO	26/01/2004	

02.01.01 TAXA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
29/05/2021	AUTOMÁTICO	26/01/2004	

Integrantes QSA

041.633.924-75 FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

Tipo Documento Número Doc **Órgão Expedidor** Uf Órgão Expedidor Data Expedição
REGISTRO GERAL 2000001100607 SSP AL 10/01/2024

Endereço

AVENIDA ALVARO OTACILIO 4225

AP401

AL 461 BAIRRO JATIUCA JATIUCA

CIDADE: MACEIÓ - AL CEP: 57 036-850

TELEFONE: 82 - 993096364

EMAIL: FELIPE.CANSANCAO@JCLOUD.COM

Data entrada	Responsável Legal	Qualificação	% participação	Valor participação
14/04/2020	SIM	PRESIDENTE		

Histórico funcionamento

Descrição	Data Ref.	Número Processo	Data Processo	Data Fim
ATIVA	26/01/2004			

Dados Alterados

CADASTRO ECONOMICO: PESSOA - NOME RAZAO SOCIAL RESUMIDO: ALOO TELECOM => FSF
TECNOLOGIA S.A; USUARIO: INTEGRACAO => 51160781400; DATA ALTERACAO: 03/05/2021 10:45:06 => 31/08/2021 11:11:57; ### DADOS COMPLEMENTARES CAD. ECO.: QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS NA PRESTACAO DE SERVICOS: [VAZIO] => 0; ### SOCIO ADMINISTRADOR: 041.633.924-75 - FELIPE CALHEIROS CANSANCAO SITUACAO: Ativo => Inativo; ### SOCIO ADMINISTRADOR: 041.633.924-75 - FELIPE CALHEIROS CANSANCAO SITUACAO: Ativo => Inativo; *** INCLUSAO *** ### SOCIO ADMINISTRADOR: 041.633.924-75 - FELIPE CALHEIROS CANSANCAO DATA ENTRADA: 14/04/2020; DATA INICIO MANDATO: 14/04/2020; NATUREZA



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 4 / 4

Data referência: 31/08/2021

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0900646713	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados Alterados

JURIDICA x QUALIFICACAO: Nat. Jur.: 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA x Qualif.: PRESIDENTE; POSSUI REPRESENTANTE LEGAL: Não; RESPONSAVEL LEGAL: Sim; SITUACAO: Ativo; TIPO SOCIO/ADMINISTRADOR/PROPRIETARIO: Pessoa Física; ### ENDERECO LOCALIZACAO: DDD TELEFONE: [VAZIO] => 82; ### ENQUADRAMENTO: 01.02.01 - ISS MOVIMENTO ECONOMICO HOMOLOGADO QUANTIDADE ESTIMATIVA: [VAZIO] => 0; ### ENQUADRAMENTO: 02.01.01 - TAXA DE FISCALIZACAO DE INSTALACAO E FUNCIONAMENTO ALGAUTCALCEQD: [VAZIO] => ALGCM|TLOA; QUANTIDADE ESTIMATIVA: [VAZIO] => 0;

VÁLIDO SOMENTE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 241047889
Inscrição Municipal: 900646713

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/11/2022
Código de Controle: 1BF9-0C31-737F-48D5

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/01/2023
Código de Controle: C223FAAB3EB4C8D7



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS	0000002648	07/12/2022
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	60.314	-

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 05.680.391/0001-56	
NOME EMPRESARIAL FSF TECNOLOGIA S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANÇETE	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO: 04163392475	155176971283362286 8	22/03/2021 a 21/03/2024	Sim
Contador	03442279445	LYSIANE LOPEZ FERREIRA MONTEIRO SIMOES:03442279445	813723525948648560 623873897525394077 45	23/06/2022 a 22/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.
A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 14:18:21

E0.70.13.24.F9.4E.A0.DF
50.1C.4F.33.1C.04.FB.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FSF TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 05.680.391/0001-56 **Nire:** _____ **Scp:** _____
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Balancezes Diários e Balanços
Natureza do Livro: LIVRO BALANCETE
Identificação do arquivo(hash): 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-

Consulta Realizada em: 29/06/2022 11:21:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FSF TECNOLOGIA S.A.
NIRE	
CNPJ	05.680.391/0001-56
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO BALANÇETE
Município	MACEIÓ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12655

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FSF TECNOLOGIA S.A.
Natureza do Livro	LIVRO BALANÇETE
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12655
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 260.330.182,13	R\$ 280.140.170,32
CIRCULANTE		R\$ 86.763.385,41	R\$ 89.029.668,66
Caixa e equivalente de caixa		R\$ 32.190.897,83	R\$ 29.141.409,64
Contas a receber de terceiros de clientes cp		R\$ 20.299.672,51	R\$ 29.089.382,12
Outros Creditos		R\$ 4.833.142,37	R\$ 5.524.850,15
Impostos a Recuperar		R\$ 9.616.153,48	R\$ 10.492.265,39
Estoques		R\$ 19.246.712,35	R\$ 14.177.306,15
Despesas Antecipadas		R\$ 576.806,87	R\$ 604.455,21
NÃO CIRCULANTE		R\$ 173.566.796,72	R\$ 191.110.501,66
Aplicações Financeiras		R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00
Depositos Judiciais		R\$ 830.877,96	R\$ 843.718,95
Contas a receber de clientes LP		R\$ 1.161.375,86	R\$ 979.271,72
impostos a recuperar LP		R\$ 1.957.375,57	R\$ 1.957.375,57
Partes relacionadas		R\$ 1.828.791,77	R\$ 633.583,95
Direito de uso em arrendamento		R\$ 23.428.875,69	R\$ 29.508.871,59
Imobilizado		R\$ 139.144.852,88	R\$ 150.792.002,51
Intangivel		R\$ 5.159.646,99	R\$ 6.390.677,37
PASSIVO		R\$ 260.330.182,13	R\$ 280.140.170,32
CIRCULANTE		R\$ 79.545.433,80	R\$ 97.817.344,53
Fornecedores		R\$ 12.194.769,75	R\$ 5.905.474,98
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 23.993.049,01	R\$ 41.281.659,98
Impostos e contribuições a recolher		R\$ 17.398.557,47	R\$ 19.376.688,77
Parcelamento de tributos		R\$ 3.648.977,48	R\$ 3.490.197,45
Salarios e obrigações trabalhistas		R\$ 3.587.470,00	R\$ 4.663.664,66
Adiantamento de Clientes		R\$ 3.171.705,43	R\$ 3.107.251,49
Outras contas a pagar		R\$ 10.043.007,83	R\$ 9.987.583,61
Dividendos a pagar		R\$ 2.404.794,16	R\$ 3.560.158,52
Financiamento por arrendamento		R\$ 3.103.102,67	R\$ 6.289.232,49
Receitas Diferidas		R\$ 0,00	R\$ 155.432,58
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.277.224,55	R\$ 107.847.817,37
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 67.339.435,47	R\$ 63.210.086,86
Parcelamento de tributos		R\$ 17.231.524,22	R\$ 14.265.875,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de clientes		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Provisão para risco trabalhista		R\$ 4.705.976,53	R\$ 4.447.404,49
Financiamento por Arrendamento		R\$ 17.634.214,28	R\$ 19.003.563,74
Receitas Diferidas		R\$ 4.366.074,05	R\$ 3.920.887,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 66.507.523,78	R\$ 74.475.008,42
Capital Social		R\$ 62.400.000,00	R\$ 62.400.000,00
Reserva de Lucros		R\$ 4.107.523,78	R\$ 12.075.008,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS		R\$ 122.137.000,41	R\$ 142.136.803,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.410.676,79)	R\$ (13.348.027,75)
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (78.426.655,74)	R\$ (85.934.413,95)
(-) Despesas com pessoal		R\$ (9.830.952,78)	R\$ (10.916.396,61)
(-) Despesas gerais e administrativas		R\$ (9.899.993,62)	R\$ (7.809.446,24)
(-) Despesas tributárias		R\$ (363.161,72)	R\$ (419.752,27)
Outras receitas operacionais, líquidas		R\$ 518.099,21	R\$ 2.131.487,13
Receitas financeiras		R\$ 4.216.372,89	R\$ 1.262.566,45
(-) Despesas financeiras		R\$ (16.054.195,05)	R\$ (15.067.673,29)
(-) IRPJ e CSLL		R\$ 682.724,25	R\$ (1.684.305,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.203.112,56	R\$ 10.350.842,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	RESERVA DE LUCROS (R\$)	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	4.107.523,78		62.400.000,00
Dividendos propostos	(-)2.383.357,73		(-)2.383.357,73
Resultado do Exercício	10.350.842,37		10.350.842,37
Saldo Final em 31.12.2021	12.075.008,42		62.400.000,00
Notas			74.475.008,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

FSF Tecnologia S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	12.036	1.886
Ajustes de		
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos (Nota 16)	9.991	9.787
Juros apropriados sobre arrendamentos a pagar (Nota 12)	2.673	1.440
Depreciação do direito de uso (Nota 11)	7.067	3.633
Depreciação do imobilizado (Nota 12)	14.635	12.116
Amortização do intangível (Nota 13)	1.881	1.549
Perda na alienação e baixa de direito de uso, ativo imobilizado e intangível (Nota 11, 12 & 13)	8.002	8.914
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	208	513
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(258)	1.888
Baixa de contratos arrendamento	(1.262)	
(Aumento) redução nos ativos:		
Contas a receber de clientes	(8.816)	(6.209)
Estoques	5.069	2.180
Impostos a recuperar	(1.266)	(1.947)
Despesas antecipadas	(28)	22
Depósitos judiciais	(13)	(90)
Outros créditos	(302)	691
Aumento (redução) nos passivos:		
Fornecedores	(6.289)	5.482
Salários e obrigações trabalhistas	1.076	934
Impostos e contribuições a recolher	292	4.127
Adiantamento de clientes	(64)	(334)
Receita diferida	(290)	249
Parcelamento de tributos	(3.124)	(2.743)
Outras contas a pagar	(55)	(3.864)
Caixa gerado nas operações	41.163	40.224
Juros Pagos (Nota 16)	(6.935)	(4.311)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>34.228</u>	<u>35.913</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
(Adição)Resgates de aplicações financeiras	50	50
Partes relacionadas	(34)	(149)
Aquisições do ativo imobilizado (Nota 12)	(33.611)	(34.488)
Adições ao ativo intangível (Nota 13)	(3.463)	(3.285)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(37.058)</u>	<u>(37.872)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 15)	44.484	75.848
Amortização de empréstimos e financiamentos (Principal) (Nota 15)	(34.380)	(56.231)
Amortização de arrendamentos (Nota 11)	(10.324)	(6.326)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>(220)</u>	<u>13.291</u>
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	<u>(3.050)</u>	<u>11.332</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	32.191	20.859
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	29.141	32.191
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	<u>(3.050)</u>	<u>11.332</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FSF Tecnologia S.A.
CNPJ: 05.680.391/0001-56
Índices Financeiros 31 de dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1,36$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,91$$

Índice de Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,77$$

Índice de Liquidez Imediata

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,30$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Total de Passivos (PC + PNC)}}{\text{Total de Ativos}} \quad 73\%$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1,36$$

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 041.633.924-75

LYSIANE LOPES F. MONTEIRO SIMÕES
CONTADOR - CRC: AL-005814/O-4
CPF: 034.422.794-45

GLEYDSTON RODRIGUES GUEDES
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 053.285.444-63

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BD6-852B-6332-ABEE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BD6-852B-6332-ABEE



Hash do Documento

BB627A0A3337F3414F97B2D5414B767B231DC131169E5107CEA268DCB507133F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em
29/06/2022 17:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital

- Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simões (Signatário) -
034.422.794-45 em 29/06/2022 17:16 UTC-03:00

Nome no certificado: Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simoes

Tipo: Certificado Digital

- Gleydston Rodrigues Guedes (Signatário) - 053.285.444-63 em
29/06/2022 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56
Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

Em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária brasileira vigente, a FSF TECNOLOGIA S.A. apresenta, a seguir, as Demonstrações financeiras e Parecer do auditor independente referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

A FSF TECNOLOGIA S.A é uma empresa regional de telecomunicações, referência no mercado pela qualidade e lucratividade em suas operações e pelo desenvolvimento do capital intelectual. A companhia é reconhecida no mercado pela ética, transparência e melhor infraestrutura de redes de dados convergentes do Nordeste. Desde o início de suas operações em julho de 2003, em Alagoas, vem se destacando no mercado pela satisfação dos mais de 3 mil clientes corporativos nos setores público e privado, que já cobrem 14 estados.

Balanço Patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

ATIVO	2021	2020
CORRENTE		
NÃO CORRENTE		
Caixa e equivalentes de caixa	29.141	32.191
Contas a receber de clientes	29.089	20.300
Estoques	14.177	19.247
Impostos a recuperar	10.351	9.084
Despesas antecipadas	604	577
Outros créditos	5.666	5.364
Total do ativo corrente	89.029	86.763
NÃO CORRENTE		
Contas a receber de clientes	979	1.161
Títulos e valores mobiliários	5	55
Partes relacionadas	634	1.829
Depósitos judiciais	844	832
Impostos a recuperar	1.957	1.957
Direito de uso em arrendamento	29.509	23.429
Imobilizado	150.792	139.145
Intangível	6.390	5.159
Total do ativo não corrente	191.110	173.567
TOTAL DO ATIVO	280.140	260.330

PASSIVO	2021	2020
CORRENTE		
NÃO CORRENTE		
Fornecedores	5.905	12.195
Empréstimos e financiamentos	41.282	23.993
Arrendamentos a pagar	6.289	3.103
Salários e obrigações trabalhistas	4.664	3.587
Impostos e contribuições a recolher	19.376	17.398
Parcelamento de tributos	3.490	3.649
Dividendos a pagar	3.560	2.405
Adiantamento de clientes	3.107	3.172
Receitas diferidas	155	-
Outras contas a pagar	9.990	10.044
Total do passivo corrente	97.818	79.546
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	62.400	62.400
Reserva de lucros	12.074	4.107
Total do patrimônio líquido	74.474	66.507
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.140	260.330

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ALOO TELECOM

Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

	2021	2020
Receita líquida dos serviços	128.789	111.726
Custo dos serviços prestados	(85.934)	(78.426)
Lucro bruto	40.804	33.300
Despesas com pessoal	(10.916)	(9.830)
Despesas gerais e administrativas	(7.809)	(9.901)
Despesas tributárias	(419)	(363)
Outras receitas	2.131	518
Lucro operacional	25.841	13.724
Receitas financeiras	1.263	4.217
Despesas financeiras	(15.068)	(16.055)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(13.805)	(11.838)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	12.036	1.886
Imposto de renda e contribuição social	(1.684)	(683)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.352	1.203
Ações ordinárias no final do período (em milhares)	15.857	7.186
Lucro (média ponderada) por ação atribuível aos acionistas durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	0,653	0,167

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	10.352	1.203
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	10.352	1.203

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Capital	Reserva de lucros			Lucros	
	social	Legal	Incentivos fiscais	Retenção de lucros	acumulados	Total
SALDOS EM 1º JANEIRO DE 2020	62.400	266	-	2.924	-	65.590
Lucro líquido do exercício					1.203	1.203
Constituição de reserva legal			60		(60)	-
Dividendos propostos no exercício					(286)	(264)
Transferência para reservas				857	(857)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	62.400	326	-	3.781	-	66.507
Lucro líquido do exercício					10.352	10.352
Constituição de reserva legal			517		(517)	-
Constituição de reserva de redução de imposto de renda				300	(300)	-
Dividendos propostos no exercício					(2.385)	(2.385)
Transferência para reservas					7.150	(7.150)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	62.400	843	300	10.391	-	74.474

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

	2021	2020	
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	12.036	1.886	
Ajustes de:			
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	9.991	9.787	
Juros apropriados sobre arrendamentos a pagar	2.673	1.440	
Depreciação do direito de uso	7.067	3.633	
Depreciação do imobilizado	14.635	12.116	
Amortização do intangível	1.881	1.549	
Perda na alienação e baixa de direito de uso, ativo imobilizado e intangível	8.002	8.914	
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	208	513	
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(258)	1.888	
Baixa de contratos arrendamento	(1.262)		
(Aumento) redução nos ativos:			
Contas a receber de clientes	(8.816)	(6.209)	
Estoques	5.069	2.180	
Impostos a recuperar	(1.266)	(1.947)	
Despesas antecipadas	(28)	22	
Depósitos judiciais	(13)	(90)	
Outros créditos	(302)	691	
Aumento (redução) nos passivos:			
Fornecedores	(6.289)	5.482	
Salários e obrigações trabalhistas	1.076	934	
Impostos e contribuições a recolher	292	4.127	
Adiantamento de clientes	(64)	(334)	
Receita diferida	(290)	249	
Parcelamento de tributos	(3.124)	(2.743)	
Outras contas a pagar	(55)	(3.864)	
Caixa gerado nas operações	41.163	40.224	
Juros Pagos	(6.935)	(4.311)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	34.228	35.913	
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
(Adição) Resgates de aplicações financeiras	50	50	
Partes relacionadas	(34)	(149)	
Aquisições do ativo imobilizado	(33.611)	(34.488)	
Adições ao ativo intangível	(3.463)	(3.285)	
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(37.058)	(37.872)	

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

Captação de empréstimos e financiamentos	44.484	75.848
Amortização de empréstimos e financiamentos (Principal)	(34.380)	(56.231)
Amortização de arrendamentos	(10.324)	(6.326)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	(220)	13.291
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	(3.050)	11.332
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	32.191	20.859
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	29.141	32.191
(Redução) Aumento do saldo de equivalentes de caixa	(3.050)	11.332

Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simões
Contadora – CRC-AL 005814/O-4

DIRETORIA

Felipe Calheiros Cansanção – **Diretor Presidente**
Sérgio Ferreira de Brito – **Diretor de Tecnologia**
Gleydston Rodrigues Guedes – **Diretor Financeiro**

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE
AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Administradores e Acionistas
FSF Tecnologia S.A.

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações financeiras da FSF Tecnologia S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FSF Tecnologia S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505**RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA
GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras re-

presentam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 23 de junho de 2022

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP000160/O-5

Vinícius Ferreira Britto Rego
Contador CRC 1BA024501/O-9

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2022

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – ALAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: Menor preço por item (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). Data/Hora da abertura: 11/JULHO/2022 (2ª-feira) – 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

O Edital completo está disponível aos interessados no site www.riolargo.al.leg.br, e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br ou no endereço: Câmara de Rio Largo/AL, Rua Euclides Afonso de Mello, S/Nº, Centro – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL, das 08 as 13hs.

Rio Largo/AL, 27 de Junho de 2022.
BRICIO ARAUJO DO ROSARIO
Portaria: 109/2021
Pregoeiro(a)

● ● ● ●

**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO IPANEMA – CONDRI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.004/2022

Processo Administrativo nº 05310003/2022

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Parquinhos Infantis (“brinquedopraças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI. Data de realização: 11 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacaocondrial@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Santana do Ipanema/AL, 27 de junho de 2022.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ó O E S T A D U A L**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003519540****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

FSF TECNOLOGIA S.A, residente na RUA JOAQUIM NABUCO Nº 325, FAROL, CEP: 57051-410, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 05.680.391/0001-56 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de novembro de 2022 às 08h58min.

0003519540**PEDIDO Nº:**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2022 09:33:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FSF TECNOLOGIA S.A.**
CNPJ: **05.680.391/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56
NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 10:00 horas, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da FSF Tecnologia S.A. (“Companhia”) na sede social da Companhia, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, bairro Farol, CEP 57051-410, de forma digital, nos termos do art. 121, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da LSA, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia.

3. PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos acionistas.

4. MESA: Presidente: Sr. Felipe Calheiros Cansanção; Secretário: Sr. Sérgio Ferreira de Brito.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar, discutir e votar sobre as seguintes matérias: (i) o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária de 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária de 19 de fevereiro de 2020; (ii) a ratificação da alteração dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, conforme emitidos pela

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56
NIRE: 27300026687

**MINUTES OF EXTRAORDINARY
GENERAL MEETING HELD ON APRIL
16, 2021**

1. DATE, TIME AND PLACE: On April 16, 2021, at 10:00 hours, the Extraordinary General Meeting of FSF Tecnologia S.A. (“Company”) was held at the Company’s headquarters in the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Zip Code 57051-410, digitally, pursuant to the terms of art. 121, sole paragraph, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“LSA”).

2. CALL: Call notice was waived, pursuant to article 124, paragraph 4, of LSA, in view of the presence of shareholders representing the totality of the shares issued by the Company.

3. ATTENDANCE: This Extraordinary Shareholders’ Meeting was installed on the first call, bringing together the shareholders representing the entire share capital of the Company, according to signatures on the Shareholders’ Attendance Book.

4. BOARD: Chairman: Mr. Felipe Calheiros Cansanção; Secretary: Mr. Sérgio Ferreira de Brito.

5. AGENDA: To deliberate, discuss and vote on the following matters: (i) the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders’ Meeting held on September 13, 2019 and at the Annual General Shareholders’ Meeting held on February 19, 2020; (ii) the ratification of the amendment of the warrants certificates Nos. 01 and 02, as

Companhia; **(iii)** o cancelamento dos bônus de subscrição referentes aos certificados n^{os} 03 e 04, conforme emitidos pela Companhia; **(iv)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia referente ao exercício social do ano de 2021; **(vi)** a outorga de quitação pela Companhia aos diretores e membros do Conselho de Administração atualmente em posse de seus cargos, condicionada à outorga de quitação e exoneração similar por parte de cada administrador à Companhia, pelos atos praticados no exercício de seus cargos durante os exercícios sociais dos anos de 2019, e 2020 e durante o exercício social em curso; **(vii)** a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir determinadas alterações realizadas ao Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, especificamente em relação à inclusão da OX Capital Ltda. como parte contratual; **(viii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, caso aprovado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada na presente data; **(ix)** a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para incluir alínea (g), a respeito da exigência de notificação pela Diretoria ao Conselho de Administração nos casos de assunção de dívidas pela Companhia em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(x)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as deliberações mencionadas nos itens (vii) a (ix) acima; e **(xi)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia.

issued by the Company; **(iii)** the cancellation of the warrants certificates Nos. 03 and 04, as issued by the Company; **(iv)** the election of the members of the Company's Board of Directors; **iv)** the overall compensation of the members of the Company's Officers related to 2021 fiscal year; **(vi)** the granting of discharge by the Company to the officers and members of the Board of Directors currently holding their positions, conditioned to the granting of similar discharge and resignation by each officer to the Company, for acts performed in the exercise of their positions during the fiscal years of 2019 and 2020 and during the current fiscal year; **(vii)** the amendment of Article 1 of the Company's Bylaws, to reflect certain amendments made to the Shareholders' Agreement filed at its headquarters, specifically with respect to the inclusion of OX Capital Ltda. As a contractual party; **(viii)** the amendment of article 5 of the Company's Bylaws, to reflect the Company's capital stock increase, if approved in the Board of Directors' Meeting to be held on the present date; **(ix)** the amendment of article 23 of the Company's Bylaws, to include item (g), regarding the requirement of notification by the Executive Board to the Board of Directors in cases of assumption of debts by the Company in an amount higher than R\$ 5.000,000.00 (five million reais); **(x)** the consolidation of the Company's Bylaws, considering the resolutions mentioned in items (vi) to (viii) above; and **(xi)** the authorization for the Company's officers to practice all necessary acts for the implementation of the resolutions proposed and approved by the Company's shareholders.

6. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130,

6. RESOLUTIONS: After verifying the legal quorum for installation pursuant to article 135 of the LSA and complying with all other formalities provided for by law and in the Company's Bylaws, this Extraordinary General Meeting was duly installed, and the drawing up of these minutes in summary form was authorized, pursuant to article 130, paragraph 1,

parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, nos termos do referido artigo. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia e sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

6.1 Aprovar o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, referentes aos exercícios sociais da Companhia encerrados nos dias 31 de dezembro dos anos de 2017 e 2018, respectivamente, no valor total de R\$ 1.854.974,87 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dos quais (i) R\$ 1.716.237,32 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) R\$ 138.737,55 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

6.1.1 O montante total referido no item 6.1 será pago aos acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, perfazendo os seguintes valores: (i) R\$ 434.935,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) R\$ 192.046,30 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two**

of the LSA, with the statements of votes, protests and dissents, if any, presented, to be numbered, received and notarized by the presiding board and filed at the Company's headquarters, pursuant to such article. After examination, discussion and voting, the matters on the Agenda were approved in their entirety by the shareholders representing all the shares issued by the Company and without any restrictions, as follows:

6.1 To approve the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary Shareholders' Meeting held on February 19, 2020, referring to the Company's fiscal years ended on December 31, 2017 and 2018, respectively, in the total amount of one million, eight hundred fifty-four thousand, nine hundred seventy-four reals and eighty-seven cents (R\$ 1,854,974.87), of which (i) one million, seven hundred and sixteen thousand, two hundred and thirty-seven reals and thirty-two cents (R\$ 1.716,237.32) referring to the fiscal year ended on December 31, 2017; and (ii) one hundred and thirty-eight thousand, seven hundred and thirty-seven reals and fifty-five cents (R\$ 138,737.55) referring to the fiscal year ended on December 31, 2018.

6.1.1 The total amount referred to in item 6.1 shall be paid to the Company's shareholders, within sixty (60) days as of the date hereof, in proportion to their equities in the Company's capital stock, referring to the following amounts: (i) four hundred and thirty-four thousand, nine hundred and thirty-five reals and twenty cents (R\$ 434,935.20) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) one hundred and ninety-two thousand, forty-six reals and thirty cents (R\$ 192. 046.30) to be paid to the shareholder **Pangaea**

Acquisition Holdings XIX, LLC; e (iii) R\$ R\$ 1.227.993,37 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a serem pagos à acionista **OX Capital Ltda.**

6.1.2 Aprovar, ainda, que o pagamento dos montantes referidos no item 6.1.1 acima será líquido de dívidas que o acionista **OX Capital Ltda.** Detém com a sociedade.

6.2 Aprovar e ratificar a alteração e o exercício dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, conforme emitidos pela Companhia em 25 de agosto de 2017 em favor dos acionistas **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** ("Pangaea XVIII") e **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC** ("Pangaea XIX"), respectivamente, de forma que ambas as versões alteradas, conforme assinadas pelos acionistas subscritores, passam a constar na forma do Anexo I à presente ata ("Bônus de Subscrição Vigentes").

6.2.1 Os respectivos acionistas titulares dos Bônus de Subscrição Vigentes, nomeadamente, Pangaea XVIII, LLC e Pangaea XIX, LLC, declaram ter lido e aprovado a alteração dos referidos bônus de subscrição, conforme constantes do Anexo I.

6.3 Aprovar o cancelamento com a consequente extinção dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 03 e 04 ("Bônus de Subscrição Cancelados"), conforme emitidos pela Companhia em 25 de agosto de 2017 em favor de, respectivamente, **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel

Two Acquisition Holdings XIX, LLC; and (iii) one million, two hundred and twenty-seven thousand, nine hundred and ninety-three reais and thirty-seven cents (R\$ 1,227,993.37) to be paid to the shareholder **OX Capital Ltda.**

6.1.2 Approve that the payment of the amounts referred to in item 6.1.1 above will be net of debts that the shareholder **OX Capital Ltda.** has with the company.

6.2 To approve and ratify the amendment and exercise of the warrants certificates Nos. 01 and 02, as issued by the Company on August 25, 2017 in favor of shareholders **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** ("Pangaea XVIII") and **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC** ("Pangaea XIX"), respectively, so that both amended versions, as signed by the subscribing shareholders, shall now appear in the form of Exhibit I to these minutes ("Outstanding Subscription Warrants").

6.2.1 The respective shareholders holding the Outstanding Subscription Warrants, namely, Pangaea XVIII, LLC and Pangaea XIX, LLC, declare they have read and approved the amendment to such warrants as set forth in Exhibit I.

6.3 To approve the cancellation with the consequent extinction of the warrants related to certificates Nos. 03 and 04 ("Cancelled Warrants"), as issued by the Company on August 25, 2017 in favor of, respectively, **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled in the CPF/MF under No. 041.633.924-75, bearer of RG Identity Card No. 2000001100607 SSP/AL, residing in the City of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip

Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753 ("Felipe") and Sérgio Ferreira de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.871.724-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.419.604 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850 ("Sérgio").

6.3.1 Os respectivos titulares dos Bônus de Subscrição Cancelados, nomeadamente, Felipe e Sérgio, declaram anuir expressa e irrevogavelmente com o cancelamento e extinção dos referidos bônus de subscrição, sem qualquer contrapartida por parte da Companhia aos seus titulares.

6.4 Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em observância ao disposto na Cláusula 3.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, conforme alterado e arquivado em sua sede social, quais sejam:

(a) **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753;

(b) **Luciano Pontes De Maya Gomes**, cidadão brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.952.804-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.141.988 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, no Condomínio Laguna, 27, AL 101 Sul, Km 3, Barra Nova, 57160-000;

Code 57035-753 ("Felipe") and Sérgio Ferreira de Brito, Brazilian, single, electrical engineer, enrolled with CPF/MF under no. 020.871.724-20, bearer of Identity Card RG nº 1.419.604 SSP/AL, resident in the City of Maceió, State of Alagoas, at Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850 ("Sérgio").

6.3.1 The respective holders of the Cancelled Warrants, namely, Felipe and Sérgio, declare to expressively and irrevocably consent to the cancellation and extinction of said warrants, without any consideration from the Company to the holders thereof.

6.4 To approve the election of the members of the Company's Board of Directors, in compliance with Clause 3.1 of the Company's Shareholders' Agreement, as amended and filed at its headquarters, which are:

(a) **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled with the CPF/ME under No. 041.633.924-75, bearer of the identity card RG No. 2000001100607 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip Code 57035-753;

(b) **Luciano Pontes De Maya Gomes**, Brazilian citizen, married, lawyer, enrolled with the CPF/ME under No. 025.952.804-81, bearer of the identity card RG No. 1.141.988 SSP/AL, resident at the city of Marechal Deodoro, State of Alagoas, Condomínio Laguna, 27, AL 101 Sul, Km 3, Barra Nova, Zip Code 57160-000;

- (c) **Geoffrey Lee Hamlin**, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Compo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América;
- (d) **Francisco Muniz Barreto**, argentino, divorciado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE nº V290026-0 CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/ME sob o nº 223.485.458-02, residente e domiciliado na Rua Atílio Innocenti, nº 165, 2º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-000;
- (e) **Martin Biely**, eslovaco, casado, economista, portador do Passaporte nº BR1082485, emitido pela Eslováquia, residente e domiciliado em 505 Fifth Avenue, Nova Iorque, NY 10017, Estados Unidos da América;
- (f) **Paul Gregory Pizzani**, americano, casado, analista financeiro, portador do Passaporte nº. 547044407, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 10 Kerry Lane, Darien, CT 06820, Estados Unidos da América; e
- (g) o Sr. **Murray Hall Case**, cidadão norte americano, portador do passaporte do Departamento de Estado dos Estados Unidos nº 556821357, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.339.931-59, residente e domiciliado na Hermosa Way, 4285, Cidade de San Diego, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, 92103, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, em
- (c) **Geoffrey Lee Hamlin**, American, married, entrepreneur, bearer of Passport No. 530655403, issued by the United States of America, resident and domiciled at 21 Compo Pkwy, Westport, CT 06880, USA;
- (d) **Francisco Muniz Barreto**, Argentine citizen, divorced, economist, bearer of the National Registry of Foreigners RNE nº V290026-0 CIMCRE/CGPMAF, enrolled in the CPF/ME under nº 223.485.458-02, resident and domiciled at Rua Atílio Innocenti, nº 165, 2º andar, city of São Paulo, State of São Paulo, CEP 04538-000;
- (e) **Martin Biely**, Slovakian, married, economist, bearer of Passport No. BR1082485, issued by Slovakia, resident and domiciled at 505 Fifth Avenue, New York, NY 10017, United States of America;
- (f) **Paul Gregory Pizzani**, American, married, financial analyst, bearer of Passport # 547044407, issued by the United States of America, resident and domiciled at 10 Kerry Lane, Darien, CT 06820, United States of America; and
- (g) Mr. **Murray Hall Case**, American, bearer of Passport No. 556821357, issued by the United States of America, enrolled with the Individual Taxpayer's Register of the Ministry of Finance CPF/ME under No. 101.339.931-59, resident and domiciled at Hermosa Way, 4285, San Diego, 92103, USA, as an independent member of the Company's Board of Directors, in accordance with the requirements

conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia.

(g.1) Fica aprovada a remuneração individual do Sr. **Murray Hall Case**, enquanto membro independente do Conselho de Administração, no valor anual de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), estando o referido conselheiro independente eleito ciente da presente deliberação, conforme declaração constante do respectivo termo de posse por ele assinado e entregue à Companhia na presente data.

6.4.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleitos nos termos da deliberação constante do item 6.3 da presente ata, terão mandato conjunto de 2 (dois) anos, contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

6.4.2 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos deverão tomar posse nos seus cargos mediante a assinatura dos seus respectivos termos de posse, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da LSA.

6.4.3 Fica aprovada a eleição do Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, acima qualificado, para o cargo de

established in article 15, paragraph four, of the Company's By-laws.

(g.1) Is hereby approved the individual compensation of Mr. **Murray Hall Case**, as an independent member of the Board of Directors, in the annual amount of up to three hundred and forty-two thousand Brazilian reals (BRL 342.000,00), and such independent member elected is aware of this resolution, according to the declaration contained in the respective instrument of investiture signed by him and delivered to the Company on this date.

6.4.1 The members of the Company's Board of Directors, as elected pursuant to the resolution contained in item 6.3 of these minutes, will have a joint term of office of 2 (two) years as of this date, reelection being permitted.

6.4.2 The members of the Board of Directors elected herein shall take office upon signing their respective terms of office, and upon taking office they shall declare, under the penalties of the law, that they are not prohibited by special law from exercising the Company's management, or have been convicted of a crime of bankruptcy, prevarication, bribery, graft, embezzlement, against the popular economy, the public faith or property, or of a criminal penalty that prohibits, even temporarily, access to public positions, pursuant to article 147, § 1, of the LSA.

6.4.3 The election of Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, as described above, to the position of Chairman of

Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

6.4.4 Fica aprovada a eleição do Sr. **Geoffrey L. Hamlin**, acima qualificado, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que deverá substituir ao Presidente acima nomeado em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância, conforme artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

6.5 Aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, com base no valor bruto global de R\$ 2.271.735,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), referente ao exercício social do ano de 2021, sujeita a ajustes em razão de planos de incentivo aos quais os administradores e a Companhia estejam vinculados, conforme aplicável, a ser distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

6.6 Aprovar a outorga pela Companhia aos diretores e membros do Conselho de Administração atualmente em posse de seus cargos, de quitação plena, rasa, irrevogável e irretratável, condicionada à outorga de quitação e exoneração similar por parte de cada administrador à Companhia, pelos atos praticados no exercício de seus cargos de administração da Companhia durante os exercícios sociais dos anos de 2019 e 2020, e durante o exercício social em curso, até a presente data, exonerando-os de responsabilidade, diante do regular desempenho das suas funções, sendo certo que a presente quitação e exoneração não surtirá efeito nos casos de ato ou omissão, comprovadamente praticada pelo administrador de forma dolosa, ato ou omissão essa que caracterize crime previsto em legislação aplicável e seja reconhecido como tal por um juízo ou tribunal competente.

the Company's Board of Directors is hereby approved.

6.4.4 The election of Mr. **Geoffrey L. Hamlin**, as described above, to the position of Vice Chairman of the Board of Directors of the Company is hereby approved, and he shall replace the Chairman appointed above in his absences or impediments, as well as in the event of a vacancy, pursuant to article 15, first paragraph, of the Company's Bylaws.

6.5 To approve the overall compensation to the Company's Officers, based on the overall gross amount of R\$ 2.271.735,00 (two million, two hundred and seventy-one thousand, seven hundred and thirty-five Brazilian reals), for the 2021 fiscal year, subject to adjustments due to incentive plans to which the officers and the Company are bound, as applicable, to be distributed as resolved by the Board of Directors.

6.6 To approve the granting by the Company to the officers and members of the Board of Directors currently holding their positions, of full, shallow, irrevocable and irreversible discharge, conditioned to the granting of similar discharge and resignation by each officer to the Company, for the acts practiced in the exercise of their management positions in the Company during the fiscal years of 2019 and 2020, and during the current fiscal year, up to the present date, releasing them from liability, in view of the regular performance of their functions, it being certain that this discharge and release shall not take effect in cases of act or omission, demonstrably practiced by the manager maliciously, act or omission that characterizes a crime provided for in applicable legislation and is recognized as such by a competent judge or court.

6.6.1 De igual forma, cada um dos administradores da Companhia, nesta data, e mediante a assinatura da presente ata, outorgam quitação plena, ampla, irrevogável e irretratável à Companhia, exonerando-a de responsabilidade quanto às suas obrigações para com os administradores empossados durante os exercícios sociais dos anos de 2019 e 2020, e durante o exercício social em curso, até a presente data, sem ter mais nada que reclamar a respeito no presente ou futuro, incluindo por quaisquer reclamações, passivos e obrigações de qualquer tipo ou natureza, que sejam oriundos ou sejam relacionados com os serviços prestados na qualidade de administradores da Companhia.

6.7 Aprovar a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir determinadas alterações realizadas ao Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, especificamente em relação à inclusão da OX Capital Ltda. Como parte contratual, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 1. A FSF Tecnologia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Acordo de Acionistas celebrado por e entre a Companhia, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisitions Holdings XIX, LLC, em vigor a partir de 25 de agosto de 2017, e arquivado na sede da Companhia, conforme alterado mediante aditivos datados de 13 de maio de 2019 e 14 de janeiro de 2019 (conforme possa ser alterado e/ou consolidado, suplementado ou de outra

6.6.1 Likewise, each one of the Company's managers, on this date, and by signing these minutes, grant full, ample, irrevocable and irreversible discharge to the Company, releasing it from liability with regard to its obligations to the managers holding their positions during the fiscal years of 2019 and 2020, and during the current fiscal year, up to the present date, having nothing further to claim in respect thereof in the present or future, including for any claims, liabilities and obligations of any kind or nature whatsoever, arising out of or related to the services rendered as managers of the Company.

6.7 To approve the amendment to article 1 of the Company's Bylaws, to reflect certain changes made to the Shareholders' Agreement filed at its headquarters, specifically in relation to the inclusion of OX Capital Ltda. as a contractual party, which shall take effect with the following wording:

"Article 1. FSF Tecnologia S.A. (the "Company") is a closed corporation with authorized capital, which is governed by these Bylaws, by Law No. 6404, of December 15, 1976, as amended ("Corporation Law") and by the other legal provisions applicable thereto, as well as by the Shareholders' Agreement entered into by and among the Company, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisitions Holdings XIX, LLC, effective as of August 25, 2017, and filed at the headquarters of the Company, as amended by amendments dated as of May 13, 2019 and January 14, 2021 (as may be amended and/or consolidated, supplemented or otherwise

forma modificada de tempos em tempos, o “Acordo de Acionistas”).”

Tendo sido aprovada a deliberação constante do item 6.6 acima, os acionistas da Companhia decidiram pela suspensão da presente Assembleia Geral para que o Conselho de Administração da Companhia deliberasse a respeito do aumento do capital social desta em razão do exercício dos Bônus de Subscrição Vigentes previsto no ponto (vii) da Ordem do Dia, conforme requisitado pelos seus titulares.

Após a aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Companhia do aumento do seu capital social, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi retomada, de forma que as demais matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia e sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

6.8 Tendo sido aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data o aumento do capital social da Companhia – dentro do limite do capital autorizado – no valor de R\$ 2,00 (dois reais), mediante a emissão de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando tal capital social de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, em razão do exercício dos Bônus de Subscrição Vigentes pelos seus respectivos titulares, homologar o referido aumento do capital social da Companhia e aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

modified from time to time, the "Shareholders Agreement").

Considering that the resolution contained in item 6.6 above was approved, the shareholders of the Company decided to suspend the present General Meeting in order for the Board of Directors of the Company to resolve with respect to the increase of the Company's capital stock due to the exercise of the Outstanding Subscription Warrants provided for in item (vii) of the Agenda, as requested by the holders thereof.

After the approval by the members of the Company's Board of Directors of the capital stock increase, the Extraordinary General Meeting was resumed, so that the other matters of the Agenda were approved in their entirety by the shareholders representing all shares issued by the Company and without any restrictions, as follows:

6.8 The Board of Directors' Meeting held on the present date approved the Company's capital stock increase - within the limit of the authorized capital - in the amount of R\$2.00 (two Brazilian reals), by means of the issuance of 8,670,974 (eight million, six hundred and seventy-four) new ordinary, nominative shares with no par value, increasing such capital stock from R\$65,000,000.00 (sixty-five million Brazilian reais) to R\$65,000,002.00 (sixty five million and two Brazilian reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty seven thousand and twenty eight) common, nominative and without par value shares issued by the Company, due to the exercise of the Outstanding Subscription Warrants in force by their respective holders, ratify the aforementioned increase in the Company's capital stock and approve the amendment to the caput of Article 5 of the Company's Bylaws, which shall take effect with the following and new wording:

“Artigo 5. O capital social é de R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.9 Aprovar a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para a inclusão da sua nova alínea (g), versando a respeito da exigência de notificação pela Diretoria ao Conselho de Administração em caso da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por quaisquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 23. Compete à Diretoria, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

[...]

g) notificar o Conselho de Administração a respeito da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, sem prejuízo do disposto no artigo 18, alínea (k) deste Estatuto Social.”

6.10 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no Anexo II à presente ata.

6.11 Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

“Artigo 5. The capital stock is R\$ 65,000,002.00 (sixty-five million and two reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty-seven thousand, twenty-eight) common, nominative shares with no par value.

6.9 To approve the amendment to article 23 of the Company's Bylaws for the inclusion of its new paragraph (g), dealing with the requirement of notification by the Executive Board to the Board of Directors in the event of the assumption or contracting by the Company and/or any of its subsidiaries, directly or indirectly, or affiliates, of any debt in an amount greater than R\$ 5,000,000.00 (five million reais), in one or more related operations, which shall take effect with the following new wording:

“Artigo 23. In addition to the other duties set forth in these Bylaws, it is incumbent on the Executive Office to:

[...]

g) notify the Board of Directors regarding the assumption or contracting by the Company and/or any of its subsidiaries, directly or indirectly, or affiliates, of any debt in an amount exceeding five million reais (R\$ 5,000,000.00), in one or more related operations, without prejudice to the provisions of article 18, item (k) of these Bylaws”.

6.10 To approve the consolidation of the Company's Bylaws, which shall take effect as per the wording contained in Exhibit II to these minutes.

6.11 Authorize the Company's officers to perform all acts necessary to implement the resolutions proposed and approved by this Extraordinary General Meeting of the Company.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Felipe Calheiros Cansanção**, como Presidente, e **Sérgio Ferreira de Brito**, como secretário. Presentes os acionistas da Companhia: Ox Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC. Fica autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º, da LSA.

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Cidade de Maceió (AL), 16 de abril de 2021.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

7. **CLOSURE:** There being no further business to discuss, the meeting was adjourned, and these Minutes were drawn up in summary format, read, approved and signed by all attending members. Board: **Felipe Calheiros Cansanção**, as Chairman, and **Sérgio Ferreira de Brito**, as Secretary. Present were the shareholders of the Company: Ox Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC. The publication of these minutes with the omission of the signatures of the attending shareholders is hereby authorized, as permitted by article 13, §2, of the LSA.

This is a faithful copy of the original registered in the Company's Book of General Meetings.

Maceió (AL), April 16, 2021.

(signature sheet starts on next page)

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FSF Tecnologia S.A.
realizada em 16 de abril de 2021/signature sheet of the Minutes of the Extraordinary
General Meeting of FSF Tecnologia S.A. held on April 16, 2021)

Mesa/Board:

Felipe Calheiros Cansanção
Presidente/Chairman

Sérgio Ferreira de Brito
Secretário/Secretary

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE
ABRIL DE 2021**

ANEXO I

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56 NIRE 27300026687

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01 (“Bônus de Subscrição”)

EMISSORA:	FSF Tecnologia S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil (“Brasil”), com sede na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, 57051-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob o n.º 05.680.391/0001-56, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Alagoas (JUCEAL) sob o n.º 27300026687 (a “ <u>Sociedade</u> ”).
PRAZO DE DURAÇÃO DA EMISSORA:	Indeterminado.
OBJETO:	Subscrição de um número de ações ordinárias igual ao número de Ações do Bônus de Subscrição (conforme definido no Anexo deste instrumento).
PREÇO DE EXERCÍCIO:	R\$ 1,00 (um Real).
DATA DE EXERCÍCIO:	A qualquer momento a partir de sua emissão.
DURAÇÃO:	Indeterminado.
CAPITAL EMITIDO:	Na data deste instrumento, o capital social da Sociedade é de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais), dividido em 7.186.054 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias.
AÇÕES DA EMISSORA:	Todas as ações emitidas pela Sociedade são ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e seus direitos e restrições estão estabelecidas no Estatuto Social da Sociedade (conforme definido no Anexo deste instrumento) e no Acordo de Acionistas (conforme definido no Anexo deste instrumento).

CAPITAL SOCIAL
AUTORIZADO:

O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

A Sociedade, por este instrumento, declara que Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, sociedade organizada e existente de acordo com as Leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, em Corporation Trust Center, 1209, Orange Street, 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.416.280/0001-32 (“Detentor”), detém este Bônus de Subscrição, emitido de acordo com decisão em assembleia geral da Sociedade realizada em 16 de abril de 2021, e de acordo com o Anexo a este instrumento, conforme definido nos artigos 75 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Maceió, 16 de abril de 2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.

Por: Felipe Calheiros Cansanção
Cargo: Diretor Presidente

Por: Sérgio Ferreira de Brito
Cargo: Diretor de Tecnologia

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO AO CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 01

Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Sociedade. Este Bônus de Subscrição garante ao Detentor o direito de subscrever ações ordinárias emitidas pela Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. **Definições.** Para o fim aqui estabelecido, os termos abaixo, em adição aos outros termos iniciados com letra maiúscula e sublinhados aqui contidos, terão os seguintes significados:

“Ações do Bônus de Subscrição” significa 6.015.055 (seis milhões, quinze mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias da Sociedade.

“Acordo de Acionistas” significa o Acordo de Acionistas da Sociedade, datado de 25 de agosto de 2017, conforme alterado de tempos em tempos;

“Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações” significa o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças celebrado em 18 de agosto de 2017, entre Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC e a Sociedade, esta última na condição de interveniente-anuente, conforme alterado de tempos em tempos;

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Sociedade, conforme alterado de tempos em tempos;

“Partes” significará qualquer parte deste Bônus de Subscrição, incluindo quaisquer sucessores ou cessionários, nos termos da Cláusula 7 deste instrumento;

“Preço de Exercício” significa R\$ 1,00 (um Real); e

“Reais” ou “R\$” significa a moeda corrente do Brasil.

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula usados e não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

2. **Condições para o Exercício do Bônus de Subscrição.**

2.1. Sujeito aos termos e condições aqui previstos, este Bônus de Subscrição será exercido a qualquer momento após sua emissão, nos termos da Cláusula 5 abaixo.

2.2. O número de ações ordinárias pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido corresponderá ao número de Ações do Bônus de Subscrição.

3. **Vigência; Prazo.** Este Bônus de Subscrição será vigente por prazo indeterminado.

4. **Preço de Exercício.** O preço de exercício pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido, com relação a todas as Ações do Bônus de Subscrição, será o Preço de Exercício.

5. Exercício do Bônus de Subscrição. Os direitos de subscrição representados por este Bônus de Subscrição serão exercíveis pelo Detentor mediante (i) entrega deste Bônus de Subscrição e de notificação indicando a intenção do Detentor de exercer os direitos aqui previstos na sede social da Sociedade (ou outra filial ou outro endereço da Sociedade que venha a ser designado por meio de notificação por escrito ao Detentor, no endereço do Detentor constante nos livros da Sociedade), e (ii) pagamento do Preço de Exercício, por meio de, a critério exclusivo do Detentor, (A) transferência eletrônica de fundos para a conta bancária da Sociedade, (B) cancelamento de dívida ou outras obrigações da Sociedade para com o Detentor, ou (C) combinação dos itens (A) e (B).

6. Direitos dos Acionistas. Antes do exercício do Bônus de Subscrição nos termos aqui previstos, o Detentor não terá direito de voto, nem de receber dividendos, ou de ser considerado titular de ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Sociedade (com exceção deste Bônus de Subscrição) em relação a quaisquer Ações do Bônus de Subscrição que possam ser emitidas mediante o exercício deste Bônus de Subscrição.

7. Registro do Bônus de Subscrição. A Sociedade manterá registro (o “Registro de Bônus de Subscrição”) que conterá o nome e endereço do Detentor. O Detentor poderá alterar seu endereço refletido no Registro de Bônus de Subscrição por meio de notificação por escrito para a Sociedade solicitando tal alteração. Qualquer notificação ou comunicação por escrito necessária ou permitida a ser entregue por correio ao Detentor será entregue conforme previsto no Registro de Bônus de Subscrição e enviada para o endereço nele constante.

8. Transferência do Bônus de Subscrição. Na medida em que for permitido pelo Acordo de Acionistas, a transferência deste Bônus de Subscrição será expressamente permitida.

9. Ações a serem Emitidas Mediante Exercício do Bônus de Subscrição. A Sociedade deverá ter um capital autorizado (conforme previsto no Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações) em valor necessário para assegurar o exercício deste Bônus de Subscrição e outros Bônus de Subscrição emitidos pela Sociedade. A Sociedade compromete-se a assegurar que todas as ações ordinárias que vierem a ser emitidas mediante o exercício dos direitos representados por este Bônus de Subscrição e o pagamento do Preço de Exercício, tudo conforme aqui previsto, estarão livres e desembaraçadas de todos os gravames e encargos relacionados a sua emissão, com exceção de qualquer gravame ou encargo estabelecido pelo Detentor em conformidade com o Acordo de Acionistas. A Sociedade concorda que, mediante a emissão deste Bônus de Subscrição, sua administração estará plenamente autorizada a emitir ações ordinárias mediante seu exercício.

10. Arbitragem. As Partes concordam que toda e qualquer discussão ou disputa relativa à interpretação deste Bônus de Subscrição ou a ele relacionado, inclusive assuntos referentes a sua existência, validade, eficácia, observância ou nulidade de qualquer de suas disposições, serão resolvidas por arbitragem de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo 9 do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

11. Disposições Gerais. Este Bônus de Subscrição será interpretado de acordo com, e todas as questões, discrepâncias, conflitos e controvérsias referentes a validade, interpretação,

implementação, execução, rescisão ou violação deste Bônus de Subscrição serão regidas pelas Leis brasileiras, sem levar em consideração as normas e disposições (do Brasil ou de outra jurisdição) que possam resultar da aplicação de leis de qualquer outra jurisdição que não a brasileira. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser alterado, aditado ou de outro modo modificado por meio de instrumento escrito assinado exclusivamente por acordo mútuo entre a Sociedade e o Detentor. Com relação aos aspectos negociados nos termos aqui previstos, este Bônus de Subscrição, o Acordo de Acionistas e o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, conforme aplicável, contêm o acordo integral da Sociedade e do Detentor com relação às operações aqui previstas, e substituem todas as negociações, discussões prévias e acordos preliminares, sejam estes verbais ou escritos, feitos antes da data deste instrumento.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56 NIRE 27300026687

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02 (“Bônus de Subscrição”)

EMISSORA:	FSF Tecnologia S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil (“Brasil”), com sede na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, 57051-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ/MF</u> ”) sob o n.º 05.680.391/0001-56, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Alagoas (JUCEAL) sob o n.º 27300026687 (a “ <u>Sociedade</u> ”).
PRAZO DE DURAÇÃO DA EMISSORA:	Indeterminado.
OBJETO:	Subscrição de um número de ações ordinárias igual ao número de Ações do Bônus de Subscrição (conforme definido no Anexo deste instrumento).
PREÇO DE EXERCÍCIO:	R\$ 1,00 (um Real).
DATA DE EXERCÍCIO:	A qualquer momento a partir de sua emissão.
DURAÇÃO:	Indeterminado.
CAPITAL EMITIDO:	Na data deste instrumento, o capital social da Sociedade é de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais), dividido em 7.186.054 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias.
AÇÕES DA EMISSORA:	Todas as ações emitidas pela Sociedade são ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e seus direitos e restrições estão estabelecidas no Estatuto Social da Sociedade (conforme definido no Anexo deste instrumento) e no Acordo de Acionistas (conforme definido no Anexo deste instrumento).

CAPITAL SOCIAL
AUTORIZADO:

O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

A Sociedade, por este instrumento, declara que Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, sociedade organizada e existente de acordo com as Leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, em Corporation Trust Center, 1209, Orange Street, 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.416.277/0001-19 (“Detentor”), detém este Bônus de Subscrição, emitido de acordo com decisão em assembleia geral da Sociedade realizada em 16 de abril de 2021, e de acordo com o Anexo a este instrumento, conforme definido nos artigos 75 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Maceió, 16 de abril de 2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.

Por: Felipe Calheiros Cansanção
Cargo: Diretor Presidente

Por: Sérgio Ferreira de Brito
Cargo: Diretor de Tecnologia

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO AO CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº 02

Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Sociedade. Este Bônus de Subscrição garante ao Detentor o direito de subscrever ações ordinárias emitidas pela Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Definições. Para o fim aqui estabelecido, os termos abaixo, em adição aos outros termos iniciados com letra maiúscula e sublinhados aqui contidos, terão os seguintes significados:

“Ações do Bônus de Subscrição” significa 2.655.919 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias da Sociedade.

“Acordo de Acionistas” significa o Acordo de Acionistas da Sociedade, datado de 25 de agosto de 2017, conforme alterado de tempos em tempos;

“Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações” significa o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças celebrado em 18 de agosto de 2017, entre Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC, Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC e a Sociedade, esta última na condição de interveniente-anuente, conforme alterado de tempos em tempos;

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Sociedade, conforme alterado de tempos em tempos;

“Partes” significará qualquer parte deste Bônus de Subscrição, incluindo quaisquer sucessores ou cessionários, nos termos da Cláusula 7 deste instrumento;

“Preço de Exercício” significa R\$ 1,00 (um Real); e

“Reais” ou “R\$” significa a moeda corrente do Brasil.

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula usados e não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

2. Condições para o Exercício do Bônus de Subscrição.

2.1. Sujeito aos termos e condições aqui previstos, este Bônus de Subscrição será exercido a qualquer momento após sua emissão, nos termos da Cláusula 5 abaixo.

2.2. O número de ações ordinárias pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido corresponderá ao número de Ações do Bônus de Subscrição.

3. Vigência; Prazo. Este Bônus de Subscrição será vigente por prazo indeterminado.

4. Preço de Exercício. O preço de exercício pelo qual este Bônus de Subscrição poderá ser exercido, com relação a todas as Ações do Bônus de Subscrição, será o Preço de Exercício.

5. Exercício do Bônus de Subscrição. Os direitos de subscrição representados por este Bônus de Subscrição serão exercíveis pelo Detentor mediante (i) entrega deste Bônus de Subscrição e de notificação indicando a intenção do Detentor de exercer os direitos aqui previstos na sede social da Sociedade (ou outra filial ou outro endereço da Sociedade que venha a ser designado por meio de notificação por escrito ao Detentor, no endereço do Detentor constante nos livros da Sociedade), e (ii) pagamento do Preço de Exercício, por meio de, a critério exclusivo do Detentor, (A) transferência eletrônica de fundos para a conta bancária da Sociedade, (B) cancelamento de dívida ou outras obrigações da Sociedade para com o Detentor, ou (C) combinação dos itens (A) e (B).

6. Direitos dos Acionistas. Antes do exercício do Bônus de Subscrição nos termos aqui previstos, o Detentor não terá direito de voto, nem de receber dividendos, ou de ser considerado titular de ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Sociedade (com exceção deste Bônus de Subscrição) em relação a quaisquer Ações do Bônus de Subscrição que possam ser emitidas mediante o exercício deste Bônus de Subscrição.

7. Registro do Bônus de Subscrição. A Sociedade manterá registro (o “Registro de Bônus de Subscrição”) que conterá o nome e endereço do Detentor. O Detentor poderá alterar seu endereço refletido no Registro de Bônus de Subscrição por meio de notificação por escrito para a Sociedade solicitando tal alteração. Qualquer notificação ou comunicação por escrito necessária ou permitida a ser entregue por correio ao Detentor será entregue conforme previsto no Registro de Bônus de Subscrição e enviada para o endereço nele constante.

8. Transferência do Bônus de Subscrição. Na medida em que for permitido pelo Acordo de Acionistas, a transferência deste Bônus de Subscrição será expressamente permitida.

9. Ações a serem Emitidas Mediante Exercício do Bônus de Subscrição. A Sociedade deverá ter um capital autorizado (conforme previsto no Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações) em valor necessário para assegurar o exercício deste Bônus de Subscrição e outros Bônus de Subscrição emitidos pela Sociedade. A Sociedade compromete-se a assegurar que todas as ações ordinárias que vierem a ser emitidas mediante o exercício dos direitos representados por este Bônus de Subscrição e o pagamento do Preço de Exercício, tudo conforme aqui previsto, estarão livres e desembaraçadas de todos os gravames e encargos relacionados a sua emissão, com exceção de qualquer gravame ou encargo estabelecido pelo Detentor em conformidade com o Acordo de Acionistas. A Sociedade concorda que, mediante a emissão deste Bônus de Subscrição, sua administração estará plenamente autorizada a emitir ações ordinárias mediante seu exercício.

10. Arbitragem. As Partes concordam que toda e qualquer discussão ou disputa relativa à interpretação deste Bônus de Subscrição ou a ele relacionado, inclusive assuntos referentes a sua existência, validade, eficácia, observância ou nulidade de qualquer de suas disposições, serão resolvidas por arbitragem de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo 9 do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações.

11. Disposições Gerais. Este Bônus de Subscrição será interpretado de acordo com, e todas as questões, discrepâncias, conflitos e controvérsias referentes a validade, interpretação, implementação, execução, rescisão ou violação deste Bônus de Subscrição serão regidas pelas Leis brasileiras, sem levar em consideração as normas e disposições (do Brasil ou de outra jurisdição) que possam resultar da aplicação de leis de qualquer outra jurisdição que não a brasileira. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser alterado, aditado ou de outro modo modificado por meio de instrumento escrito assinado exclusivamente por acordo mútuo entre a Sociedade e o Detentor. Com relação aos aspectos negociados nos termos aqui previstos, este Bônus de Subscrição, o Acordo de Acionistas e o Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, conforme aplicável, contêm o acordo integral da Sociedade e do Detentor com relação às operações aqui previstas, e substituem todas as negociações, discussões prévias e acordos preliminares, sejam estes verbais ou escritos, feitos antes da data deste instrumento.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE
ABRIL DE 2021**

ANEXO II

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE: 27300026687

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A FSF Tecnologia S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Acordo de Acionistas celebrado por e entre a Companhia, Felipe Calheiros Cansanção, Sérgio Ferreira de Brito, OX Capital Ltda., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, em vigor a partir de 25 de agosto de 2017, e arquivado na sede da Companhia, conforme alterado mediante aditivos datados de 13 de maio de 2019 e 14 de janeiro de 2021 (conforme possa ser alterador e/ou consolidado, suplementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos, o “Acordo de Acionistas”).

Artigo 2. A Companhia tem sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 325, Farol, CEP 57051-410, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto (a) prestação de serviços de comunicação multimídia; (b) serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT; (c) manutenção de estações e redes de telecomunicações; (d) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (f) prestação de serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; (g) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; (h) prestação de serviços de hospedagem na internet; (i) construção de estações e redes de telecomunicações; (j) elaboração de projetos para telecomunicações; (k) administração de obras de engenharia de telecomunicações; (l) desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador customizáveis; e (m) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6. A Companhia possui capital autorizado até o limite de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de Reais).

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite de capital autorizado, o capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, mediante emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite de capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar (i) a emissão de bônus de subscrição; e (ii) a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados.

Artigo 7. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8. A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

Artigo 9. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social ou aos documentos constitutivos de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou de suas coligadas;
- b) (i) aumento do capital social da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, cujo valor total seja superior ao capital autorizado; (ii) emissão de bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações (em conjunto com as ações da Companhia, “Valores Mobiliários”); (iii) grupamento, conversão, resgate, reembolso ou amortização de Valores Mobiliários; (iv) negociação com Valores Mobiliários de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou de permanência em tesouraria e sua respectiva alienação; (v) qualquer modificação ou mudança nos direitos de qualquer Valor Mobiliário, inclusive, sem limitação, alteração da política de distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio da Companhia; ou (vi) qualquer outra mudança na estrutura acionária, exceto se expressamente contemplada em plano anual de negócios e orçamento, aprovado pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas (“Plano Anual de Negócios e Orçamento”);
- c) a assunção ou contratação de qualquer obrigação, a qualquer título, que possa resultar em alteração do controle da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- d) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de participações societárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de controladas ou coligadas), sempre que tais operações envolverem montante superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- e) a incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, ou qualquer operação societária que tenha efeito igual ou semelhante;
- f) (i) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou outros Valores Mobiliários ou planos de concessão de Valores Mobiliários aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia ou a coligadas;
- g) a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;

- h)** a aprovação de quaisquer operações com partes relacionadas, envolvendo, de um lado, a Companhia, e/ou suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas e, de outro lado (i) qualquer detentor de ações com direito a voto na Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; (ii) quaisquer conselheiros, diretores, executivos, colaboradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; e/ou (iii) qualquer pessoa natural que tenha sido, nos últimos 2 (dois) meses, membro do conselho de administração, diretor, executivo, empregado, colaborador e/ou prestador de serviços da Companhia e/ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- i)** a proposta do Conselho de Administração relacionada a eventual oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia, abertura de capital, com consequente registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como deliberar a respeito da aprovação da contratação de banco de investimentos para atuar como coordenador-líder e/ou agente de estabilização na respectiva oferta pública;
- j)** a alienação de bens de propriedade da Companhia que sejam concomitantemente essenciais para (i) a realização do objeto social da Companhia; e (ii) a geração de faturamento pela Companhia;
- k)** aprovação do Plano Anual de Negócios e Orçamento;
- l)** pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial, proposta de recuperação extrajudicial ou qualquer evento similar, em qualquer caso com relação à Companhia ou a suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas; e
- m)** dissolução, liquidação, encerramento das atividades, cessão do estado de liquidação ou eleição de liquidante, em qualquer caso com relação à Companhia ou a suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as respectivas atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 14. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por até 7 (sete) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, em observância ao disposto no Acordo de Acionistas, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser conselheiro independente, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo Segundo – Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Parágrafo Terceiro – Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o membro do Conselho de Administração substituído havia sido eleito.

Parágrafo Quarto – Para fins do presente Artigo, conselheiro independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador; (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do parágrafo primeiro deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com a presença da maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro – A convocação da reunião do Conselho de Administração dar-se-á mediante convocação por escrito na forma de carta registrada ou protocolada, ou correio eletrônico (*e-mail*), contendo além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e demais informações e documentos relativos às matérias objeto da ordem do dia, e outras necessárias para permitir o comparecimento dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão alternadamente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que, no primeiro caso, deverá ocorrer preferencialmente na sede social da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito, como também comparecer à reunião acompanhado por um ou mais assessores. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica ou vídeo conferência. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração presente deverá transmitir ao participante à distância, via cópia da carta, fax ou *e-mail*, conforme o caso, ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas, o Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos, contendo em anexo as declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão conduzidas em português com tradução simultânea para o inglês, podendo os membros que não falarem o português fluentemente se manifestarem em inglês durante a reunião. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em português e em inglês no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas;

- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- f) apreciar proposta da Diretoria, bem como apresentar à Assembleia eventual proposta sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;
- g) apresentar à Assembleia Geral eventual proposta sobre oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia, abertura de capital, com consequente registro da Companhia perante a CVM, bem como indicar a contratação de banco de investimentos para atuar como coordenador-líder e/ou agente de estabilização na respectiva oferta pública;
- h) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas de quaisquer Valores Mobiliários (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas), até o limite do capital autorizado;
- i) nomear, destituir ou substituir auditores independentes, que não estejam dentre Ernst & Young, KPMG, Deloitte Touche Tohmatsu e PricewaterhouseCoopers;
- j) autorizar a celebração ou alteração de qualquer contrato relacionado a plano de incentivo para os administradores, empregados ou outras pessoas naturais prestadoras de serviços, seja com base na emissão de Valores Mobiliários ou não, da Companhia ou de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- k) autorizar assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer obrigação, a qualquer título, que faça com que o endividamento na data da assunção ou contratação da obrigação ultrapasse, (a) até 31 de dezembro de 2018, 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA 12 Meses (conforme definido abaixo) mais recente, anterior à data da assunção ou contratação da obrigação; e (b) a partir de 1º de janeiro de 2019, 2,0 (duas) vezes o EBITDA 12 Meses mais recente, anterior à data da assunção ou contratação da obrigação;
- l) autorizar a transferência de qualquer ativo relevante; sendo certo que, para os propósitos deste item “(s)”, serão necessariamente consideradas operações com ativos relevantes aquelas que envolvam: (i) a transferência de quaisquer

direitos de uso irrevogável (*indefeasible rights of use*); (ii) aquisição ou investimento de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) por operação ou conjunto de operações relacionadas (inclusive a aquisição de bens imóveis); (iii) desinvestimentos (a) de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) ou (b) que seja razoavelmente esperado que impactem o EBITDA da Companhia em mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); ou (iv) a celebração ou rescisão de qualquer contrato, acordo, parceria ou outro instrumento ou conjunto de contratos, acordos, parcerias ou outros instrumentos que importem em receitas anuais de mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais);

- m)** autorizar qualquer alteração substancial na forma com que são conduzidas as operações da Companhia ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- n)** propor à Assembleia Geral o aumento do capital social da Companhia acima do limite do capital autorizado;
- o)** deliberar a respeito da proposta de Plano Anual de Negócios e Orçamento para a Companhia, elaborada pela Diretoria, referente ao exercício social subsequente;
- p)** constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração. Os Comitês deverão atuar, sem prejuízo de outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira (Comitê de Estratégias); (ii) auditoria, governança e ética (Comitê de Auditoria); e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo (Comitê de Remuneração); e
- q)** o exercício do direito de voto pela Companhia em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões do conselho de administração ou da diretoria de controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas da Companhia, cuja ordem do dia abarque as matérias de competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração estabelecidas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para os fins deste Estatuto Social, “EBITDA 12 Meses” significa o EBITDA da Companhia consolidado pela soma do EBITDA com base trimestral das 4 (quatro) últimas demonstrações financeiras trimestrais auditadas ou revisadas disponíveis.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 19. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 20. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 21. A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, tempestivamente, o respectivo substituto, sujeito à aprovação pela maioria do Conselho de Administração. Caso o Diretor Presidente se dê por impedido ou renuncie ao seu cargo, competirá ao Conselho de Administração eleger seu substituto.

Parágrafo Segundo – Em quaisquer hipóteses, o substituto terá prazo de mandato correspondente ao restante do mandato para o qual o Diretor substituído havia sido eleito.

Artigo 22. Dentre os diretores 1 (um) será designado Diretor Presidente, 1 (um) será designado Diretor Financeiro, 1 (um) será designado Diretor de Operações e 1 (um) será designado Diretor de Tecnologia, sendo que os demais não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração; (iii) submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria, conforme previstas no presente Estatuto Social; (iv) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores; (v) apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (vi) propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação especial, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro (i) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (ii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; (iii) organizar e coordenar o sistema de informações necessário à sua atuação bem como supervisionar todas as atividades de controladoria da Companhia; e (iv) demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Operações (i) a gestão do controle operacional da Companhia, compreendendo o desenvolvimento e implementação dos processos internos e externos da Companhia; (ii) a supervisão e orientação das áreas de planejamento fiscal, contabilidade societária, gerencial, da auditoria interna e da administração de recursos humanos da Companhia, de suas filiais e das sociedades sob o seu controle direto ou indireto; e (iii) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das atividades da Companhia;

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor de Tecnologia (i) dirigir as pesquisas da Companhia, coordenando as respectivas equipes de pesquisa e desenvolvimento; (ii) coordenar as atividades de inovação tecnológica na pesquisa e desenvolvimento de novas

tecnologias e produtos; (iii) analisar soluções tecnológicas para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia; (iv) coordenar as atividades relacionadas a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 23. Compete à Diretoria, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, exceto a abertura em jurisdições onde a Companhia não tenha estabelecimento anterior;
- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- c) apresentar ao Conselho de Administração eventual proposta sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado;
- e) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração proposta de Plano Anual de Negócios e Orçamento para a Companhia referente ao exercício social subsequente;
- f) decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa ou abaixo da alçada da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- g) notificar o Conselho de Administração a respeito da assunção ou contratação pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, de qualquer dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, sem prejuízo do disposto no artigo 18, alínea (k) deste Estatuto Social.

Artigo 24. A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – O quórum mínimo de instalação das reuniões da Diretoria é de 2/3 (dois terços) dos Diretores em primeira convocação e em segunda convocação com a presença da maioria simples dos Diretores.

Parágrafo Terceiro – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 25. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (a) de dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente;
- (b) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador;
- (c) de dois procuradores; ou
- (d) de um Diretor ou um procurador com poderes especificamente outorgados para a representação da Companhia em certames licitatórios de qualquer modalidade, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários para este fim.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente. As procurações estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pelo Conselho de Administração para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

CAPÍTULO VIII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 27. O Conselho de Auditoria somente será instalado por determinação do Conselho de Administração, o qual decidirá a respeito do seu prazo de duração.

Artigo 28. Os membros do Comitê de Auditoria serão indicados pelo Conselho de Administração para mandatos de até 2 (dois) anos e exerçerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo. No caso do membro do Comitê que também seja membro do Conselho de Administração, o mandato de membro do Comitê não excederá em qualquer hipótese o mandato de Conselheiro.

Parágrafo Único – Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro.

Artigo 29. O Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (b) supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (c) monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) das demonstrações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- (f) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 30. O Comitê de Auditoria será órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Quando da primeira instalação do Comitê de Auditoria, o seu regimento interno será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, remunerar tais especialistas e pagar as despesas administrativas ordinárias do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Comitê de Auditoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com votos favoráveis de 2/3 de seus membros.

Parágrafo Quarto – O coordenador do Comitê de Auditoria, acompanhado de outros membros quando necessário ou conveniente, deve: (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal; e (ii) comparecer à Assembleia Geral Ordinária e, quando for necessário, às Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os membros do Comitê de Auditoria deverão eleger, dentre eles, o coordenador do Comitê, cujas atividades e atribuições serão definidas no regimento interno do Comitê.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Auditoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 32. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – É vedada a distribuição de dividendos desproporcionais pela Companhia.

Parágrafo Segundo – Os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem distribuídos aos acionistas da Companhia deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral que deliberar sobre as contas dos administradores.

Artigo 33. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - ARBITRAGEM

Artigo 35. As divergências entre Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e membros dos Comitês técnicos ou consultivos aplicáveis deverão ser solucionadas mediante arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC).

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral será composto por 3 (três) integrantes, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo as regras da CCBC, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida em português e a sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São, Brasil. A arbitragem será de direito. O tribunal arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução da controvérsia a ele submetida.

Parágrafo Terceiro – A decisão arbitral será final e vinculativa para as partes envolvidas. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e membros dos Comitês técnicos ou consultivos aplicáveis renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, especialmente para os fins de procedimentos cautelares, de natureza preventiva, provisória ou permanente, ou mesmo para os fins de aplicabilidade da sentença arbitral, medidas de antecipação de tutela, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado entre as partes envolvidas e/ou para garantir a existência e/ou a eficácia do procedimento arbitral, os acionistas elegem a jurisdição do foro central da Cidade de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se e quando necessário, antes de iniciado, na pendência do procedimento arbitral e/ou após a prolação da sentença arbitral.

Parágrafo Quinto – Qualquer requerimento de medida cautelar ou de antecipação de tutela, bem como de medidas de cunho executivo dirigido ao Poder Judiciário não será considerado um ato incompatível com a submissão da controvérsia à arbitragem nos termos deste Estatuto Social, tampouco implicará renúncia aos termos da cláusula compromissória ora contratada ou aos limites da jurisdição do tribunal arbitral.

Parágrafo Sexto – Todas as despesas e custas da arbitragem (inclusive os honorários advocatícios razoáveis das Partes) serão suportadas pela(s) parte(s) sucumbente(s). Caso a sentença arbitral seja de procedência parcial, a sentença arbitral definirá uma parte como a sucumbente.

Parágrafo Sétimo – A menos que as partes envolvidas concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, as partes, seus respectivos representantes, as testemunhas, peritos, assistentes técnicos, secretários da câmara de arbitragem e o tribunal arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente com todo material nele utilizado e criado para os fins a ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outra parte da disputa durante o procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público – salvo se e na medida em que essa divulgação possa ser exigida de uma parte, em decorrência de dever legal, visando proteção ou busca de direito legal, execução ou questionamento de uma sentença em procedimentos legais de boa-fé perante autoridade judicial.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Artigo 36. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação unânime pelos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO XII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 37. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas, ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02087172420	SERGIO FERREIRA DE BRITO
04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 17:50 SOB N° 20210214015.

PROTOCOLO: 210214015 DE 28/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103010805. CNPJ DA SEDE: 05680391000156.

NIRE: 27300026687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.



JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**MINUTES OF THE BOARD OF
DIRECTORS' EXTRAORDINARY
MEETING HELD ON APRIL 16, 2021**

1. DATE, TIME AND PLACE: On April 16, 2021, at 11:00 hours, the Board of Directors' Extraordinary Meeting of FSF Tecnologia S.A. ("Company") was held by conference call, pursuant to item 3.1.2 of the Company's Bylaws.

2. CALL AND ATTENDANCE: The convening formalities were waived, pursuant to article 16, paragraph one, of the Company's Bylaws, due to the presence of the members of the Company's Board of Directors, namely Messrs. **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin; Francisco Muniz Barreto; Martin Biely; Paul Gregory Pizzani, and Murray Hall Case.**

3. BOARD: Chairman: Mr. **Felipe Calheiros Cansanção** – Chairman of the Board of Directors; and Secretary: Mr. **Sérgio Ferreira de Brito** – Chief Technology Officer.

4. AGENDA: To examine, discuss and vote on (i) ratifying the hiring of Banco ABC Brasil S.A. on April 15, 2021 and of Q Advisors LLC on March 24, 2021 to provide financial advisory services to the Company; (ii) the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11:00 horas, a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da FSF Tecnologia S.A. ("Companhia") foi realizada por teleconferência, na forma do item 3.1.2 do Estatuto Social da Companhia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs. **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin; Francisco Muniz Barreto; Martin Biely; Paul Gregory Pizzani e Murray Hall Case.**

3. MESA: Presidente: Sr. **Felipe Calheiros Cansanção** – Presidente do Conselho de Administração; e Secretário: Sr. **Sérgio Ferreira de Brito** – Diretor de Tecnologia.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar sobre (i) a ratificação da contratação do Banco ABC Brasil S.A. em 15 de abril de 2021 e do Q Advisors LLC em 24 de março de 2021 para prestar serviços de assessoria financeira à Companhia; (ii) o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de

Shareholders' Meeting held on February 19, 2020 (iii) the exercise of the warrants certificates 01 and 02, with the consequent increase of the Company's capital stock within the limit of its authorized capital, (iv) the reelection of the Company's Chief Executive Officer, Chief Technology Officer and Chief Financial Officer; (v) the compensation of the members of the Company's Board of Officers for the 2021 fiscal year; and (vi) the authorization for the Company's officers to perform all acts necessary to carry out the resolutions proposed and approved at this Meeting.

5. RESOLUTIONS: After verifying the quorum for installation under the terms of article 16, §2 of the Company's Bylaws and having fulfilled all other formalities provided for by law and in the Company's Bylaws, this Extraordinary Meeting of the Board of Directors was duly installed, and the drawing up of these minutes in summary form was authorized, with the statements that may be presented being numbered, received and notarized by the presiding board and filed at the Company's headquarters. After examination, the following matters on the Agenda were discussed and unanimously approved in their entirety by the members of the Company's Board of Directors:

5.1. Ratify the hiring of Banco ABC Brasil S.A. on April 15, 2021 and of Q Advisors LLC on March 24, 2021 to provide financial advisory services to the Company on matters of its interest.

5.1.1 To approve the payment of the dividends declared by the Company at the Ordinary Shareholders' Meeting held on September 13, 2019 and at the Ordinary Shareholders' Meeting held on February

2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020; (iii) o exercício dos bônus de subscrição referentes aos certificados nº 01 e 02, com o consequente aumento do capital social da Companhia dentro do limite de seu capital autorizado e (iv) a reeleição do Diretor Presidente, do Diretor de Tecnologia e do Diretor Financeiro da Companhia; (v) a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia para o exercício social do ano de 2021; e (vi) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas na presente Reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum de instalação nos termos do artigo 16, §2º, do Estatuto Social da Companhia e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Reunião Extraordinária do Conselho de Administração foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, devendo as declarações porventura apresentadas serem enumeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e arquivadas na sede social da Companhia. Após exame, as seguintes matérias da Ordem do Dia foram discutidas e aprovadas na sua íntegra, de forma unânime, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia:

5.1. Ratificar a contratação do Banco ABC Brasil S.A. em 15 de abril de 2021 e do Q Advisors LLC em 24 de março de 2021 para prestação de serviços de assessoria financeira à Companhia em assuntos de seu interesse.

5.1.1 Aprovar o pagamento dos dividendos declarados pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de setembro de 2019 e na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de

19, 2020, referring to the Company's fiscal years ended on December 31, 2017 and 2018, respectively, in the total amount of one million, eight hundred fifty-four thousand, nine hundred seventy-four reais and eighty-seven cents (R\$ 1.854,974.87), of which (i) one million, seven hundred and sixteen thousand, two hundred and thirty-seven reais and thirty-two cents (R\$ 1.716,237.32) referring to the fiscal year ended on December 31, 2017; and (ii) one hundred and thirty-eight thousand, seven hundred and thirty-seven reais and fifty-five cents (R\$ 138,737.55) referring to the fiscal year ended on December 31, 2018.

5.1.2 The total amount referred to in item 6.1 shall be paid to the Company's shareholders, within sixty (60) days as of the date hereof, in proportion to their equities in the Company's capital stock, referring to the following amounts: four hundred and thirty-four thousand, nine hundred and thirty-five reais and twenty cents (R\$ 434,935.20) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) one hundred and ninety-two thousand, forty-six reais and thirty cents (R\$ 192. 046.30) to be paid to the shareholder **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**; and (iii) one million, two hundred and twenty-seven thousand, nine hundred and ninety-three reais and thirty-seven cents (R\$ 1,227,993.37) to be paid to the shareholder **OX Capital Ltda.**

5.2. Ratify, for the purposes of article 6, second paragraph, of the Company's Bylaws, the amendment of the warrants certificates Nos. 01 and 02, owned by the shareholders Pangaea

fevereiro de 2020, referentes aos exercícios sociais da Companhia encerrados nos dias 31 de dezembro dos anos de 2017 e 2018, respectivamente, no valor total de R\$ 1.854.974,87 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dos quais (i) R\$ 1.716.237,32 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) R\$ 138.737,55 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

5.1.2 O montante total referido no item 6.1 será pago aos acionistas da Companhia, em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, perfazendo os seguintes valores: (i) R\$ 434.935,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC**; (ii) R\$ 192.046,30 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos) a serem pagos à acionista **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**; e (iii) R\$ R\$ 1.227.993,37 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a serem pagos à acionista **OX Capital Ltda.**

5.2. Ratificar, para os fins do artigo 6, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, a alteração dos bônus de subscrição referentes aos certificados nºs 01 e 02, de

Two Acquisition Holdings XVIII, LLC and Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, as approved by the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting held on this date.

5.3. Considering that on the present date the holders of warrants certificates Nos. 01 and 02, as amended, exercised their respective subscription rights for new shares issued by the Company, subscribing a total of 8,670.974 (eight million, six hundred and seventy thousand, nine hundred and seventy-four) common nominative shares with no par value, for the total exercise price, on this date paid-in, of R\$ 2.00 (two Brazilian reais), approve the Company's capital stock increase, within the limit of authorized capital, pursuant to article 6 of its Bylaws, in the total amount of R\$ 2.00 (two Brazilian reais), through the issuance of 8.670,974 (eight million, six hundred and seventy thousand, nine hundred and seventy-four) new common shares, nominative and without par value, subscribed and paid up by the shareholders **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** and **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**, as per the subscription forms attached to these minutes as its Exhibit I.

5.3.1. In face of its increase, the Company's capital stock changes from the current R\$ 65,000,000.00 (sixty-five million reais) to R\$ 65,000,002.00 (sixty-five million, two reais), divided into 15,857,028 (fifteen million, eight hundred and fifty-seven thousand, twenty-eight) common, nominative, with no par value shares.

5.3.2. Under the terms of article 171, paragraph 3, of Law 6404 of December 15, 1976, as amended ("LSA"), the other

titularidade dos acionistas Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em sessão realizada nesta data.

5.3. Considerando que na presente data os acionistas titulares dos bônus de subscrição referentes aos certificados nº 01 e 02, conforme alterados, exerceram os seus respectivos direitos de subscrição de novas ações de emissão da Companhia, subscrevendo um total de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de exercício total, nesta data integralizado, de R\$ 2,00 (dois reais), aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º, do seu Estatuto Social, no valor total de R\$ 2,00 (dois reais), mediante a emissão de 8.670.974 (oito milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelos acionistas **Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC** e **Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC**, conforme boletins de subscrição anexos a esta ata como seu Anexo I.

5.3.1. Em virtude do seu aumento, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais), dividido em 15.857.028 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.3.2. Nos termos do artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), os demais

shareholders of the Company will not have preemptive rights in the subscription of the new shares in proportion to their respective shareholdings in the Company's capital stock.

5.3.3. It is hereby consigned that the resolution regarding the consequent amendment to article 5 of the Company's Bylaws to reflect and homologate the Company's capital stock increase approved herein shall be taken at the Extraordinary General Meeting held on this date, in order to consolidate the new capital stock amount and the new number of shares issued by the Company.

5.4. To approve the reelection, as members of the Company's Board of Officers, the following:

(a) Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, Brazilian, married, businessman, enrolled with the CPF/MF under No. 041.633.924-75, bearer of the identity card RG No. 2000001100607 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, Zip Code 57035-753, to the position of Chief Executive Officer of the Company;

(b) Mr. **Sérgio Ferreira de Brito**, Brazilian, single, electrical engineer, enrolled with the CPF/MF under No. 020.871.724-20, bearer of the identity card RG No. 1.419.604 SSP/AL, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, Zip Code 57052-850, to the position of Chief Technology Officer of the Company; and

acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

5.3.3. Fica consignado que a deliberação a respeito da consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir e homologar o aumento do capital social da Companhia ora aprovado será tomada em Assembleia Geral Extraordinária, a ser retomada na presente data, de forma a consolidar a nova cifra do capital social e o novo número de ações emitidas pela Companhia.

5.4. Aprovar a reeleição, para compor a Diretoria da Companhia, das seguintes pessoas:

(a) Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dr. Noel Nutels, 16, apt. 701, Jatiúca, CEP 57035-753, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia;

(b) Sr. **Sérgio Ferreira de Brito**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.871.724-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.419.604 SSP/AL, residente na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 502, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Companhia; e

(c) Mr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, Brazilian, single, accountant, enrolled with the CPF/ME under No. 053.285.444-63, bearer of the identity card RG No. 7080540 SSP/PE, resident at the city of Maceió, State of Alagoas, at Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº 491, apt. 303, Serraria, Zip Code 57040-570, to the position of Chief Financial Officer of the Company.

5.4.1. The re-elected officers of the Company, as per the deliberation in item 5.2, will have an unified term of office of 2 (two) years as of the present date, reelection being permitted.

5.4.2. The reelected officers of the Company will take office upon the signing of their respective terms of office, and upon taking office they must declare, under the penalties of the law, that they are not impeded from exercising the Company's management, under special law, or convicted of a crime of bankruptcy, malfeasance, bribery, graft, embezzlement, against the popular economy, the public faith or property, or of a criminal penalty that prohibits, even temporarily, access to public positions, pursuant to article 147, § 1, of the LSA.

5.5. Approve the individual annual compensation of the reelected Officers of the Company for the fiscal year 2021, based on the global gross amount of R\$ 2.271.735,00 (two million, two hundred and seventy-one thousand, seven hundred and thirty-five Brazilian reais), as approved at the Company's Extraordinary General Meeting held on this date, so that the

(c) Sr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.285.444-63, portador da Cédula de Identidade RG nº 7080540 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº 491, apt. 303, Serraria, CEP 57040-570, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

5.4.1. Os membros da Diretoria da Companhia reeleitos, conforme deliberação constante do item 5.2, terão mandato unificado de 2 (dois) anos contados da presente data, sendo permitida a reeleição.

5.4.2. Os diretores da Companhia ora reeleitos tomarão posse dos seus cargos mediante a assinatura dos seus respectivos termos de posse, sendo que no ato da posse deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da LSA.

5.5. Aprovar as remunerações individuais anuais dos membros da Diretoria da Companhia ora reeleitos referentes ao exercício social do ano de 2021, com base no valor bruto global de R\$ 2.271.735,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na

Officers will receive the following global compensation, subject to adjustments due to incentive plans to which the officers and the Company are bound, as applicable:

- 5.5.1.** To Mr. **Felipe Calheiros Cansanção**, as qualified above, Chief Executive Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 847,818,00 (eight hundred and forty-seven thousand, eight hundred and eighteen Brazilian reais);
- 5.5.2.** To Mr. **Sérgio Ferreira de Brito**, as qualified above, Chief Technology Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 575,757,00 (five hundred seventy-five thousand, seven hundred and fifty-seven Brazilian reais); and
- 5.5.3.** To Mr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, as qualified above, Chief Financial Officer of the Company, the annual compensation in the total amount of R\$ 506,160,00 (five hundred and six thousand, one hundred and sixty Brazilian reais).
- 5.6.** To authorize the Company's officers to perform all acts necessary to implement the resolutions proposed and approved at this Meeting.
- 6. CLOSURE:** There being no further business to discuss, the proceedings were brought to a close, and these minutes were drawn up in summary format in Portuguese, with a version in English as a mere reference for the signatories, which read and found to be in order, was signed by all those present. Board: **Felipe Calheiros Cansanção**, as Chairman, and
- presente data, de forma que aos Diretores serão destinadas as seguintes remunerações globais, sujeitas a ajustes em razão de planos de incentivo aos quais os diretores e a Companhia estejam vinculados, conforme aplicável:
- 5.5.1.** Ao Sr. **Felipe Calheiros Cansanção**, acima qualificado, Diretor Presidente da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 847.818,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais);
- 5.5.2.** Ao Sr. **Sérgio Ferreira de Brito**, acima qualificado, Diretor de Tecnologia da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 575.757,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais); e
- 5.5.3.** Ao Sr. **Gleydston Rodrigues Guedes**, acima qualificado, Diretor Financeiro da Companhia, a remuneração anual no valor total de R\$ 506.160,00 (quinhentos e seis mil, cento e sessenta reais).
- 5.6.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas na presente Reunião.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata em formato de sumário em português, com versão em inglês como mero referencial para os signatários, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Felipe Calheiros Cansanção**, como Presidente, e

Sérgio Ferreira de Brito, as Secretary. Present were the members of the Board of Directors: **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin, Francisco Muniz Barreto, Martin Biely, Paul Gregory Pizzani and Murray Hall Case.**

This is a faithful copy of the original registered in the Company's Book of Meetings of the Board of Directors.

Maceió (AL), April 16, 2021.

(signature sheet starts on next page)

Sérgio Ferreira de Brito, como secretário. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia: **Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Geoffrey Lee Hamlin, Francisco Muniz Barreto, Martin Biely, Paul Gregory Pizzani e Murray Hall Case.**

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Cidade de Maceió (AL), 16 de abril de 2021.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

*(signature sheet of the Minutes of the Board of
Directors Extraordinary Meeting of FSF
Tecnologia S.A. held on April 16, 2021)*

*(folha de assinaturas da Ata da Reunião
Extraordinária do Conselho de Administração
da FSF Tecnologia S.A realizada em 16 de
abril de 2021)*

Board/Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
Chairman/Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
Secretary/Secretário

FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 05.680.391/0001-56 NIRE:
27300026687

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

ANEXO I

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:	FSF Tecnologia S.A.
Capital subscrito:	R\$ 1,00 (um real)
Capital integralizado:	R\$ 1,00 (um real) em espécie
Capital a integralizar:	R\$ 0,00 (zero)
Prazo para Integralização:	16 de abril de 2021 (à vista)
Número de Ações Subscritas:	6.015.055 (seis milhões, quinze mil e cinqüenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço unitário de emissão:	R\$ 0,00000017 por ação
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Assinaturas
PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XVIII, LLC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.416.280/0001-32, sociedade organizada e existente nos termos da Lei de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na cidade Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, representada nos termos dos seus documentos constitutivos por Geoffrey Lee Hamlin, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Campo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América.	6.015.055 Ações Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 0,00	

Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
 Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
 Secretário

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia:
FSF Tecnologia S.A.
Capital subscrito:
R\$ 1,00 (um real)
Capital integralizado:
R\$ 1,00 (um real) em espécie
Capital a integralizar:
R\$ 0,00 (zero)
Prazo para Integralização:
16 de abril de 2021 (à vista)
Número de Ações Subscritas:
2.655.919 (dois milhões, seiscentas e cinqüenta e cinco mil, novecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço unitário de emissão:
R\$ 0,00000038 por ação
Aprovação:
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2021

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Assinaturas
PANGAEA TWO ACQUISITION HOLDINGS XIX, LLC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.416.277/0001-19, sociedade organizada e existente nos termos da Lei de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço em Corporation Trust Center, 1209, Orange St., na cidade Wilmington, Estado de Delaware, 19801, EUA, representada nos termos dos seus documentos constitutivos por Geoffrey Lee Hamlin, americano, casado, empresário, portador do Passaporte nº 530655403, emitido pelos Estados Unidos da América, residente em 21 Campo Pkwy, Westport, CT 06880, Estados Unidos da América.	2.655.919 Ações Ordinárias	R\$ 1,00	R\$ 0,00	

Mesa:

Felipe Calheiros Cansanção
Presidente

Sérgio Ferreira de Brito
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02087172420	SERGIO FERREIRA DE BRITO
04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 08:23 SOB N° 20210239891.

PROTOCOLO: 210239891 DE 05/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103221709. CNPJ DA SEDE: 05680391000156.

NIRE: 27300026687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.

FSF TECNOLOGIA S.A.



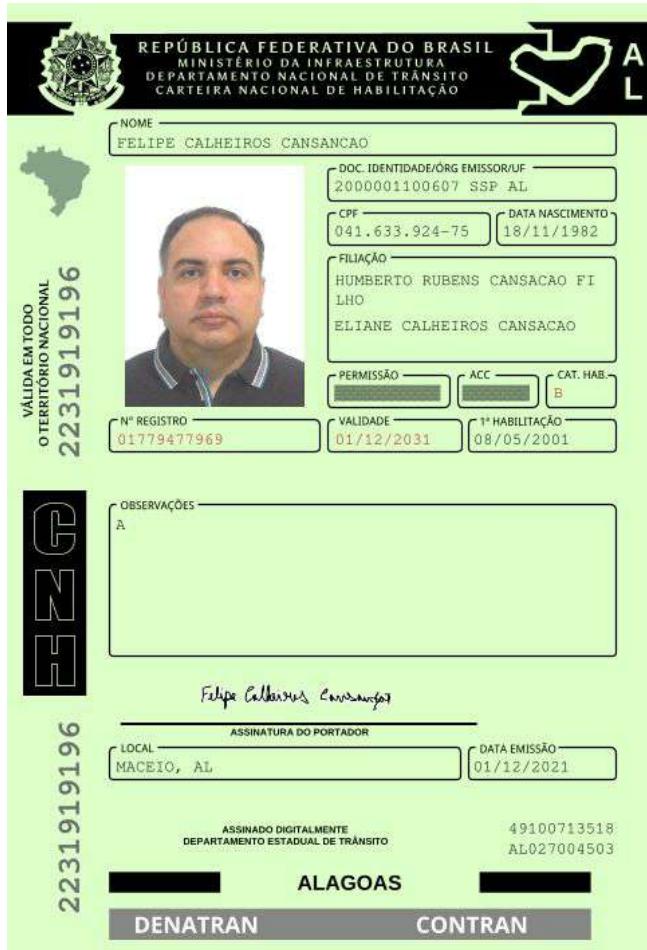
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



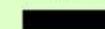
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

  A L	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MÍNISTERO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
	NOME SÉRGIO FERREIRA DE BRITO	
VALIDA EM TODO OTERRITÓRIO NACIONAL 2002224429	DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF 1419604 SSP AL	
	CPF 020.871.724-20	DATA NASCIMENTO 04/12/1975
PERMISÃO 	FILIAÇÃO AECIO FLAVIO DE BRITO	
	TANIA FERREIRA DE BRITO	
ACC 	CAT. HAB. B	
	VALIDADE 28/01/2026	1ª HABILITAÇÃO 07/04/1994
Nº REGISTRO 00847145096		
OBSERVAÇÕES 		
<hr/> ASSINATURA DO PORTADOR <hr/>		
LOCAL MACEIÓ, AL		DATA EMISSÃO 28/01/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
		41469158546 AL025621882
ALAGOAS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.680.391/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2003
NOME EMPRESARIAL FSF TECNOLOGIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALOO TELECOM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.99-1-01 - Administração de obras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.051-410	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@ALOOTELECOM.COM.BR	TELEFONE (82) 2123-3500/ (82) 1111-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022 às 12:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FSF TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 05.680.391/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:22 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **4202.B3E5.B101.2831**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24104788

Nome/Contribuinte: FSF TECNOLOGIA S.A.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/11/2022

Emitida às 08:29:10 do dia 27/09/2022

Código de controle da certidão: 1BF9-0C31-737F-48D5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1324600/22-58

Inscrição

0900646713

Contribuinte

FSF TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ

05.680.391/0001-56

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA JOAQUIM NABUCO, 325 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-410

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Outubro de 2022

Válida até: 19/01/2023

Código de autenticidade: DEE25873A79D4A57

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1324596/22-82

Contribuinte

FSF TECNOLOGIA S.A.

CPF/CNPJ

05.680.391/0001-56

Endereço

RUA JOAQUIM NABUCO, 325 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-410

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Outubro de 2022

Válida até: 19/01/2023

Código de autenticidade: C223FAAB3EB4C8D7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.680.391/0001-56

Razão Social: FSF TECNOLOGIA S A

Endereço: R JOAQUIM NABUCO 325 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501313894925297

Informação obtida em 14/11/2022 13:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FSF TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Certidão nº: 29268463/2022

Expedição: 05/09/2022, às 13:25:07

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSF TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.680.391/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FSF TECNOLOGIA S.A.			Protocolo: ALC2201221117
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 27300026687	CNPJ 05.680.391/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2003	Início de Atividade 03/06/2003
Endereço Completo Rua JOAQUIM NABUCO, Nº 325, FAROL - Maceió/AL - CEP 57051-410			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRRT; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; DESENVOLVIMENTO E O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;			
Capital Social R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais)	Capital Integralizado R\$ 65.000.002,00 (sessenta e cinco milhões e dois reais)		Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa FRANCISCO MUNIZ BARRETO 223.485.458-02		Término do mandato 16/04/2024	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa SERGIO FERREIRA DE BRITO 020.871.724-20		Término do mandato 13/08/2021	Cargo Diretor
Nome da pessoa MURRAY HALL CASE 101.339.931-59		Término do mandato 16/04/2024	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa LEYDSTON RODRIGUES GUEDES 053.285.444-63		Término do mandato 13/08/2021	Cargo Diretor
Nome da pessoa FELIPE CALHEIROS CANSANCAO 041.633.924-75		Término do mandato 16/04/2024	Cargo Diretor
Nome da pessoa LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES 025.952.804-81		Término do mandato 16/04/2024	Cargo Conselheiro de administração
Último Arquivamento Data 28/10/2022	Número 20220597154	Ato/eventos 017 / 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 35905737091		CNPJ: 05.680.391/0010-47	
Endereço Completo (RUA Dante Alighieri, Nº 153 , Nakamura Park, Cotia, SP, CEP:06716772)		CNPJ: 05.680.391/0012-09	
2- NIRE: 33901549492		CNPJ: 05.680.391/0007-41	
Endereço Completo (AVENIDA Presidente Vargas, Nº 962, SALA 962 02;, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20071002)		CNPJ: 05.680.391/0005-80	
3- NIRE: 24900264225		CNPJ: 05.680.391/0008-22	
Endereço Completo (AVENIDA AFONSO PENA, Nº 1206, CAIXA POSTAL Nº 26 , TIROL, Natal, RN, CEP:59020265)		CNPJ: 05.680.391/0011-28	
4- NIRE: 31902202362		CNPJ: 05.680.391/0004-07	
Endereço Completo (RUA SERGIPE, Nº 1440, ANDAR 11 , SAVASSI, Belo Horizonte, MG, CEP:30130174)		CNPJ: 05.680.391/0009-03	
5- NIRE: 27900365181		CNPJ: 05.680.391/0002-37	
Endereço Completo (RUA Em Projeto A (Lot Jardim Serraria), Nº 04, LOTE , Serraria, Maceió, AL, CEP:57046001)		CNPJ: 05.680.391/0010-47	
6- NIRE: 32900609695		CNPJ: 05.680.391/0006-60	
Endereço Completo (RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, Nº 300, EDIF WORK CENTER;SALA 2001; , ENSEADA DO SUÁ, Vitória, ES, CEP:29050545)		CNPJ: 05.680.391/0004-07	
7- NIRE: 25900192951		CNPJ: 05.680.391/0003-18	
Endereço Completo (AVENIDA MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Nº 442, SALA 904 , TORRE, João Pessoa, PB, CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: 05.680.391/0002-37	
8- NIRE: 26900576865		CNPJ: 05.680.391/0009-03	
Endereço Completo (RUA FRANCISCO SILVEIRA, Nº 131 , AFOGADOS, Recife, PE, CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: 05.680.391/0008-22	
9- NIRE: 23900519931		CNPJ: 05.680.391/0006-60	
Endereço Completo (RUA DESEMBARCADOR LEITE ALBUQUERQUE, Nº 635, SALA 1003, CAIXA POSTAL Nº. 14 , ALDEOTA, Fortaleza, CE, CEP:60150150)		CNPJ: 05.680.391/0004-07	
10- NIRE: 29901200471		CNPJ: 05.680.391/0009-03	
Endereço Completo (AVENIDA LUIS VIANA, Nº 6462, SALA 419 , PARARELA, Salvador, BA, CEP:41730101)		CNPJ: 05.680.391/0003-18	
11- NIRE: 28900132535		CNPJ: 05.680.391/0002-37	
Endereço Completo (RUA SALGADO, Nº 89 , GETÚLIO VARGAS, Aracaju, SE, CEP:xx.xxx-xxx)		CNPJ: 05.680.391/0001-56	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2022, às 13:32:48 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X3E7XKV5.



ALC2201221117

Edvaldo Maiorano de Lima



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FSF TECNOLOGIA S.A.

Protocolo: ALC2201221117

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ó O E S T A D U A L**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003519540****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

FSF TECNOLOGIA S.A, residente na RUA JOAQUIM NABUCO Nº 325, FAROL, CEP: 57051-410, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 05.680.391/0001-56 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de novembro de 2022 às 08h58min.

0003519540**PEDIDO Nº:**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 05.680.391/0001-56	
NOME EMPRESARIAL FSF TECNOLOGIA S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANÇETE	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04163392475	FELIPE CALHEIROS CANSANCAO: 04163392475	155176971283362286 8	22/03/2021 a 21/03/2024	Sim
Contador	03442279445	LYSIANE LOPEZ FERREIRA MONTEIRO SIMOES:03442279445	813723525948648560 623873897525394077 45	23/06/2022 a 22/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.
A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 14:18:21

E0.70.13.24.F9.4E.A0.DF
50.1C.4F.33.1C.04.FB.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FSF TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 05.680.391/0001-56 Nire:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 Scp:
Forma de Escrituração Contábil: Livro Balancezes Diários e Balanços
Natureza do Livro: LIVRO BALANCETE
Identificação do arquivo(hash): 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-

Consulta Realizada em: 29/06/2022 11:21:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FSF TECNOLOGIA S.A.
NIRE	
CNPJ	05.680.391/0001-56
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO BALANÇETE
Município	MACEIÓ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12655

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FSF TECNOLOGIA S.A.
Natureza do Livro	LIVRO BALANÇETE
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12655
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 260.330.182,13	R\$ 280.140.170,32
CIRCULANTE		R\$ 86.763.385,41	R\$ 89.029.668,66
Caixa e equivalente de caixa		R\$ 32.190.897,83	R\$ 29.141.409,64
Contas a receber de terceiros de clientes cp		R\$ 20.299.672,51	R\$ 29.089.382,12
Outros Creditos		R\$ 4.833.142,37	R\$ 5.524.850,15
Impostos a Recuperar		R\$ 9.616.153,48	R\$ 10.492.265,39
Estoques		R\$ 19.246.712,35	R\$ 14.177.306,15
Despesas Antecipadas		R\$ 576.806,87	R\$ 604.455,21
NÃO CIRCULANTE		R\$ 173.566.796,72	R\$ 191.110.501,66
Aplicações Financeiras		R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00
Depositos Judiciais		R\$ 830.877,96	R\$ 843.718,95
Contas a receber de clientes LP		R\$ 1.161.375,86	R\$ 979.271,72
impostos a recuperar LP		R\$ 1.957.375,57	R\$ 1.957.375,57
Partes relacionadas		R\$ 1.828.791,77	R\$ 633.583,95
Direito de uso em arrendamento		R\$ 23.428.875,69	R\$ 29.508.871,59
Imobilizado		R\$ 139.144.852,88	R\$ 150.792.002,51
Intangivel		R\$ 5.159.646,99	R\$ 6.390.677,37
PASSIVO		R\$ 260.330.182,13	R\$ 280.140.170,32
CIRCULANTE		R\$ 79.545.433,80	R\$ 97.817.344,53
Fornecedores		R\$ 12.194.769,75	R\$ 5.905.474,98
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 23.993.049,01	R\$ 41.281.659,98
Impostos e contribuições a recolher		R\$ 17.398.557,47	R\$ 19.376.688,77
Parcelamento de tributos		R\$ 3.648.977,48	R\$ 3.490.197,45
Salarios e obrigações trabalhistas		R\$ 3.587.470,00	R\$ 4.663.664,66
Adiantamento de Clientes		R\$ 3.171.705,43	R\$ 3.107.251,49
Outras contas a pagar		R\$ 10.043.007,83	R\$ 9.987.583,61
Dividendos a pagar		R\$ 2.404.794,16	R\$ 3.560.158,52
Financiamento por arrendamento		R\$ 3.103.102,67	R\$ 6.289.232,49
Receitas Diferidas		R\$ 0,00	R\$ 155.432,58
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.277.224,55	R\$ 107.847.817,37
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 67.339.435,47	R\$ 63.210.086,86
Parcelamento de tributos		R\$ 17.231.524,22	R\$ 14.265.875,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de clientes		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Provisão para risco trabalhista		R\$ 4.705.976,53	R\$ 4.447.404,49
Financiamento por Arrendamento		R\$ 17.634.214,28	R\$ 19.003.563,74
Receitas Diferidas		R\$ 4.366.074,05	R\$ 3.920.887,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 66.507.523,78	R\$ 74.475.008,42
Capital Social		R\$ 62.400.000,00	R\$ 62.400.000,00
Reserva de Lucros		R\$ 4.107.523,78	R\$ 12.075.008,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS		R\$ 122.137.000,41	R\$ 142.136.803,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.410.676,79)	R\$ (13.348.027,75)
(-) Custo dos serviços prestados		R\$ (78.426.655,74)	R\$ (85.934.413,95)
(-) Despesas com pessoal		R\$ (9.830.952,78)	R\$ (10.916.396,61)
(-) Despesas gerais e administrativas		R\$ (9.899.993,62)	R\$ (7.809.446,24)
(-) Despesas tributárias		R\$ (363.161,72)	R\$ (419.752,27)
Outras receitas operacionais, líquidas		R\$ 518.099,21	R\$ 2.131.487,13
Receitas financeiras		R\$ 4.216.372,89	R\$ 1.262.566,45
(-) Despesas financeiras		R\$ (16.054.195,05)	R\$ (15.067.673,29)
(-) IRPJ e CSLL		R\$ 682.724,25	R\$ (1.684.305,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.203.112,56	R\$ 10.350.842,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: FSF TECNOLOGIA S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.680.391/0001-56

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	RESERVA DE LUCROS (R\$)	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	4.107.523,78		62.400.000,00
Dividendos propostos	(-)2.383.357,73		(-)2.383.357,73
Resultado do Exercício	10.350.842,37		10.350.842,37
Saldo Final em 31.12.2021	12.075.008,42		62.400.000,00
Notas			74.475.008,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.E8.1E.51.07.08.BF.C7.9D.26.1B.5E.A8.C4.EE.51.69.9F.4F.0C-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

FSF Tecnologia S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	12.036	1.886
Ajustes de		
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos (Nota 16)	9.991	9.787
Juros apropriados sobre arrendamentos a pagar (Nota 12)	2.673	1.440
Depreciação do direito de uso (Nota 11)	7.067	3.633
Depreciação do imobilizado (Nota 12)	14.635	12.116
Amortização do intangível (Nota 13)	1.881	1.549
Perda na alienação e baixa de direito de uso, ativo imobilizado e intangível (Nota 11, 12 & 13)	8.002	8.914
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	208	513
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(258)	1.888
Baixa de contratos arrendamento	(1.262)	
(Aumento) redução nos ativos:		
Contas a receber de clientes	(8.816)	(6.209)
Estoques	5.069	2.180
Impostos a recuperar	(1.266)	(1.947)
Despesas antecipadas	(28)	22
Depósitos judiciais	(13)	(90)
Outros créditos	(302)	691
Aumento (redução) nos passivos:		
Fornecedores	(6.289)	5.482
Salários e obrigações trabalhistas	1.076	934
Impostos e contribuições a recolher	292	4.127
Adiantamento de clientes	(64)	(334)
Receita diferida	(290)	249
Parcelamento de tributos	(3.124)	(2.743)
Outras contas a pagar	(55)	(3.864)
Caixa gerado nas operações	41.163	40.224
Juros Pagos (Nota 16)	(6.935)	(4.311)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>34.228</u>	<u>35.913</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
(Adição)Resgates de aplicações financeiras	50	50
Partes relacionadas	(34)	(149)
Aquisições do ativo imobilizado (Nota 12)	(33.611)	(34.488)
Adições ao ativo intangível (Nota 13)	(3.463)	(3.285)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(37.058)</u>	<u>(37.872)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos (Nota 15)	44.484	75.848
Amortização de empréstimos e financiamentos (Principal) (Nota 15)	(34.380)	(56.231)
Amortização de arrendamentos (Nota 11)	(10.324)	(6.326)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>(220)</u>	<u>13.291</u>
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	<u>(3.050)</u>	<u>11.332</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	32.191	20.859
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	29.141	32.191
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	<u>(3.050)</u>	<u>11.332</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FSF Tecnologia S.A.
CNPJ: 05.680.391/0001-56
Índices Financeiros 31 de dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1,36$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,91$$

Índice de Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,77$$

Índice de Liquidez Imediata

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 0,30$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Total de Passivos (PC + PNC)}}{\text{Total de Ativos}} \quad 73\%$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1,36$$

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 041.633.924-75

LYSIANE LOPES F. MONTEIRO SIMÕES
CONTADOR - CRC: AL-005814/O-4
CPF: 034.422.794-45

GLEYDSTON RODRIGUES GUEDES
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 053.285.444-63

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BD6-852B-6332-ABEE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BD6-852B-6332-ABEE



Hash do Documento

BB627A0A3337F3414F97B2D5414B767B231DC131169E5107CEA268DCB507133F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em
29/06/2022 17:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital

- Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simões (Signatário) -
034.422.794-45 em 29/06/2022 17:16 UTC-03:00

Nome no certificado: Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simoes

Tipo: Certificado Digital

- Gleydston Rodrigues Guedes (Signatário) - 053.285.444-63 em
29/06/2022 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56
Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

Em cumprimento às disposições legais e de acordo com a legislação societária brasileira vigente, a FSF TECNOLOGIA S.A. apresenta, a seguir, as Demonstrações financeiras e Parecer do auditor independente referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

A FSF TECNOLOGIA S.A é uma empresa regional de telecomunicações, referência no mercado pela qualidade e lucratividade em suas operações e pelo desenvolvimento do capital intelectual. A companhia é reconhecida no mercado pela ética, transparência e melhor infraestrutura de redes de dados convergentes do Nordeste. Desde o início de suas operações em julho de 2003, em Alagoas, vem se destacando no mercado pela satisfação dos mais de 3 mil clientes corporativos nos setores público e privado, que já cobrem 14 estados.

Balanço Patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

ATIVO	2021	2020
CORRENTE		
NÃO CORRENTE		
Caixa e equivalentes de caixa	29.141	32.191
Contas a receber de clientes	29.089	20.300
Estoques	14.177	19.247
Impostos a recuperar	10.351	9.084
Despesas antecipadas	604	577
Outros créditos	5.666	5.364
Total do ativo corrente	89.029	86.763
NÃO CORRENTE		
Contas a receber de clientes	979	1.161
Títulos e valores mobiliários	5	55
Partes relacionadas	634	1.829
Depósitos judiciais	844	832
Impostos a recuperar	1.957	1.957
Direito de uso em arrendamento	29.509	23.429
Imobilizado	150.792	139.145
Intangível	6.390	5.159
Total do ativo não corrente	191.110	173.567
TOTAL DO ATIVO	280.140	260.330

PASSIVO	2021	2020
CORRENTE		
NÃO CORRENTE		
Fornecedores	5.905	12.195
Empréstimos e financiamentos	41.282	23.993
Arrendamentos a pagar	6.289	3.103
Salários e obrigações trabalhistas	4.664	3.587
Impostos e contribuições a recolher	19.376	17.398
Parcelamento de tributos	3.490	3.649
Dividendos a pagar	3.560	2.405
Adiantamento de clientes	3.107	3.172
Receitas diferidas	155	-
Outras contas a pagar	9.990	10.044
Total do passivo corrente	97.818	79.546
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	62.400	62.400
Reserva de lucros	12.074	4.107
Total do patrimônio líquido	74.474	66.507
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.140	260.330

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ALOO TELECOM

Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

	2021	2020
Receita líquida dos serviços	128.789	111.726
Custo dos serviços prestados	(85.934)	(78.426)
Lucro bruto	40.804	33.300
Despesas com pessoal	(10.916)	(9.830)
Despesas gerais e administrativas	(7.809)	(9.901)
Despesas tributárias	(419)	(363)
Outras receitas	2.131	518
Lucro operacional	25.841	13.724
Receitas financeiras	1.263	4.217
Despesas financeiras	(15.068)	(16.055)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(13.805)	(11.838)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	12.036	1.886
Imposto de renda e contribuição social	(1.684)	(683)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.352	1.203
Ações ordinárias no final do período (em milhares)	15.857	7.186
Lucro (média ponderada) por ação atribuível aos acionistas durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	0,653	0,167

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	10.352	1.203
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	10.352	1.203

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Capital	Reserva de lucros			Lucros	
	social	Legal	Incentivos fiscais	Retenção de lucros	acumulados	Total
SALDOS EM 1º JANEIRO DE 2020	62.400	266	-	2.924	-	65.590
Lucro líquido do exercício					1.203	1.203
Constituição de reserva legal			60		(60)	-
Dividendos propostos no exercício					(286)	(264)
Transferência para reservas				857	(857)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	62.400	326	-	3.781	-	66.507
Lucro líquido do exercício					10.352	10.352
Constituição de reserva legal			517		(517)	-
Constituição de reserva de redução de imposto de renda				300	(300)	-
Dividendos propostos no exercício					(2.385)	(2.385)
Transferência para reservas					7.150	(7.150)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	62.400	843	300	10.391	-	74.474

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505

	2021	2020	
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	12.036	1.886	
Ajustes de:			
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos	9.991	9.787	
Juros apropriados sobre arrendamentos a pagar	2.673	1.440	
Depreciação do direito de uso	7.067	3.633	
Depreciação do imobilizado	14.635	12.116	
Amortização do intangível	1.881	1.549	
Perda na alienação e baixa de direito de uso, ativo imobilizado e intangível	8.002	8.914	
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	208	513	
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(258)	1.888	
Baixa de contratos arrendamento	(1.262)		
(Aumento) redução nos ativos:			
Contas a receber de clientes	(8.816)	(6.209)	
Estoques	5.069	2.180	
Impostos a recuperar	(1.266)	(1.947)	
Despesas antecipadas	(28)	22	
Depósitos judiciais	(13)	(90)	
Outros créditos	(302)	691	
Aumento (redução) nos passivos:			
Fornecedores	(6.289)	5.482	
Salários e obrigações trabalhistas	1.076	934	
Impostos e contribuições a recolher	292	4.127	
Adiantamento de clientes	(64)	(334)	
Receita diferida	(290)	249	
Parcelamento de tributos	(3.124)	(2.743)	
Outras contas a pagar	(55)	(3.864)	
Caixa gerado nas operações	41.163	40.224	
Juros Pagos	(6.935)	(4.311)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	34.228	35.913	
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
(Adição) Resgates de aplicações financeiras	50	50	
Partes relacionadas	(34)	(149)	
Aquisições do ativo imobilizado	(33.611)	(34.488)	
Adições ao ativo intangível	(3.463)	(3.285)	
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(37.058)	(37.872)	

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

Captação de empréstimos e financiamentos	44.484	75.848
Amortização de empréstimos e financiamentos (Principal)	(34.380)	(56.231)
Amortização de arrendamentos	(10.324)	(6.326)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	(220)	13.291
(Redução) Aumento do saldo de e equivalentes de caixa	(3.050)	11.332
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	32.191	20.859
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	29.141	32.191
(Redução) Aumento do saldo de equivalentes de caixa	(3.050)	11.332

Lysiane Lopes Ferreira Monteiro Simões
Contadora – CRC-AL 005814/O-4

DIRETORIA

Felipe Calheiros Cansanção – **Diretor Presidente**
Sérgio Ferreira de Brito – **Diretor de Tecnologia**
Gleydston Rodrigues Guedes – **Diretor Financeiro**

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE
AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Administradores e Acionistas
FSF Tecnologia S.A.

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações financeiras da FSF Tecnologia S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FSF Tecnologia S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ALOO TELECOM

**Demonstrações financeiras
e Parecer do auditor independente**
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021

CNPJ 05.680.391/0001-56

Rua Joaquim Nabuco, 325 - Farol, Maceio-AL
0800 725 3505**RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA
GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras re-

presentam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 23 de junho de 2022

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP000160/O-5

Vinícius Ferreira Britto Rego
Contador CRC 1BA024501/O-9

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2022

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – ALAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: Menor preço por item (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). Data/Hora da abertura: 11/JULHO/2022 (2ª-feira) – 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

O Edital completo está disponível aos interessados no site www.riolargo.al.leg.br, e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br ou no endereço: Câmara de Rio Largo/AL, Rua Euclides Afonso de Mello, S/Nº, Centro – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL, das 08 as 13hs.

Rio Largo/AL, 27 de Junho de 2022.
BRICIO ARAUJO DO ROSARIO
Portaria: 109/2021
Pregoeiro(a)

● ● ● ●

**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO IPANEMA – CONDRI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.004/2022

Processo Administrativo nº 05310003/2022

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Parquinhos Infantis (“brinquedopraças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI. Data de realização: 11 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacaocondrial@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Santana do Ipanema/AL, 27 de junho de 2022.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 60.314 , DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53536.000771/2005;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 393, realizada em 10 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço em todo território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequênci, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação, e da respectiva consignação que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 03 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida, no *caput* deste artigo, será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofreqüência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 81/2006-CBTU/STU-REC**

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS RODOVIÁRIOS UTILITÁRIOS. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe foi adjudicado as empresas: DIVEPE-DIST.VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o menor valor total para o Lote I em R\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) e EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA, que ofertou o menor valor total para o Lote II em R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais). O resultado foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife.

SERGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo firmado com ESCOLA FACTUM - CENTRO DE IDÉIAS EM EDUCAÇÃO S/A. OBJETO: propiciar estágio curricular nos órgãos da TRENsurB, em atividades compatíveis com o exigido pelo currículo escolar do curso que o estagiário frequenta, pelo prazo de 10 meses a contar da data de assinatura, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada.

Processo Administrativo: 1563/2006.
Assinatura: 19/10/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7.120.052/2004-B

Segundo Termo Aditivo ao Contrato, firmado com PRÓ AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS INDUSTRIALIS LTDA.. OBJETO: Aditar o contrato original para prorrogar o prazo por mais 12 meses a contar de 25/10/2006, no valor contratual de R\$ 30.240,00, tudo em conformidade com o disposto no art. 65, II, da Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo: 1511/2002
Assinatura: 25/10/2006

**EDITAL DE 26 DE OUTUBRO DE 2006
CONCURSO PÚBLICO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, no uso de suas atribuições e em decorrência de contrato celebrado com a Fundação Conesul, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica do Segundo Grupo de Candidatos Avaliados em 14/10/2006 no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2006

Cargo: Analista de Gestão: Contador
5º GUSTAVO RECH VEGA
Cargo: Analista Técnico: Engenheiro Mecânico
4º HELENO DA SILVEIRA ZANETI; 5º EDUARDO POLETO HOEHR
Cargo: Analista Técnico: Engenheiro Civil
1º VICTOR ZART BONILHA; 2º MAURÍCIO THEODORICO MEZZOMO; 3º RAFAEL SANTOS LOPES; 4º ROGÉRIO BAU; 5º RODRIGO PETTERMANN; 6º CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PACHECO; 7º ALEXANDRE SARALEGUI FERRARI; 8º ALEXANDRE ESCAYOLA MORCINEK; 9º CESAR LOBO CUNHA

Cargo: Assistente Técnico de Gestão: Técnico em Contabilidade
6º MARIA ELIANE SCOTT
Cargo: Assistente Operações: Processos de Operação de Estações
2º JOÃO GABRIEL GROENENDAL AGUIAR; 8º LUIZ ANTONIO MORETTI LEMES; 24º ROBERTO LUIZ JACQUES DE MELO; 31º CLAITON VIANEI OHLWEILER; 34º JOÃO ALFREDO COSSETTIN MARQUES; 38º ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR; 40º JOSÉ RAFAEL HIDALGO MADRUGA; 51º ERIC SCHERER DA SILVEIRA; 52º LUCIANE DA ROCHA; 54º FRANCISCO DE ANDRADE MACHADO; 57º PEDRO ISMAEL CLAROS JUNIOR.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2006**

OBJETO: Aquisição de Transformador Trifásico. ABERTURA: 13 de novembro de 2006, às 09:00 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 Prédio Administrativo, 2º andar. Processo 1231/2006.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2006

OBJETO: Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 10 de novembro de 2006, às 09:00 horas, se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Fusível 500 A 2000V. Maiores informações pelo fone (51)21298212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 1495/2006.

VERA LÚCIA L.CARDOSO
Chefe do Setor de Compras

Ministério das Comunicações**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETAZIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2006**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 16/10/2006 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma impressora Plotter - colorida de 42 polegadas.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 26/10/2006 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 126 - sobreloja. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2006, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

PREGÃO Nº 27/2006

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 16/10/2006 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para solução de backup com instalação de treinamento, para complementação dos procedimentos básicos de segurança e disponibilidade das informações na rede de computadores do Ministério das Comunicações.

Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 26/10/2006 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 126 - Sobreloja Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2006, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2006**

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição de rack's e acessórios para acomodação de servidores de rede do ministério das Comunicações, incluindo a instalação, ajustes, testes e assistência técnica em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 26/10/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bl. R sobreloja , sala 126 Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 09/11/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 (cinco) reais pelos Editais retirados na Comissão Permanente de Licitação.

ADAILTON DE BRITO GOIS
Pregoeiro

(SIDEC - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2006**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/10/2006 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aquisição de 1.080,47 m² de Persianas verticais para as dependências do Ministério das Comunicações.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 105/2006**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e FSF Tecnologia Ltda.-ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e Pedro Jaime Ziller de Araújo - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Jaime Ferreira de Oliveira Neto - Sócio Proprietário.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 93/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Grupo de Desenvolvimento Tecnológico Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e Pedro Jaime Ziller de Araújo - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Jaime Ferreira de Oliveira Neto - Sócio Proprietário.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 103/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e RG Tecnologia e Telecomunicações Ltda. ME ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o Estado de Minas Gerais. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Geraldo Sérgio Peixoto Fortes, Márcio Antônio Fortes da Silveira e Luiz Cláudio Peixoto Fortes - Sócios Gerentes.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 104/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Servantel Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Tomas Henrique Fuchs - Diretor Comercial.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE TALENTOS
E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATOS DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços n.º 435/2000 de 17 de fevereiro de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Helder Sepúlveda Bonfim.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 11/9/2006, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral.

PELO CONTRATADO: Helder Sepúlveda Bonfim.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços n.º 464/2000 de 19 de junho de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Sra. Isabella Barbosa de Freitas.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 23/10/2006, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral.

PELA CONTRATADA: Isabella Barbosa de Freitas.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

Edital nº: 021-0027/2006.

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Ar-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2012, 11:24:38 GMT+00:00, CNS: 00-194-1.
ALAGOAS CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA



1º Ofício de Notas
e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
C/1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.
14 MAR. 2013
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Fanas - Tabelião Substituta
 Edilma Ramalho - Escrevente

FSF TECNOLOGIA LTDA. ME.



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
C/1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.
10 SET. 2013
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Fanas - Tabelião Substituta
 Edilma Ramalho - Escrevente

ANATEL



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57070-140 - Maceió - AL
Fones: (82) 3773-2601 / 3221-5600

Autenticação № 2022-005849

Certifico que a presente cópia fotostática é de
Ricardo Teixeira - Maceio - AL - 05/09/2022 10:37:22

Doc. Solicitante: *.765.634-****

SELÔ DIGITAL: ADA2611-25HM

Confira os dados de ato no site <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,66



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FERREIRA SISTILIA

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 105/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E FSF TECNOLOGIA LTDA. ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente, PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro LUIZ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 322.597-SSP/DF e CPF/MF nº 001.265.786-72, e de outro FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56, ora representada por seu Diretor Técnico/Comercial, SÉRGIO FERREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 1.419.604-SSP/AL e CPF/MF nº 020.871.724-20, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 60.314, Processo Anatel nº 53536.000771/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratuado apresentar copia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que doutra fe.

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que doutra fe.

10 SET. 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - FÁB. 100

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - FÁB. 100

Maria da Penha de Oliveira - Substituto

AZ036235

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - FÁB. 100

Maria da Penha de Oliveira - Substituto

Autenticação № 2022-005851

Certifico que a presente cópia é feita de foto original e autêntica.
Data: 05/09/2022 - AL - MIGUEL TELES

Doc. Sollicitante: *** . 765.634-***
SEI C RTG TQI - 0026113=701D

1. **BRUNNEN** I. **OPES** DE **FEET** 65

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIA SUBSTITUA

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
 - b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
 - c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
 - d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
 - e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
 - f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
 - g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
 - h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SGM à aquisição de qualquer outro serviço ou fornecimento oferecido por seu intermediário, ou todas as coligadas, controladas ou controladoras, a que teor ao original exibido, da que dou fé.



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2022-005844

Certifico que à presente cópia fotos lática é de
igual teor ao original exibido. De que dou fé.
MÁCCEIO - AL - 05/09/2022 10:37:13

DOC. SOLICITANTE: ***.765.634-**
SELÓ DIGITAL: ADA26106-K4GR

Confirme os dados do ato em <http://selodigital.tjrl.jus.br/>
Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAIS - SUBSTITUTA

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva; videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço prestado, nos termos do artigo 100 que a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, ressalvadas as exceções legais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas original exibido, do que dou fé.

12 JAN. 2013

10 SET. 2013

Maria Lúcia Sales de Oliveira

Roberto Alves de Oliveira

Roberto Wagner de Oliveira

Oliveira Luciano de Oliveira

Paulo Henrique de Oliveira

Autenticação Nº 2022-005845

Certifico que a presente cópia fotostática é de
origem exibida. Do que dou fôrme.
MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:15

Doc. SELO DIGITAL: ADA26107-M3LL
Confira os dados do site <https://selodigital.jail-jue.br/>

Total: R\$ 4,39

MARTIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIA - SUBSTITUTA



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

1º OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL

REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

Autenticação a respeito de

Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor

Maria Lúcia Sampaio Felício - Oficial

Roberta de Melo Felício - Substituta

Roberto Wagner S. Felício - Substituto

Cláudia Luciano P. Sampaio - Escrevente

Assinatura: S. & Data: Correspondente

12 JAN. 2011



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

1º OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Mariana Pontes de Miranda L. de Felício - Substituta
Edilma Raimundo - Escrevente

10 SET. 2013

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FERIAS - SUBSTITUTA

Autenticação Nº 2022-005846

Certifico que a presente cópia fotostática é de
equivalente ao original existente no
ARCEU - AL -
05/09/2022 10:37:17

Solicitante: ADA26108-DNIG
Doc. Selo Digital: ***.765.634-**

confirme os dados do ato em <http://selodigital.tjse.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação, divulgando os resultados à sociedade.

CERTIFICO que a presente cópia
é autêntica e original.
10 SET 2013

1º Ofício de Notas e Prova
Dr. Luiz Pontes de Miranda - Tabelião
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Fazenda Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Edilma Pamplón - Escribano

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 47 - Centro
CEP 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5600

Autenticação № 2022-005852

Certifico que a presente cópia fotostática é de
ímpressão original exibida. De que dou fé.

MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:27

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26114-9664

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjel.jus.br/>

Total: R\$ 4,50



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

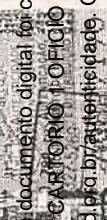
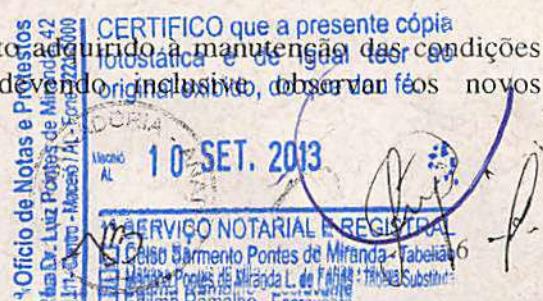
6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo, inclusive, observar os novos

termos de contrato.

2 JAN. 2011





**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Macapá - Amapá
Fone: (92) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005853

Certifico que a presente cópia fotostática é de
maior teor ao original exibido. De que dou fé.
MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:29

Doc. Solictante: ***.765.634-**

SEL0 DIGITAL: ADA2615-TL72

Consulta os dados do ato em <http://melodigital.jus.br/>

卷之三

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

O presente documento digital foi criado com o original e assinado digitalmente por CELSO SARRIMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00, CNTS: 00194-1 - AL AGOAS CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/JAL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio1agoas.com.br. O documento não pode ser modificado sem a autorização do cartório.

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

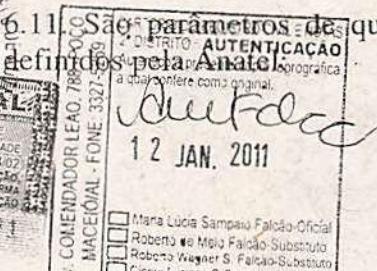
6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.



Autenticação № 2022-005854

Certifico que a presente cópia fotostática é de
lugar ao original existente no dia 05/09/2022 10:37:31
MACEIÓ - AL -

Solicitante: * * * . 765 . 634 - * *
SELLO DIGITAL: ADA26116-46J0

Confira o ato em <https://sellodigital.jus.br/>
Total : R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
 - II - os direitos e deveres dos assinantes;
 - III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
 - IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
 - V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
 - VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

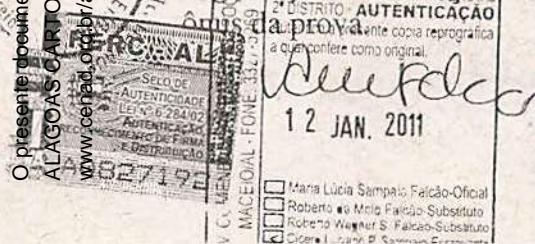
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a intenção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005855

Certifico que a presente cópia fotostática é de
qual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:32

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26117-XNX6

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIA - SUBSTITUTA

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que colbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

0.1 A transferência da autorização para exploração do SCM e da autorização para uso de adiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

12 JAN. 2011
Maria Lúcia Sampaio Falcão

<input type="checkbox"/> AN. COMENDA MACEIÓ/AL	<input type="checkbox"/> OFICIO DE PRONTESTOS E NOTAS/AL	<input type="checkbox"/> SELO DE AUTENTICAÇÃO
<input type="checkbox"/> www.cerj.al.br/autenticidade	<input type="checkbox"/> O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.	<input type="checkbox"/> O documento é autenticado
<input type="checkbox"/> SELO DE AUTENTICAÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTENTICAÇÃO	<input type="checkbox"/> RECONECIMENTO DE FIRMA
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO DE FIRMA	<input type="checkbox"/> DISTRITO AUTENTICADOR	<input type="checkbox"/> DISTRITO AUTENTICADOR
<input type="checkbox"/> DISTRITO AUTENTICADOR	<input type="checkbox"/> DISTRITO AUTENTICADOR	<input type="checkbox"/> DISTRITO AUTENTICADOR



CERTIFICO que a presente cópia é autêntica e de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
1º Ofício de Notas e Protestos de Maceió/AL - Fone 3221-5000
Por Dr. Luiz Pontes de Miranda / AL - Fone 3221-5000
LW1-Canto-Ribeiro / AL - Fone 3221-5000
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Márcia Pontes de Miranda L. de Faria - Tabelião
Fátima P. Ferreira - Escrevente

10 SET. 2013
celso



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTE S DE MIRANDA**

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Macapá - Amapá
Fones: (92) 3223-1603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-205856

Certifico que a presente cópia fotostática é da original exibido. De que dou fé.
MACÉIO - AL - 05/09/2022 10:37:34

SEL DIGITAL: ADA2618-GATE

<http://selecionar.jus.br>

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente, fotostaticamente, de igual teor ao original exibido, do que dou fé.



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3221-2601 / 3221-5600

Autenticação № 2022-005857

Certifico que a presente cópia fotostática é de
Igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:40

Doc. Solitante: ***.765.634-**
SELÔ DIGITAL: ADA2619-UELX

Confira os dados do ato no <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,39



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização



Autentica a presente cópia reproduzida
a qual confere como original.

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação no Sistema Registro Diário Oficial da União.



CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013



Ofício de Notas e Protestos
Dr. Luiz Pontes de Miranda, 421 - Centro - Maceió - AL - Fone 3216-5000
10 SET. 2013
Publicação no Sistema Registro Diário
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Márcia Paula de Miranda L. de Farias - Tabelária Substituto
Breno Barreto - Escrivão
Fábio Henrique



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 47 - Centro
CEP 57.020-140 - Macapá - Amapá
Fones: (92) 3223-2601 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005858

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original assinado. De que dou fé.

MACE10 - AL - 05/09/2022 10:37:41

Doc. Solicitante: ***.765.634-***

SEL DIGITAL: ADA2612S-UB01

Confira os dados do ato em <http://audiencia.tjrs.br/>

Total: 534

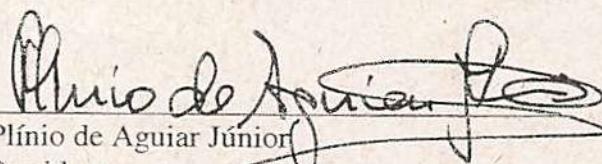
MARINA PONTE DE MIRANDA OPEN SUBSTITUTA
O presidente da Federação Maranhense de Futebol, Dr. Gelson Marques, nomeou a substituta da árbitra Marina Pontes de Miranda, que não poderá atuar no jogo entre o Paysandu e o Fluminense, válido pela 11ª rodada do Campeonato Brasileiro Série A, que ocorre no dia 20 de setembro, às 21h30, no estádio Olímpico Presidente Vargas, em Belém. O nomeado é a árbitra Ana Carolina Carvalho, que atuará no confronto entre o Grêmio e o Atlético Mineiro, válido pela 12ª rodada do Brasileirão, no dia 27 de setembro, às 21h30, no estádio Olímpico Nilton Santos, no Rio de Janeiro.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

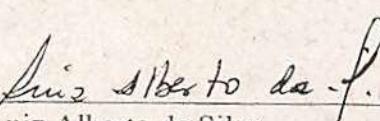
E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 29 de agosto de 2006.

ANATEL

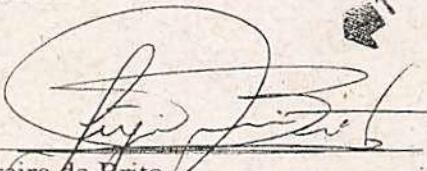


Plínio de Aguiar Júnior
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel



Luiz Alberto da Silva
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA



Sérgio Ferreira de Brito
Diretor Técnico/Comercial
FSF Tecnologia Ltda. ME.

TESTEMUNHAS:

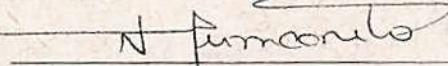


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.508-04

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

01 JUL. 2009

PUBLICADO NO
000 de 26/10/06
Pág. 82 Sec. CR



Humberto Rubens Cansanção Neto
RG n.º 1.144.141-SSP/AL
CPF n.º 034.180.594-84

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL:
1º Ofício de Notas e Protestos
78a Dr. Luiz Pontes de Miranda - Tabelião
1.º Centro - Maceió - Alagoas - Fone: 3221-5000



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luís Portela de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5600

Autenticação № 2022-005859

Certifico que à presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exhibido. De que dou fé.

MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:43

Doc. Solicitante: ***.765.634-**
SELO DIGITAL: ADA26121-D4ZM

Confira os dados de site em <http://selodigital.tjal.jus.br/>
Total: R\$ 4,39





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 714278/2022

Emissão: 08/09/2022

Validade: 07/12/2022

Chave: zc36a

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO

Registro: 0205030912

CPF: 020.***.***-20

Endereço: RUA DESEMBARGADOR BARRETO CARDOSO , 502, JARDIM DO HORTO I, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ, AL, 57052850

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/06/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 18/09/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EDMILSON DE LIMA ARAUJO - ME

Registro: 0000000519

CNPJ: 00.552.496/0001-06

Data Início: 13/01/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: FSF TECNOLOGIA S.A

Registro: 0000002648

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Data Início: 07/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 714279/2022

Emissão: 08/09/2022

Validade: 07/12/2022

Chave: y7d4c

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FSF TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Registro: 0000002648

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 65.000.000,00

Data do Capital: 14/04/2020

Faixa: 7

Atividades CNAE:

Objetivo Social: (a) prestação de serviços de comunicação multimídia; (b) serviços de redes de transportes de telecomunicações ? SRTT; (c) manutenção de estações e redes de telecomunicações; (d) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (f) serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; (g) provedores de voz sobre protocolo internet ? VOIP; (h) serviços de hospedagem na internet; (i) construção de estações e redes de telecomunicações; (j) elaboração de projetos para telecomunicações; (k) administração de obras de engenharia de telecomunicações; e (l) desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador customizáveis; e (m) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCritas EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVANTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM NABUCO, 325, FAROL, MACEIÓ, AL, 57051410

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/12/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002633EMAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO

Registro: 0205030912

CPF: 020.***.***-20

Data Início: 07/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE
INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF
TECNOLOGIA S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado:

OOPS TELECOM LTDA., com sede na Rua Brasília, 352, bairro Brasília, na Cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.992.716/0001-52, neste ato representada na forma de seus atos permissivos, conforme ao final assinado, doravante denominada “**OOPS**”;

E de outro lado:

FSF TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Joaquim Nabuco, 325, bairro Farol, na Cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, CEP 57051-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.680.391/0001-56, neste ato representada na forma de seus atos permissivos, conforme ao final assinado, doravante denominada “**ALOO**”;

Podendo também, tanto a **OOPS** quanto a **ALOO**, quando referidas isoladamente, serem denominadas “Parte” quando referidas em conjunto, denominadas “Partes”; ou, ainda, “Parte Cedente”, quando na condição de cedente da fibra óptica e “Parte Cessionária”, quando na condição de cessionária da fibra óptica.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **OOPS** detém em sua rede, fibras ópticas não ativas (apagadas), ou seja, pelas quais não há qualquer tipo de tráfego de sinais de comunicação, que estão instaladas em áreas de interesse da **ALOO**;
- (ii) a **ALOO** detém em sua rede, fibras ópticas não ativas (apagadas), ou seja, pelas quais não há qualquer tipo de tráfego de sinais de comunicação, que estão instaladas em áreas de interesse da empresa **OOPS**; e
- (iii) as Partes têm interesse em aumentar a capilaridade de suas respectivas redes de cabos de fibras ópticas;

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA** (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, conforme detalhamento constante de seu Anexo A:

1.1.1 A cessão, pela **OOPS** à **ALOO**, de fibras ópticas apagadas, ou seja, pelas quais não haja qualquer forma de transmissão de sinais de comunicação, em seu cabo óptico, na forma descrita abaixo (“Fibras **OOPS**”):

Ops Cedente						
Trecho	Trecho	Quantidade de Fibras	Peso	Km Linear	Km Contrato	Data de Entrega
Propriá x Canindé	Propriá x Canhoba	2	1	21	42	Imediata
	Canhoba x Aquidabá	2	1	22	44	

	Aquidabá x Gracho Cardoso	2	1	24	48	Imediata
	Gracho Cardoso x Feira Nova	2	1	14	28	
	Feira Nova x Nossa Senhora da Glória	2	1	14,5	29	
	Nossa Senhora da Glória x Monte Alegre	2	1	29	58	
	Monte Alegre x Poço Redondo Morro	2	1	13,5	27	
	Poço Redondo Morro x Poço Redondo Cidade	2	1	16	32	
	Poço Redondo Cidade x Canindé	2	1	22,5	45	
Canindé x Cruzamento Cacimbinhas	Canindé x Piranhas	2	1	12,1	24,2	
	Piranhas x Santana do Ipanema	2	1	83,9	167,8	
	Santana do Ipanema x Cruzamento Cacimbinhas	2	1	30,5	61	
Paulo Afonso x Itabaiana	Paulo Afonso x Jeremoabo	2	1	76,5	153	17/01/2022
	Jeremoabo x Antas	2	1	45,5	91	
	Antas x Cicero Dantas	2	1	29	58	
	Cicero Dantas x Ribeira do Pombal	2	1	33,5	67	
	Ribeira do Pombal x Ribeira do Amparo	2	1	42,5	85	
	Ribeira do Amparo x Itapicuru	2	1	51	102	
	Itapicuru x Tobias Barreto	2	1	31	62	
	Tobias Barreto x Riachão do Dantas	2	1	34	68	
	Riachão do Dantas x Lagarto	2	1	21	42	
	Lagarto x São Domingos	2	1	22	44	
	São Domingos x Macambira	2	1	9	18	
	Macambira x Itabaiana	2	1	15	30	
Ribeirópolis x Lagarto	Ribeirópolis x Frei Paulo	2	1	15	30	17/01/2022
	Frei Paulo x Carira	2	1	33	66	
	Carira x Pinhão	2	1	33	66	
	Pinhão x Simão Dias	2	1	26	52	
	Simão Dias x Lagarto	2	1	35	70	
Propriá x Barra dos Coqueiros (Aracajú)	Propriá x Barra dos Coqueiros (Aracajú)	2	1	133	266	Imediata
Esplanada x Sauípe	Sauípe x Subauba	2	2	24	96	Imediata
	Subauba x Barra de Itariri	2	2	39,4	157,6	
	Barra de Itariri x Conde	2	2	19,3	77,2	
	Conde x Esplanada	2	2	46	184	
	Total	N/A	1116,7	2490,8		

1.1.2 A cessão, pela **ALOO** à **OOPS**, de fibras ópticas apagadas, ou seja, pelas quais não haja qualquer forma de transmissão de sinais de comunicação, em seu cabo óptico, na forma descrita abaixo (“Fibras **ALOO**”):

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Ferreira de Britto, Felipe Calheiros Cansanção Nunes Feitosa e Claudemir Silveira Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 567B-BEDA-5A81-E4D5.

Aloo Cedente					
Trecho	Quantidade de Fibras	Peso	Km Linear	Km Contrato	Data de Entrega
Loreto/BA x Mata de São João/BA	4	2	137	1096	30/09/2020
Natal x Fortaleza	2	1	539	1078	17/01/2022
Joao Pessoa x Campina Grande	2	1	131	262	30/11/2020
Crédito Futuro	2	1	27	54	a definir
	Total	N/A	823,9	2469,8	

- 1.2 A Parte Cedente de cada trecho de fibras ópticas objeto deste Contrato, conforme indicados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 acima, deverá disponibilizar as fibras até as datas de implantação indicadas, sendo necessária assinatura conjunta do “Termo de Aceitação das Fibras”, em estrita observância às especificações técnicas acordadas entre as Partes nos Anexos A e B, de forma a tornar possível a sua consecução plena a partir da data de término de tal prazo de implantação.
- 1.3 A Parte Cedente enviará o OTDR das fibras apagadas visando avaliação da Parte Cessionária, para fins de averiguar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos nos Anexos A e B. Mediante aceitação do teste OTDR, seguirá com os trâmites efetivos para captura das fibras apagadas.
- 1.4 Será de responsabilidade da Parte Cessionária elaborar uma caixa espelho ao lado da caixa de emenda da Parte Cedente, onde será o ponto de entroncamento do cabo de acesso da Parte Cessionária, levando um cabo coto até a caixa da Parte Cedente, para esta realizar as fusões das fibras.
- 1.5 Ao fim da implantação ou disponibilização de cada trecho de sua responsabilidade, a Parte Cedente deverá notificar a Parte Cessionária para que seja feita avaliação das fibras ópticas e, caso estejam em conformidade com as especificações acordadas neste Contrato e nos Anexo A e B, para que seja firmado entre as Partes o Termo de Aceitação no modelo do Anexo B, atestando a conclusão da implantação e a disponibilidade das fibras ópticas para uso.
- 1.6 Sem prejuízo da análise e aprovação, caso a caso, de liberações de uso parciais à medida que haja conclusão da implantação de trechos específicos, desde que sempre observada à equivalência de valores devidos entre as Partes, uma Parte não estará obrigada a disponibilizar suas fibras ópticas para a outra até que tenham sido concluídas todas as implantações e firmados os Termos de Aceitação correspondentes, possibilitando a simultânea e perfeita consecução de todo o objeto deste Contrato.
- 1.7 Cada Parte se compromete a fazer uso das fibras ópticas, objeto deste Contrato, sem comprometer utilização das demais fibras ópticas contidas no cabo óptico da outra Parte, respeitando o previsto no Anexo A.
- 1.8 As Partes deverão destinar as fibras ópticas, objeto deste Contrato exclusivamente para uso próprio ou em regime de exploração industrial para transmissão de sinais de telecomunicações, observado o disposto no Item 10.8.
- 1.9 Não se aplicam a este Contrato as disposições da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 2.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO A – PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA APAGADA;

ANEXO B – PROCEDIMENTOS DE TESTES DE ACEITAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS.

- 2.2 Em caso de divergência entre os Anexos e o presente Contrato, prevalecerá este instrumento sobre aqueles.

2.3 O conteúdo e a forma dos Anexos serão mantidos atualizados por acordo entre as Partes, observado o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Constituem obrigações das Partes, além de outras previstas neste Contrato e legislação pertinente:

 - 3.1.1 Comunicar imediatamente à outra Parte quaisquer anormalidades ou alterações relevantes detectadas em suas instalações que possam afetar a utilização das fibras ópticas, objeto deste Contrato, devendo formalizar as informações prestadas em até 03 (três) dias após a comunicação à outra Parte.
 - 3.1.2 Manter, quando tecnicamente possível, os seus respectivos equipamentos instalados em ambientes separados e com acessos independentes.
 - 3.1.3 Indenizar a outra Parte pelos danos diretos, desde que devidamente comprovados, que causar aos equipamentos e demais itens de infraestrutura dela, por sua culpa ou dolo, ou ainda de seus prepostos e contratados.
 - 3.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas a que, comprovadamente, der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
 - 3.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da obtenção, bem como pelo requerimento junto aos órgãos competentes, das licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade, sendo que os custos referentes a direito de passagem serão arcados pelas Partes conforme definido em instrumento próprio.
 - 3.1.6 Responsabilizar-se pela operação e manutenção de seus próprios equipamentos instalados dentro dos prédios e instalações existentes ao longo dos trechos das fibras ópticas cedidas sob este Contrato.
 - 3.1.6.1 A operação e manutenção pelas Partes de seus equipamentos não devem interferir, de qualquer forma, com o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas de terceiros e/ou da Parte Cedente.
 - 3.1.7 Permitir que a outra Parte, desde que solicitado prévia e expressamente, acesse as caixas subterrâneas existentes ao longo dos trechos de fibras ópticas cedidas sob este Contrato, conforme descrito no Anexo A;

- 3.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inclusive seguros, referentes ao seu respectivo pessoal isentando a outra Parte de quaisquer responsabilidades neste sentido;
- 3.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à medicina e à segurança do trabalho, assim como as relativas ao meio ambiente na execução de suas respectivas atividades e
- 3.1.10 Durante a utilização das fibras ópticas objeto deste Contrato, as Partes obrigam-se a:
- desfazer e refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo a ser ajustado com a outra Parte, o serviço executado com vícios ou defeitos no trecho da respectiva responsabilidade de cada Parte, respeitando os parâmetros de qualidade descritos no Anexo B;
 - respeitar as recomendações emanadas da outra Parte, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos por ela realizados nas instalações onde se encontrem as fibras objeto deste Contrato; e
 - responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção podendo uma Parte exigir da outra a retirada imediata das áreas e instalações de sua propriedade de quaisquer empregados ou operários, cuja permanência ali seja considerada contrária ao seu código de ética e padrões de procedimentos operacionais descritos no Anexo A.
- 3.1.11 As Partes acordam, desde já, que os compartilhamentos recíprocos de infraestrutura (áreas energia elétrica, climatização e demais) nas rotas indicadas nas Tabelas constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste instrumento, encontram-se especificados no Anexo A.
- 3.1.12 As despesas mensais referentes ao direito de passagem, as licenças e os itens de infraestrutura serão arcadas por cada uma das Partes, conforme suas respectivas rotas, devendo ser objeto de discussão entre as Partes quaisquer despesas extras não mencionadas no presente instrumento.
- 3.2 Constituem obrigações da Parte Cedente, além de outras previstas neste Contrato e legislação pertinente
- 3.2.1 Disponibilizar as suas fibras ópticas objeto deste Contrato para utilização, pela outra Parte, em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação da Fibra Óptica, conforme Anexo B.
- 3.2.2 Permitir o acesso de empregados, agentes ou subcontratados da Parte Cessionária às áreas onde estão instaladas as fibras ópticas cedidas por força deste Contrato, desde que devidamente credenciados e mediante prévio agendamento com a Parte Cedente, conforme exposto no Anexo A.
- 3.2.3 Negociar previamente com a Parte Cessionária quaisquer alterações em seus procedimentos operacionais acordados no Anexo A, que possam influir na execução do presente Contrato.
- 3.2.4 Fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando necessário e solicitado pela Parte Cessionária, as informações e os documentos relativos às suas fibras ópticas cedidas por força deste Contrato que estejam em seu poder e que sejam necessários à obtenção, pela Parte Cessionária, de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação pertinente, contados a partir do recebimento da solicitação pela Parte Cedente neste sentido.

- 3.2.4.1 Caso as informações ou documentos sejam necessários para atender solicitações legais ou regulamentares, o prazo de fornecimento deverá ser o menor possível de forma a assegurar o atendimento às citadas solicitações no prazo nelas estabelecido.
- 3.2.5 Realizar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Parte Cessionária, a manutenção e, em caso de necessidade, a reparação emergencial das suas fibras ópticas cedidas em razão deste Contrato, conforme prazo estabelecido no Anexo A do presente Contrato.
- 3.2.6 Obter, renovar e manter em pleno vigor e efeito, todos e quaisquer termos/contratos de permissões de uso relativos ao direito de passagem e demais permissões, autorizações, alvarás, licenças, aprovações e demais direitos principais e acessórios necessários e/ou exigidos pelo poder público concedente que possibilitem e fundamentem a disponibilização das fibras ópticas cedidas à outra Parte, de forma a garantir a utilização e manutenção das mesmas durante o prazo de vigência deste Contrato, sendo que os respectivos pagamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da Parte Cedente.
- 3.2.6.1 Os custos referentes a Direito de Passagem serão arcados pelas Partes conforme definidos em instrumento próprio.
- 3.2.7 Abster-se de retirar, modificar ou substituir os cabos ópticos de sua propriedade que contenham as fibras ópticas objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Parte Cessionária, salvo: (i) por decisão judicial ou de órgãos competentes não sujeita a qualquer recurso (ii) por razões operacionais, de boa-fé, absoluta e comprovadamente necessárias para reduzir a probabilidade de danos físicos às fibras ópticas e/ou aos equipamentos eletrônicos ou (iii) como resultado direto e comprovado da ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- 3.2.7.1 Caso seja necessário retirar, modificar ou substituir os seus cabos ópticos em razão da ocorrência de alguma das exceções previstas acima, a Parte Cedente deverá enviar a notificação para a Parte Cessionária, prontamente ou, especificamente na hipótese prevista em 3.2.7 (ii), com antecedência de 60 (sessenta) dias ficando facultada à Parte Cessionária a rescisão deste Contrato, observadas as penalidades aplicáveis à Parte Cedente, estabelecidas no presente Contrato;
- 3.2.7.2 Qualquer retirada, modificação ou substituição nos cabos ópticos de propriedade da Parte Cedente será realizada às suas expensas e sob sua responsabilidade.
- 3.2.8 Analisar e responder, de acordo com o previsto no Anexo A, as solicitações de derivação que lhe forem apresentadas pela Parte Cessionária na forma do item 3.3.3 abaixo.
- 3.2.8.1 A eventual negativa de atendimento à(s) solicitação(ões) acima mencionada(s) deverá ser fundamentada, levando-se em conta, mas sem se limitar a razões de limitação de capacidade, segurança, estabilidade, confiabilidade, violação de requisitos de engenharia e/ou restrições de caráter técnico.
- 3.2.9 Respeitar os Parâmetros de Qualidade e Recuperação de Fibras Ópticas acordados nos Anexos A e B.
- 3.2.10 Assegurar a continuidade operacional das fibras ópticas objeto deste Contrato para uso da Parte Cessionária.

- 3.2.11 Não onerar as fibras ópticas objeto do Contrato.
- 3.2.12 Informar, tempestivamente, à autoridade judicial sobre a condição de bem indispensável para a continuidade da prestação de serviços no regime público, se houver qualquer forma de oneração das fibras óptica objeto do Contrato decorrente de determinação judicial.
- 3.2.13 Informar, à Parte Cessionária e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação judicial, as providências tomadas, se houver qualquer forma de oneração das fibras ópticas objeto deste Contrato decorrente de determinação judicial.
- 3.2.14 Informar, à outra Parte Cessionária e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua confirmação, a substituição do bem, se houver qualquer forma de oneração das fibras ópticas objeto deste Contrato decorrente de determinação judicial.
- 3.3 Constituem obrigações da Parte Cessionária, além de outras previstas neste Contrato e legislação pertinente:
- 3.3.1 Fornecer, em qualquer época durante a vigência deste Contrato, as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Parte Cedente, visando esclarecer o uso das fibras ópticas cedidas por força deste Contrato.
- 3.3.2 Realizar, mediante prévia comunicação por escrito à Parte Cedente, derivações nas fibras ópticas objeto deste Contrato, sempre de acordo com o Anexo A.
- 3.3.2.1 Nas condições comprovadas de força maior e caso fortuito, estabelecidas no artigo 39º do Código Civil Brasileiro, a Parte Cedente poderá negar a derivação em suas caixas subterrâneas, ficando, neste caso, as Partes comprometidas a procurar solução alternativa, tudo conforme as condições estabelecidas neste Contrato ou em outro instrumento jurídico a ser firmado entre as Partes.
- 3.3.3 Acordar previamente com a Parte Cedente, qualquer alteração ou intervenção nas fibras ópticas cedidas em razão deste Contrato, exceto aquelas já previstas e autorizadas neste instrumento e em seus Anexos.
- 3.3.4 Realizar, às suas expensas, as obras complementares e adicionais necessárias para utilizar as fibras ópticas cedidas, devendo tais obras serem previamente aprovadas, por escrito, pela Parte Cedente que se obriga a tomar todas as medidas necessárias e a cooperar integralmente com a Parte Cessionária, nos termos deste Contrato e Anexos, a fim de que esta possa utilizar, explorar e operar as fibras ópticas recebidas da outra Parte.
- 3.3.4.1 A hipótese acima não se aplica quando os pontos de derivação da Parte Cessionária estiverem localizados dentro da faixa de domínio/servidão da Detentora do Direito de Passagem onde encontra-se implantado o cabo óptico (ex.: Concessionária da Rodovia/Ferrovia/Linha de Transmissão), em conformidade com disposto no item 3.3.4.1 e subitens do Anexo A.
- 3.3.5 Utilizar as fibras ópticas cedidas nos limites de suas respectivas licenças, nos exatos termos deste Contrato e da regulamentação e da legislação aplicáveis.

- 3.3.6 Promover a devolução, à Parte Cedente, das fibras ópticas objeto deste Contrato totalmente livres e desembaraçadas, bem como dos espaços utilizados para consecução deste Contrato ao término de sua vigência.
- 3.3.7 Responsabilizar-se em fazer vistoria prévia para certificar possibilidade de entroncamento na rede da Parte Cedente, visando evitar algum impeditivo técnico de captura das fibras apagadas.
- 3.3.8. Viabilizar o entroncamento entre as redes das Partes por meio de fusão em caixa de acesso ao *sítio* da Parte Cedente, observando-se o item 3.3.7 acima, mediante apresentação de projeto técnico ser expressamente aprovado pela Parte Cedente.
- 3.3.9. Responsabilizar-se pelos trâmites regulatórios que recaiam sobre a Parte Cessionária referente à infraestrutura de abordagem para a captura das fibras apagadas da Parte Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS

- 4.1 A Parte Cessionária, às suas exclusivas expensas, será individualmente responsável pela configuração ou elaboração de projetos de rede e prestação de serviços, bem como pelas configurações de roteamento, reorganização, reordenação ou consolidação de canais ou circuitos e todas e quaisquer outras funções relacionadas à operação das fibras ópticas que lhe tenham sido cedidas pela Parte Cedente.
- 4.2 A Parte Cedente, às suas expensas, será individualmente responsável pela execução dos serviços de formatação, teste OTDR e manutenção nas suas fibras ópticas, antes e após sua ativação, sendo que tais serviços deverão ser realizados em estrita observância ao estabelecido no Anexo A deste Contrato.
- 4.3 A Parte Cedente deverá responsabilizar-se pelo reparo provisório e definitivo de qualquer interrupção de dano, avaria, estrago e ou qualquer outra irregularidade comprovada, que prejudique o funcionamento das fibras ópticas cedidas. Mediante a detecção ou relato de quaisquer ocorrências acima mencionadas, a Parte Cedente deverá, *incontinenti*, dar início aos procedimentos para reparar a falha.
- 4.4 Nas hipóteses de substituição ou manutenção das fibras ópticas cedidas, itens de infraestrutura e equipamentos e quaisquer outros que forem necessários ao cumprimento deste Contrato, e que sejam causados por dolo ou culpa comprovada de uma das Partes, esta Parte obrigar-se-á a arcar com todos os quaisquer custos incorridos, necessários para reparação da falha causada.
 - 4.4.1 Fica certo e determinado que estão excluídas do previsto no item 4.4, as hipóteses de manutenção e/ou substituição decorrentes do desgaste natural das fibras ópticas cedidas e sua respectiva infraestrutura e desde que as referidas fibras ópticas cedidas estejam de acordo com os parâmetros de desempenho e qualidade das rotas estabelecidas no Contrato e seus Anexos.
- 4.5 A Parte Cedente terá o direito de subcontratar outras empresas para realizar todos ou quaisquer serviços a que se obriga no presente Contrato e seus Anexos, nos trechos de sua propriedade.
- 4.6 Os serviços de manutenção que serão realizados pela Parte Cedente incluem todos os materiais, ferramentas, sobressalentes e mão-de-obra a serem utilizados pelas equipes de manutenção e suas subcontratadas necessários para a manutenção da integridade física das fibras ópticas cedidas à outra Parte.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 Pelo uso das fibras ópticas cedidas sob o presente Contrato, a **ALOO** pagará, mensalmente, à **OOPS** valor total de **R\$ 140.778,60 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, já inclusos todos os tributos, impostos, contribuições sociais e demais encargos tributários devidos.
- 5.2 Pelo uso das fibras ópticas cedidas sob o presente Contrato, a **OOPS** pagará, mensalmente, à **ALOO** valor total de **R\$ 140.778,60 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, já inclusos todos os tributos, impostos, contribuições sociais e demais encargos tributários devidos.
- 5.3 Para fins de cálculo dos valores praticados nos itens 5.1 e 5.2 acima as Partes consentiram que o valor unitário do quilômetro linear de fibra (Km fibra/mês) é de **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**, já inclusos todos os tributos, impostos, contribuições sociais e demais encargos tributários devidos.
- 5.4 O reajuste dos valores referidos nas Cláusulas 5.1 e 5.2 acima ocorrerá, mediante acordo entre as Partes, a cada período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Aceitação no modelo de Anexo B, ou na menor periodicidade que venha a ser legalmente permitida desde que não inferior a mensal, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, de outro índice oficial que o venha a substituir.
- 5.4.1 A fórmula para o reajuste referido no item 5.4 acima, é a seguinte:
- Pn = Pb x (I / Ib)**
- Onde:
- Pn: Preço do Contrato após o reajuste;
- Pb: Preço básico a ser reajustado;
- I: Número índice do IGP-DI correspondente ao mês anterior ao mês de reajuste;
- Ib: Número índice do IGP-DI correspondente ao mês anterior ao mês da data de assinatura deste Contrato, ou de sua renovação, ou ao mês anterior ao último reajuste, o que ocorrer por último.
- 5.5 O pagamento do preço devido pela execução do objeto do presente Contrato deverá ser feito à Parte Cedente até a data de vencimento, que ocorrerá no dia 1º (primeiro) de cada mês posterior à data em que as Partes firmem o Termo de Aceitação das Fibras Ópticas para uso, parte integrante do Anexo B. A Parte Cedente obriga-se a entregar à Parte Cessionária, o documento de cobrança com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua respectiva data de vencimento.
- 5.5.1 Caso o prazo de antecedência citado acima não seja cumprido, o vencimento dos documentos de cobrança será prorrogado para o **dia 10 (dez) ou 30 (trinta)** imediatamente subsequente observada a antecedência mínima prevista na Cláusula 5.5 entre a data de recebimento e a data de vencimento, desde que comunicado o não recebimento até a data de vencimento, sem que sejam aplicáveis quaisquer penalidades moratórias.
- 5.6 Os valores devidos por uma Parte à outra por força deste Contrato, conforme previstos em 5.1 e 5.2 acima, incluem todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento deste Contrato, bem como todos os tributos e contribuições sociais, de acordo com a legislação tributária Federal, Estadual e de cada Município em vigor, inclusive PIS e COFINS.
- 5.6.1 Na hipótese de criação de novos tributos ou contribuições sociais e/ou de alteração das alíquotas aplicáveis, as Partes poderão renegociar os valores pactuados neste Contrato, de forma a manter o seu equilíbrio econômico-financeiro.

- 5.7 Cada Parte Cedente será responsável pela emissão das Notas de Débito pertinentes e pelo recolhimento dos tributos e contribuições sociais incidentes sobre a cessão das fibras ópticas de sua propriedade, de acordo com a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal em vigor, ressalvados os casos nos quais a legislação Federal, Estadual ou Municipal preveja a obrigação pela retenção e recolhimento pela Parte Cessionária, quando esta deduzirá do valor a pagar determinado nas cláusulas 5.1 e 5.2, o montante dos tributos a serem recolhidos na condição de substituto ou responsável tributário.
- 5.7.1 Na hipótese de não haver desembolso de caixa de uma parte a outra, os valores dos tributos recolhidos pela Parte Cessionária, na qualidade de responsável tributário, incidentes sobre a cessão das fibras ópticas de propriedade da Parte Cedente, deverão ser reembolsados pela Parte Cedente no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento pela Parte Cessionária.
- 5.8 Cada Parte se obriga a ressarcir a outra por quaisquer prejuízos financeiros decorrentes do não cumprimento de obrigações acessórias ou principais de sua responsabilidade, relativas aos tributos e contribuições sociais aplicáveis a este Contrato. Assim, caso uma Parte venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo cumprimento de quaisquer obrigações acessórias e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos, contribuições sociais ou multas de responsabilidade da outra Parte, relacionados ao objeto deste Contrato, essa última se compromete a ressarcir os valores à Parte que estiver sendo responsabilizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após o respectivo pagamento.
- 5.8.1 Adicionalmente, caso qualquer das Partes instaure processo judicial ou administrativo para discussão da cobrança acima, a Parte responsável pelo pagamento de acordo com a legislação tributária vigente arcará com todos os custos do processo e, ainda, se responsabilizará pelo pagamento do valor cobrado, em caso de decisão desfavorável.
- 5.9 O não pagamento das Notas de Débito, na data de seus respectivos vencimentos, sujeitará a Parte devedora, independente de aviso, às seguintes penalidades:
- 5.9.1 Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do documento de cobrança em atraso, devida uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, sem prejuízo do valor integral do documento de cobrança.
- 5.9.2 Pagamento de juros de mora sobre o valor em atraso, a ordem de 1% (um por cento) ao mês, *prata die*, devido a partir do dia seguinte ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- 5.9.3 Atualização monetária do valor em atraso calculada pela variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, devido a partir do dia seguinte ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- 5.10 As Partes concordam em não enviar boletos bancários de cobrança, e responsabilizam-se por todo qualquer protesto indevido apresentado contra a outra Parte. Sem prejuízo das perdas e danos a que venha dar causa e do pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do título protestado, obrigam-se as Partes a auxiliar a outra Parte na pronta e rápida resolução dos eventos decorrentes de tais protestos.
- 5.11 Em qualquer hipótese, é vedado o endosso ou cessão dos valores devidos de Parte a Parte para terceiros. As Partes concordam que não pagarão e nem se responsabilizarão por valores que tenham sido colocados em cobrança, descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), a não ser para os processos que as Partes tenham expressamente autorizado, sob pena de rescisão deste Contrato, a critério da Parte inocente, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre

o valor do crédito objeto da(s) operação(ões) ora proibida(s), responsabilizando-se a Parte infratora perante a Parte inocente pelas perdas e danos decorrentes da inobservância deste impedimento.

- 5.12 Os valores mencionados nos itens 5.1 e 5.2 serão compensados integralmente pelas Partes na forma do art. 368 e seguintes do Código Civil.

5.13 Caso uma das Partes constate qualquer divergência ou irregularidade no documento de cobrança recebido, poderá apresentar contestação, por escrito, à outra Parte no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento, indicando de forma fundamentada os valores que entender indevidos.

5.13.1 Caso a contestação seja apresentada até a data de vencimento do documento de cobrança, a Parte contestante fica desde logo autorizada a realizar o pagamento descontando a parcela objeto da contestação.

5.13.2 A Parte contestada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da contestação, para efetuar as devidas apurações e comunicar, a Parte contestante, por escrito, o resultado com as devidas fundamentações.

5.13.2.1 Decorrido o prazo do item 5.11.2 acima e não havendo manifestações, a contestação será considerada procedente.

5.13.2.2 Caso a contestação seja procedente, ou considerada procedente conforme item 5.11.2.2 acima, a Parte contestada:

5.13.2.2.1 Deverá conceder crédito no valor correspondente à parcela objeto da contestação, caso a mesma já tenha sido paga pela Parte contestante acrescida de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária pela variação do IGP-DI, calculados *pro rata die* desde a data de pagamento até a data de emissão do documento de cobrança que o contenha, ou

5.13.2.2.2 Dará quitação do documento de cobrança objeto da contestação, caso a Parte contestante tenha realizado o pagamento descontando a parcela objeto da contestação, de acordo com a faculdade prevista em 5.11.1 acima.

5.13.2.3 Caso a contestação seja considerada improcedente:

5.13.2.3.1 A parcela objeto da contestação será incluída no próximo documento de cobrança a ser emitido pela Parte contestada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária pela variação do IGP-DI, calculados *pro rata die* desde a data de vencimento do pagamento até a data de emissão do documento de cobrança que o contenha, caso a Parte contestante tenha se valido da faculdade prevista em 5.11.1 acima, ou

5.13.2.3.2 A Parte contestada deverá dar quitação do documento de cobrança objeto da contestação, caso a Parte contestante tenha realizado o pagamento integral.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 6.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de **10 (dez) anos**, salvo manifestação em contrário por quaisquer das Partes, com antecedência de no mínimo **360 (trezentos e sessenta) dias** do vencimento do respectivo período de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 São hipóteses de extinção do presente Contrato:

- 7.1.1 Distrato amigável, decorrente de acordo entre as Partes.
- 7.1.2 Extinção ou revogação das outorgas de concessão/autorização para prestação de serviços de telecomunicações de qualquer das Partes mediante comunicação por escrito observado o previsto na regulamentação da ANATEL quanto à sub-rogação para ela ou para terceiros por ela indicados de forma a assegurar a continuidade dos serviços de telecomunicações objeto de concessão.
- 7.1.2.1 A Parte que teve sua outorga perdida, terminada ou extinta deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento do fato.
- 7.1.3 Decretação de falência, homologação de pedido de recuperação judicial ou concessão de recuperação extrajudicial, declaração de insolvência de qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito.
- 7.1.4 Denúncia, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que notificada por escrito, com antecedência mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 7.1.5 Rescisão, por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito, em caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, desde que a mesma não seja sanada em até 60 (sessenta) dias contados da data em que esta for notificada neste sentido.
- 7.1.6 Por disposição de lei ou por decisão judicial ou regulamentar, que impossibilite a prestação do objeto do presente Contrato.

- 7.2 Caso o presente Contrato venha a ser extinto, as Partes firmarão um Termo de Quitação, dando mútua quitação das obrigações assumidas neste instrumento, ressalvado o direito de cobrança de valores pendentes, bem como de quaisquer valores que sejam decorrentes de multas, penalidades, ônus e encargos judiciais ou extrajudiciais, inclusive por perdas e danos comprovadamente apurados, observadas as limitações previstas nos itens 10.1 e 10.2, e que sejam devidos em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 A Parte que denunciar ou que der causa à rescisão deste Contrato nos termos, respectivamente, dos itens do 7.1.4 e 7.1.5 acima, ficará sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do somatório dos valores mensais vincendos devidos pela parte denunciante ou que der causa à rescisão apurado desde a data em que ocorrer a extinção antecipada até a data prevista para extinção do prazo estabelecido na Cláusula Sexta acima.

- 8.1.1. A denúncia e a rescisão poderão ser totais ou parciais, a critério da Parte denunciante ou intitulada à rescisão nos termos deste Contrato.

- 8.1.2. No caso de rescisão parcial, a parte intitulada a rescisão poderá optar por: (i) cobrar a penalidade acima prevista, aplicada com base no valor correspondente à parte descumprida do Contrato objeto da rescisão, ou (ii) continuar a utilizar as fibras ópticas cedidas pela Parte causadora da rescisão isentando-se dos correspondentes pagamentos previstos na Cláusula Quinta.
- 8.1.3. Em caso de denúncia, a penalidade acima prevista será aplicada com base apenas no valor correspondente à parte denunciada do Contrato.
- 8.1.4. Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no item 3.2.8 deste Contrato que resulte na alteração da rota das fibras ópticas cedidas, fica facultada a Parte Cessionária denunciar o Contrato hipótese em que não estará sujeita ao pagamento da penalidade prevista no item 8.1 acima.
- 8.2 Pelo descumprimento do prazo de implantação das fibras ópticas, previsto no item 1.2 deste Contrato, a Parte Cedente ficará sujeita ao pagamento de multa de natureza compensatória, conforme fórmula abaixo:

$$Vmulta = 0,00333 \cdot d \cdot VM$$

Onde:

Vmulta = Valor da Multa

0,00333 = Fator de multiplicação correspondente a 10% do valor mensal contratual

d = Número inteiro de dias decorridos em atraso

VM = Valor mensal estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato

- 8.3 Na hipótese de descumprimento, por comprovada responsabilidade da Parte Cedente, do tempo de reparo previsto no Anexo A, com a conclusão da manutenção corretiva, a Parte Cedente ficará sujeita ao pagamento de multa de natureza compensatória à Parte Cessionária, equivalente a 1/60 (um / sessenta avos) do valor bruto mensal do último documento de cobrança emitida pela Parte Cedente, por hora de interrupção, incluindo as horas correspondentes ao tempo de reparo, em qualquer caso, limitado a 30% (trinta por cento) do último valor mensal cobrado pela Parte Cedente.

- 8.3.1 Para fins de cálculo do período de interrupção, adota-se como início o horário da comunicação da interrupção pela Parte Cessionária, e como término o horário do recebimento da notificação da conclusão do reparo por esta, ambos constantes nos registros da Parte Cedente.

- 8.4 Na hipótese de comprovada utilização indevida pela Parte Cedente, e/ou terceiros por ela autorizados, de fibras disponibilizadas à Parte Cessionária por força deste Contrato após a assinatura conjunta do Termo de Aceitação das Fibras, que resulte na impossibilidade de utilização pela Parte Cessionária de quantitativo total de fibras disposto no item 1.1. do Contrato, será encaminhada notificação à Parte Cedente por carta, para disponibilização da quantidade das fibras faltantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Após este prazo, a Parte Cedente ficará sujeita ao pagamento de multa de natureza compensatória à Parte Cessionária, equivalente ao fator de 0,05 pelo valor mensal do Contrato (Cláusula Quinta) por cada dia de atraso na disponibilização. A notificação por carta deverá ser precedida de comunicação por e-mail, fim de adiantar as providências, pela Parte Cedente, quanto ao restabelecimento do quantitativo original de fibras ópticas.

- 8.4.1. A fórmula para o reajuste referido no item 8.4 acima, é a seguinte:

$$Vmulta = 0,05 \cdot d \cdot VM$$

Onde:

Vmulta = Valor da Multa

0,05 = Fator de multiplicação correspondente a 5,0% do valor mensal contratual

d = Número inteiro de dias decorridos em atraso, contados a partir do 16º dia após a notificação até a data em que as Partes celebrarem novo Termo de Aceitação das Fibras, observado o disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3, abaixo

VM = Valor mensal estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato

- 8.4.2. As Partes desde já acordam que os novos testes de aceitação/caracterização das fibras deverão ser realizados por empresa indicada pela Parte Cedente e aceita pela Parte Cessionária, ou seja, de comum acordo entre as Partes, às expensas da Parte Cedente.
- 8.4.3. O período demandado pela Parte Cessionária para anuir com a indicação da empresa será automaticamente expurgado da variável “d”, disposta no item 8.4.1, acima.
- 8.5. Para fins de cálculo do período de utilização indevida, adota-se como início a data em que as Partes assinaram o Termo de Aceitação das Fibras mencionado no item 8.4 acima e a data de término será a data em que as Partes celebrarem novo Termo de Aceitação das Fibras, observado o disposto no item 8.4.3, abaixo.
- 8.5.1. As Partes desde já acordam que os novos testes de aceitação/caracterização das fibras deverão ser realizados por empresa reconhecidamente capacitada para tal, a ser indicada sempre de comum acordo entre as Partes e às expensas da Parte Cedente.
- 8.6. Na hipótese de comprovada utilização indevida pela Parte Cessionária, e/ou terceiros por ela autorizados das fibras de propriedade da Parte Cedente antes da assinatura conjunta do Termo de Aceitação das Fibras conforme modelo do Anexo A, a Parte Cessionária ficará sujeita ao pagamento de multa diária de natureza compensatória à Parte Cedente equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato, sem prejuízo da desocupação das referidas fibras no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Parte Cedente nesse sentido.
- 8.6.1. Para fins de cálculo do período de utilização indevida referente ao item 8.5, adota-se como data início a data de assinatura deste Contrato até a data comprovada da desocupação das fibras pela Parte Cessionária, através de vistoria conjunta a ser realizada e formalizada em documento assinado pelas Partes (“Vistoria”).
- 8.6.1.1. Havendo comprovada reincidência da utilização indevida das fibras, a Parte Cessionária ficará sujeita ao pagamento de multa diária de natureza indenizatória à Parte Cedente equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal deste Contrato. Considerar-se-á, para fins de aplicação da penalidade, data de início de cálculo como a data da Vistoria referente à desocupação anterior até a data da nova desocupação através da formalização de nova Vistoria, e, assim, sucessivamente.
- 8.7. O pagamento das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 acima deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do documento de cobrança pela Parte que faz jus à mesma.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. As Partes, por si e por seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução deste Contrato, se obrigam a manter absoluta confidencialidade em relação a qualquer informação, material, dados e/ou documentos, que não sejam de domínio público, que vierem a ter acesso em decorrência deste Contrato, sendo-lhe vedadas à divulgação, transferência, cessão ou qualquer outra forma de transmissão

a terceiros de tais informações, materiais, dados e/ou documentos, salvo se expressamente autorizado pelo presente Contrato ou pela outra Parte.

- 9.2 Para efeitos desta Cláusula, entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação, dado, documento, projeto, produto, produto planejado, serviço ou serviço planejado, subcontratado, cliente, cliente em potencial, registro de detalhes de chamadas de clientes, software de computação, programa de processo, método, conhecimento, invenção, idéia, promoção de marketing, descoberta, atividade atual ou planejada, pesquisa, desenvolvimento ou outro material a que as Partes tenham acesso em virtude deste Contrato, qualquer informação ou conhecimento que se refira ao negócio ou a segredos comerciais de qualquer das Partes, as informações técnicas e comerciais e outras relativas ao funcionamento e desenvolvimento empresarial das Partes que seja transmitida por uma Parte à outra de forma através de:
- 9.2.1. Gráfica, escrita ou de qualquer outra forma que possa ser lida ou decifrada por máquinas e computadores;
 - 9.2.2. Verbal;
 - 9.2.3. De outras formas que incorporem ou exibam o conteúdo da informação e que estejam com o dizer “CONFIDENCIAL” e/ou “SIGILOSO” ou quaisquer outras expressões similares.
- 9.3 Contudo, não são consideradas Informações Confidenciais aquelas que:
- 9.3.1. Já sejam do conhecimento da Parte receptora, sem que tenha havido qualquer restrição quanto sua confidencialidade quando do seu recebimento, ou desenvolvida independentemente pela Parte receptora;
 - 9.3.2. Tenham sido obtidas de terceiro, não sujeito a qualquer obrigação de confidencialidade e sem violação de sigilo pela Parte receptora; ou
 - 9.3.3. Sejam de domínio público quando recebidas, ou a partir de então caírem em domínio público sem culpa da Parte receptora.
- 9.4 Caso a Parte receptora seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá comunicar tal fato imediatamente à Parte reveladora, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a mesma possa legalmente buscar impedir a divulgação e restringir a divulgação à parte da Informação Confidencial ao necessário para atender à requisição.
- 9.5 A obrigação de confidencialidade a que se refere à cláusula 9.1 acima vincula as Partes durante a vigência deste Contrato e após o seu término, por um período de 5 (cinco) anos, ficando ajustado que a sua violação poderá ensejar, a critério da Parte inocente, a rescisão do presente Contrato e cumulativamente da obrigação de indenizar as perdas e danos provocados, em razão da quebra de sigilo, devidamente apurados em processo judicial e observado o previsto no item 10.1 abaixo.
- 9.6 As Partes se obrigam a obter prévio e expresso consentimento da outra Parte para a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou quaisquer informações relativas à execução do objeto do Contrato ora ajustado, bem como a notificar previamente, por escrito, a outra Parte, no caso de vir a ser obrigado a realizar a divulgação por força de lei ou ordem judicial.

- 9.7 A Parte à qual as Informações Confidenciais sejam divulgadas, entregará tais informações somente àqueles empregados e/ou colaboradores que estiverem diretamente envolvidos ou tenham sido contratados para os fins deste Contrato, e que necessitam tomar conhecimento das mesmas, responsabilizando-se para que esses empregados e/ou colaboradores estejam cientes e cumpram estas obrigações de sigilo.
- 9.8 As Informações Confidenciais deverão ser, quando do término da vigência deste Contrato, por qualquer motivo, devolvidas ou destruídas, inclusive cópias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Nenhuma das Partes responde por danos indiretos, lucros cessantes ou insucessos comerciais, bem como perdas reclamadas por terceiros ou clientes destas, exceto nos casos em que for comprovada ação deliberada de uma Parte para prejudicar a outra.
- 10.2 As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas no presente Contrato, resultante de Caso Fortuito ou Força Maior, que se enquadre no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.2.1 A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá comunicar, a outra Parte, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.
- 10.2.2 A Parte que for afetada por caso fortuito ou de força maior envidará seus melhores esforços para que cessem os seus efeitos.
- 10.2.3 Cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, a Parte afetada deverá comunicar a outra Parte, de imediato e por escrito, para conhecimento deste fato, visando informar o prazo para restabelecimento da situação original.
- 10.2.4 Se a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.3 As estipulações contidas neste Contrato não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre uma das Partes e os empregados, prepostos e contratados da outra Parte.
- 10.4 Nenhuma das disposições do presente Contrato constituirá ou será passível de constituir uma relação de sociedade entre as Partes. Nenhuma das Partes terá autoridade ou poder para, de qualquer forma e para qualquer fim, vincular ou criar responsabilidades para a outra, salvo nos casos expressamente previstos no presente Contrato.
- 10.5 Eventuais alterações no presente Contrato se regerão por Termo Aditivo, devidamente assinado por todas as Partes, a ser celebrado de comum acordo, quando então poderão ser estipuladas novas condições ou mantidas as aqui fixadas.
- 10.6 Os signatários abaixo declaram sob as penas da lei civil e penal que possuem todas as autorizações necessárias para representar as Partes contratantes e firmar o presente Contrato em nome das mesmas.

- 10.7 Prevalecem os entendimentos mantidos neste Contrato e Anexos sobre quaisquer outros entendimentos acerca do objeto deste Contrato anteriormente firmados entre as Partes. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das Partes com relação ao objeto contratual, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste prévio porventura existente que não expressa ou implicitamente consignado neste Contrato.
- 10.8 As Partes não poderão ceder, parcial ou totalmente, os direitos, obrigações ou quaisquer benefícios decorrentes do presente Contrato a terceiros, sem a devida autorização prévia por escrito da outra Parte, ressalvados os casos de cisão, fusão ou incorporação de quaisquer das Partes ou de cessão para Afiliadas, em que a cessão poderá ser feita mediante simples comunicação à outra Parte.
- 10.8.1 Para fins deste Contrato, o termo Afiliada significa toda e qualquer corporação, empresa, sociedade, joint venture ou entidade que, direta ou indiretamente, no presente ou no futuro, detenha o controle, seja controlada ou que esteja sob controle comum de qualquer de uma das Partes, bem como qualquer entidade com quem a uma das Partes, ainda que indiretamente, tenha participação societária, ou vice-versa;
- 10.8.2 Para solicitação do consentimento prévio, acima mencionado, a Parte Cessionária deverá enviar solicitação formal a Parte Cedente, indicando a quantidade de fibras e a Operadora que se beneficiará com esta cessão. A cessão só poderá se concretizar após anuência da Parte detentora da fibra à parte interessada.
- 10.9 As Partes desde já acordam que eventual cessão ou transferência que trata o item 10.8 acima, somente poderá ocorrer após assinatura do Termo de Aceitação das Fibras, a ser firmado entre as Partes, e mediante consentimento prévio e por escrito da outra Parte, observado o disposto no item 10.8.2 acima.
- 10.9.1 Fica desde já acordado que a prestação de serviços de telecomunicações por quaisquer das Partes a terceiros, inclusive operadoras, com base nas fibras ópticas objeto deste Contrato, não será entendida como transferência de tais direitos a terceiros.
- 10.10 As disposições e obrigações estabelecidas neste Contrato comportam execução específica nos termos do Artigo nº 585, II do Código de Processo Civil.
- 10.11 As considerações constantes do preâmbulo deste Contrato constituem parte integrante e inseparável de mesmo para todos os fins de direito, devendo subsidiar e orientar, na esfera judicial e extrajudicial, solução de qualquer divergência que eventualmente venha a existir em relação às obrigações aqui contempladas.
- 10.12 Cada Parte será a única e exclusiva responsável por todas as suas respectivas obrigações contratuais subcontratações que realizar, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.
- 10.13 Cada uma das Partes assume total responsabilidade como único empregador, devendo para tanto cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, tais como: salário, benefícios sociais, gratificações, encargos sociais e previdenciários, indenizações e quaisquer outros direitos trabalhistas, bem como outras despesas como diárias, transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados ou contratados, não persistindo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade entre elas.
- 10.13.1 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Parte por empregados da outra Parte, esta última deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira

condição de empregador e solicitar a substituição processual, respondendo pelos ônus diretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.

- 10.14 As Partes são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a outra Parte.
- 10.15 Qualquer postergação no exercício de direito ou prerrogativa previstos neste Contrato significará mera liberalidade e não novação. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a renúncia ou abstenção pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo Contrato, bem como concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, somente serão consideradas válidas se feitas por escrito e não serão consideradas novação, renúncias, abstenções ou concordâncias em relação a direitos ou faculdades que poderão ser exercidos no futuro.
- 10.16 Na hipótese em que uma ou mais disposições deste Contrato sejam consideradas inválidas, ilegais ou, de alguma forma, inexequíveis, a validade, legalidade ou aplicabilidade das disposições remanescentes contidas no mesmo não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas.
- 10.16.1 As Partes deverão envidar os seus melhores esforços no sentido de substituir qualquer disposição inválida, ilegal ou inaplicável por uma outra, válida, cujo efeito econômico seja semelhante àquela considerada inválida, ilegal ou inaplicável.
- 10.17 O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores.
- 10.18 O objeto do presente Contrato é indispensável para a continuidade da prestação de serviços no regime público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- 11.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial das obras criadas, desenvolvidas ou modificadas durante a vigência deste Contrato permanecerão como propriedade individual de cada uma das Partes, responsáveis pela criação, desenvolvimento ou modificação.
- 11.2 Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente, ou que venha a ser adquirido ou licenciado por uma Parte, será outorgado à outra Parte, salvo mediante prévio acordo específico entre as Partes.
- 11.3 Salvo autorização expressa em contrário, nenhuma Parte poderá publicar ou usar logotipo, marcas patentes registradas ou em processo de registro pela outra Parte.
- 11.4 As marcas registradas por qualquer das Partes para identificar seus produtos e serviços, bem como o(s) logotipo(s) registrados ou em processo de registro pelas Partes são de propriedade de cada uma delas.
- 11.4.1 A outra Parte, seus empregados ou entidades terceirizadas não terão quaisquer direitos relativamente a essas marcas ou logotipos, exceto conforme venha a ser autorizado por escrito em instrumento próprio.
- 11.5 As Partes não poderão produzir, publicar ou distribuir folheto de divulgação ou qualquer outra publicação relativa à outra Parte, às suas coligadas ou a este Contrato, sem autorização prévia, por escrito, da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 12.1 Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos deverão ser realizados por escrito, serão havidos como tendo sido devidamente entregues quando a Parte remetente dispor de protocolo de recebimento ou, em caso de envio por fac-símile, comprovante de transmissão, de acordo com os dados abaixo especificados.

Para a ALOO:

Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió – AL, CEP 57051-410
Tel.: (82) 2123-3500
Cel.: (82) 9 9309-6364
e-mail: felipe@alootelecom.com.br
Atenção: A/C: Felipe Calheiros Cansanção

Para a OOPS:

Rua Professor Domingos Correia, 2008, São Luiz, Arapiraca-AL, CEP 57301-100
Tel.: (82) 3529-2324
Cel.: (82) 9 9919-2824
E-mail: claudemon@oops.net.br
Atenção A/C. Claudemon Silveira

- 12.2 As Partes poderão, a seu critério, indicar outra pessoa ou outros dados de entrega para receber as notificações relativas a este Contrato, mediante comunicação por escrito para a outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 Elegem, as Partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, o foro da Comarca Maceió, Estado de Alagoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, 29 de julho de 2020



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA
DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM
OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Rodrigues

Nunes Feitoza e Humberto Rubens Cansanção Neto.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Ferreira de Brito, Felipe Calheiros Cansanção e Humberto Rubens Cansanção Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Rodrigues Nunes Feitoza e Claudemir Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 567B-BEDA-5A81-E4D5.

PELA FSF TECNOLOGIA S.A.

PELA OOPS

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



ANEXO A

PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA APAGADA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Anexo estabelecer os procedimentos e obrigações acordadas pelas Partes, visando a implantação/adequação para *SWAP* e posterior operação/manutenção das fibras ópticas cedidas por meio deste Contrato.
- 1.2 Este Contrato não permite instalação de equipamentos dentro dos sites da Parte Cedente.
- 1.3 A Parte Cessionária terá direito a usar espaço dos sites de propriedade da Parte Cedente através das regras firmadas nos respectivos Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura vigentes entre as Partes.
- 1.4 A Parte Cedente gerenciará, às suas expensas, todos os recursos necessários à manutenção das Fibras Ópticas cedidas por este instrumento, visando satisfazer e cumprir os níveis e padrões de manutenção ora acordados.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Respeitar as recomendações emanadas da outra Parte, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos por ela realizados nas instalações onde se encontram as fibras objeto do Contrato.
- 2.2 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo uma Parte exigir da outra a retirada imediata das áreas e instalações de sua propriedade de quaisquer empregados ou operários, cuja permanência ali seja considerada contrária ao seu código de ética e padrões de procedimentos operacionais.
- 2.3 Permitir aos empregados da Parte Cessionária e/ou terceiros a serviço da mesma, desde que solicitado prévia e expressamente, o acesso às dependências e caixas subterrâneas da Parte Cedente, onde estão mantidos os sistemas e terminações ópticas da Parte Cessionária, para execução das atividades de operação (ativação e remanejamento) e manutenção (inspeção, conservação, reparo) das fibras ópticas próprias da Parte Cessionária, desde que não provoque interrupção no tráfego ou qualquer prejuízo aos serviços da Parte Cedente.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- 2.4 As Partes devem retirar todas as sobras, rejeitos de material e recompor a rede na sua originalidade após a execução de seus trabalhos de operação e/ou manutenção, de áreas de propriedade ou domínio da outra Parte.

3. IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO

- 3.1 A Parte Cedente deverá analisar e responder, as solicitações de derivação que lhe forem apresentadas pela Parte Cessionária na forma do item 3.3.
- 3.2 O acesso às Fibras somente poderá ser solicitado pela Parte Cessionária nos locais onde for tecnicamente viável do ponto de vista da rede da Parte Cedente, devendo ser realizado a partir de caixas de emenda existentes, obedecendo todos os aspectos determinados no Contrato e em seus anexos.

3.3 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DAS FIBRAS

3.3.1 A utilização da Fibra pela Parte Cessionária não sofrerá qualquer restrição quanto à taxa de transmissão e à tecnologia do sinal, respeitadas as características técnicas e físicas das Fibras.

3.3.2 A Parte Cedente se comprometerá em enviar o OTDR das fibras apagadas para análise e manifestação de aceitação ou correção pela Parte Cessionária, a qual terá 05 (cinco) dias úteis para manifestação. Caso a Parte Cessionária não se manifeste nesse prazo, considerar-se-á como entregue e em operação as fibras apagadas pela Parte Cedente.

3.3.3 Será obrigatório informar designação das fibras apagadas pela Parte Cedente, incluso o KMZ da rota, após manifestação de aceitação das fibras apagadas pela Parte Cessionária.

3.3.4 A Parte Cessionária deverá utilizar as Fibras da Parte Cedente a partir de um site ou caixa de emenda da Parte Cedente, até o site da Parte Cessionária, onde estarão seus equipamentos de transmissão.

3.3.4.1 No caso de interligação da Parte Cessionária com a Parte Cedente, a Parte Cessionária levará o seu cabo até a caixa de emenda da Parte Cedente, seja em Caixas Subterrâneas ou Caixas Aéreas. A Parte Cessionária deverá implantar uma caixa espelho e desta levar um cabo coto até a caixa de emenda da Parte Cedente. A Parte Cessionária deverá deixar suas sobras de cabo na sua caixa espelho. Serão de responsabilidade da Parte Cedente as fusões das fibras nas suas caixas de emenda.

3.3.5 A Parte Cedente deverá disponibilizar o projeto de AS BUILT ou o Diagrama Unifilar da rede de sua propriedade, com a localização das caixas de emenda óptica.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- 3.3.5.1. A Parte Cessionária não poderá solicitar que seja feito emenda óptica, onde somente exista Caixa Subterrânea e/ou Aérea do tipo passagem, onde o *AS BUILT* descreve que não exista Caixa de Emenda. A Parte Cedente somente considerará a fim de interligação, as Caixas de Emenda já existentes e descritas no *AS BUILT*. É proibido a modificação dos projetos de *AS BUILT* para atender a interconexão de *SWAP* de fibras.
 - 3.3.5.2. Não será aprovado sangria do cabo da Parte Cedente para novas inserções na rede pela Parte Cessionária.
 - 3.3.5.3. Será de responsabilidade da Parte Cedente a implantação de *by-pass* nos sites intermediários da Parte Cedente, conforme topologia de rede apresentado pela Parte Cessionária.
- 3.3.6 A fim de estender as fibras, as Partes Cedente e Cessionária deverão adotar o seguinte procedimento:

3.3.6.1 Quando o ponto de derivação da Parte Cedente estiver localizado fora da faixa de domínio/servidão de concessionária ou órgão público detentor do Direito de Passagem onde encontra-se implantado o cabo óptico (ex.: Concessionária da Rodovia/Ferrovia/Linha de Transmissão):

- 3.3.6.1.1 A Parte Cessionária deverá enviar solicitação formal à Parte Cedente, com projeto técnico baseado no *AS BUILT* ou Diagrama Unifilar fornecido, indicando o ponto de acesso desejado às fibras;
- 3.3.6.1.2 Uma vez recebida a solicitação, a Parte Cedente irá confirmar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a viabilidade da implementação do projeto solicitado;
- 3.3.6.1.3 Caberá à Parte Cessionária obter autorização necessária para a execução de obra junto ao órgão público e à Parte Cedente caberá fornecer dados necessários para elaboração dos projetos;
- 3.3.6.1.4. A Parte Cedente somente poderá autorizar a execução das obras, após receber da Parte Cessionária os documentos que comprovem as devidas autorizações junto aos órgãos públicos que foram requeridos pela Parte Cessionária;
- 3.3.6.1.5. Qualquer irregularidade que a Parte Cessionária tenha realizado com relação a autorização ou licença para a interconexão das Partes, a Parte Cedente poderá notificar a Parte Cessionária para regularizá-la em tempo que não seja prejudicada pelo órgão reclamante. Caso a Parte Cessionária não regularize, a Parte Cedente poderá desligar as conexões físicas que estão irregulares.
- 3.3.6.1.6. Caberá à Parte Cessionária os custos da elaboração dos projetos e das licenças cobradas pelo detentor do Direito de Passagem;



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- 3.3.6.1.7. Caberá à Parte Cessionária construir a caixa subterrânea ou aérea espelho próxima à caixa de emenda designada pela Parte Cedente, com implantação de cabo coto pela Parte Cessionária para fazer o acesso à caixa de emenda da Parte Cedente, porém caberá à Parte Cedente executar a emenda das fibras dentro da sua caixa de emenda, de acordo com o plano de fusão encaminhado pela Parte Cessionária.
- 3.3.6.1.8. A Parte Cedente poderá ceder novos pontos de abordagem em caixa de emenda ou site, mediante análise técnica, conforme pedido da Parte Cessionária.
- 3.3.6.1.9. Havendo necessidade pela Parte Cessionária de utilização de *tie cable* existente nos *sites* da Parte Cedente, caberá apresentação de proposta e contratação de *golden jumper*.
- 3.3.6.2. Quando o ponto de derivação da Parte Cedente estiver localizado dentro da faixa de domínio/servidão de concessionária ou órgão público detentor do Direito de Passagem onde encontra-se implantado o cabo óptico (ex.: Concessionária da Rodovia/Ferrovia/Linha de Transmissão):**
- 3.3.6.2.1. Caso haja dificuldade na obtenção da licença para construção do acesso da Parte Cessionária em faixa de domínio/servidão da Detentora da infraestrutura do cabo óptico da Parte Cedente, a Parte Cedente poderá, a exclusivo critério, responsabilizar-se pela execução dos rabichos dos pontos de derivação, incluindo caixa de emenda, caixa subterrânea, fusões, dutos e instalações de cabos que forem necessários até o ponto de conexão com a Parte Cessionária imediatamente fora da faixa de domínio/servidão, repassando os custos à Parte Cessionária.
- 3.3.7. Em nenhuma hipótese a Parte Cessionária poderá acessar ou manipular as caixas subterrâneas, estações, fibras ou dutos da Parte Cedente sem prévia autorização por escrito.
- 3.3.8. Caso solicitado pela Parte Cessionária, a instalação de quaisquer novos elementos na rede da Parte Cedente (caixas de emendas, dutos, placas etc.), dependem de estudo detalhado em função da rede existente no local e terão seus custos totalmente suportados pela Parte Cessionária.
- 3.3.9 Caso a Parte Cessionária utilize recursos como amplificadores do tipo RAMAN, exigindo a troca dos cordões e *pigtails* convencionais pelo tipo alta performance, caberá a Parte Cessionária o fornecimento dos materiais necessárias para a Parte Cedente possibilitar a troca, mediante janela de atividade.
- 3.3.10 Na hipótese de substituição de cordões e *pigtails* do tipo alta performance conforme pedido de instalação pela Parte Cessionária, será de responsabilidade desta o fornecimento dos materiais no caso de atividade de manutenção pela Parte Cedente.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 4.1. Manter, quando tecnicamente possível, os seus respectivos equipamentos instalados em ambientes separados e com acessos independentes.
- 4.2. Comunicar imediatamente à outra Parte quaisquer anormalidades ou alterações relevantes detectadas em suas instalações que possam afetar a utilização das fibras ópticas, objeto do Contrato, devendo formalizar as informações prestadas em até 3 (três) dias após a comunicação à outra Parte.
- 4.3. Coordenar, controlar e realizar serviços de reparo e manutenção, às suas expensas e sem qualquer custo adicional, da rede subterrânea, aérea, cabo submarino e cabos ópticos (emenda de emergência e definitiva) nas rotas que são constituídas por cabos ópticos de sua propriedade, nos trechos urbanos e interurbanos, observando os prazos de atendimento constantes no item 6.1.1 (b) abaixo e parâmetros de aceitação estabelecidos no ANEXO B.
- 4.4. Informar ao Centro de Operação de Rede da Parte Cessionária, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer evento de natureza operacional relacionado às fibras ópticas objeto do Contrato, que não resulte em riscos de interrupção do sistema, para que fique assegurado à outra Parte o direito de acompanhar, fiscalizar ou supervisionar o evento.
- 4.5. No momento da abertura de chamado para manutenção pela Parte Cessionária junto à Parte Cedente, a Parte Cessionária se obriga a entregar o teste OTDR para confirmação de evento existente na rede da Parte Cedente.
 - 4.5.1. Na hipótese do evento descrito no item 4.4 acima resultar em riscos de interrupção do sistema, a comunicação deverá ser efetuada com antecedência de 10 (dez) dias;
 - 4.5.2. Para os casos emergenciais que se configurem risco iminente na continuidade operacional da Rede, a comunicação mencionada no item acima deverá ocorrer com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.
- 4.6. Poderão ocorrer cancelamentos ou reprogramações nas manutenções programadas, sempre que outras falhas na rede não previstas as tornem inviáveis tecnicamente.
 - 4.6.1. Para estes casos, o cancelamento ou reprogramação deverá ser acordado entre as Partes, utilizando-se representante devidamente identificado nos itens 11 e 12 deste Anexo.
- 4.7. A Parte Cedente deve comunicar imediatamente ao Órgão de Manutenção da Parte Cessionária, por telefone e e-mail, utilizando os dados constantes dos itens 11 e 12 deste Anexo, sempre que for detectada a necessidade de proceder a qualquer manutenção corretiva/emergencial e/ou de urgência nas fibras ópticas cedidas por meio do Contrato, a serem realizadas pela Parte Cedente e/ou terceiros a serviço da mesma, e que tenha afetado a continuidade operacional da Rede.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- 4.8. A Parte Cedente deve colaborar na segurança, dentro de suas possibilidades, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas a qualquer área onde se encontram instalados os equipamentos e/ou cabos da Parte Cessionária.
- 4.9. A Parte Cedente deve atender as comunicações de anormalidades (“falhas”) nas fibras ópticas cedidas por meio do Contrato, feitas pela Parte Cessionária, após esta Parte haver seccionalizado e caracterizado que o defeito se encontra no cabo óptico cedido, tomando as providências necessárias a sua recuperação.
 - 4.9.1. Deverá ser prestado atendimento imediato, mesmo nos casos em que ocorrer rompimento parcial do cabo óptico, afetando somente as fibras ópticas cedidas para a Parte Cessionária.
- 4.10. As Partes manterão atualizada a relação de pessoas autorizadas para assuntos de operação e manutenção das fibras ópticas, bem como telefones para contato, que deverão ser confirmados trimestralmente ou quando houver alteração, conforme listagem apresentada nos itens 11 e 12 deste Anexo.
- 4.11. As Partes manterão atualizadas a configuração e detalhamento da rede apresentada nos itens 8 e 9 deste Anexo, bem como o procedimento de acionamento das equipes de operação e manutenção apresentado nos itens 11 e 12 abaixo, documentando todas as alterações realizadas.
- 4.12. As Partes poderão solicitar, desde que previamente acordado, o acompanhamento das manutenções a serem realizadas pela outra Parte.
 - 4.12.1. As datas e horários para realização de atividades a manipulação de fibras devem ser acordadas entre os Centros de Gerência das Partes, preferencialmente com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência em comum acordo, sendo tratada como interrupção programada da rota, independente da existência de emenda no local.

5. ESTRUTURA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 5.1 A operação e manutenção das fibras ópticas cedidas por meio do Contrato contarão com a participação dos seguintes Órgãos das Partes, conforme consta dos itens 11 e 12 deste Anexo.

5.1.1 OOPS

- Fica definida o Network Operation Center - Falhas, conforme dados cadastrais constantes no item 11 deste Anexo, como Órgão da **OOPS** responsável pelo recebimento das comunicações referentes às falhas nas fibras ópticas cedidas em swap e às atividades de manutenção programadas nas fibras ópticas cedidas em swap.

5.1.2 ALOO



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- Fica definido o Network Operations Center – NOC, conforme dados cadastrais constantes nos itens 11 e 12 deste Anexo, como Órgão da **ALOO** responsável pelo recebimento das comunicações referentes às falhas nas fibras ópticas cedidas em swap e às atividades de manutenção programadas nas fibras ópticas cedidas em swap.

6 PARÂMETROS DE QUALIDADE E RECUPERAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS

6.1 Sempre que uma falha for detectada pelo sistema de gerenciamento de redes da Parte Cessionária, esta notificará imediatamente ao Centro de Gerência da Parte Cedente, na forma do disposto nos itens 11 e 12 deste Anexo, o qual iniciará a coordenação das atividades relativas ao gerenciamento de falhas e providenciará o envio de pessoal devidamente treinado e qualificado ao local provável do acidente para dar início à Manutenção Corretiva. Na notificação enviada pela Parte Cessionária à Parte Cedente devem constar: (i) o endereço do ponto de entroncamento entre os cabos, (ii) o tipo de defeito, rompimento ou atenuação na fibra; e (iii) a distância do rompimento / atenuação, dentro da rede da Parte Cedente.

6.1.1 A Manutenção Corretiva deverá incluir as seguintes atividades:

- (a) Restabelecimento, mesmo que de forma precária e temporária, da continuidade óptica dos cabos e fibras ópticas, devidamente coordenadas pelo Centro de Gerência da Parte Cedente. O Centro de Gerência da Parte Cedente deverá manter estreita coordenação e comunicação com o Centro de Gerência da Parte Cessionária, até que a integridade e operação das Fibras Ópticas estejam plenamente restabelecidas;
- (b) O Tempo Máximo de Reparo por Evento deve ser:

Tipo de Rede	Infraestrutura	Tempo de Máximo recuperação
Subterrânea	Rodoviário/Ferroviário	8 horas
Aérea	Posteado (Rodoviário/Ferroviário)	8 horas

O cumprimento do Tempo máximo de recuperação será verificado pela análise de todas as intervenções em campo numa base **semestral**;

- (c) O tempo de reparo de cada intervenção será medido do momento em que a Parte Cessionária efetivamente solicitar intervenção ao Centro de Gerência da Parte Cedente, até o momento em que a falha detectada for eliminada. A Parte Cessionária verificará que a falha foi reparada e confirmará o tempo de reparo ao Centro de Gerência da Parte Cedente. Quando houver falhas em diversos circuitos de comunicação dos



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



clientes, as prioridades de reparo serão definidas pela Parte Cessionária em coordenação com a Parte Cedente. Atrasos nos reparos e restauração dos serviços devido a impedimento ao acesso às áreas públicas ou privadas por seus respectivos proprietários ou detentores de direitos relativos a estas áreas não serão considerados para o cálculo do tempo de reparo;

- (d) Para atingir o objetivo de reparar uma falha, as Partes reconhecem que o reparo efetuado pode ser de natureza temporária. Neste caso, a Parte Cedente fará um planejamento imediato para o reparo permanente, e informará à Parte Cessionária prontamente deste planejamento que poderá requerer interrupção do sistema.
- 6.2 Para fins de aplicação dos prazos de atendimento previstos no item 6.1.1 (b) acima, encontram-se detalhados nos itens 8 e 9 deste Anexo os trechos classificados como rodoviários, ferroviários, aéreos, subterrâneos, OPGW e cabo submarino.
- 6.3 As partes acordam que o parâmetro **Nível de Qualidade de Serviço Padrão (SLA)** para as Fibras Ópticas Apagadas será o abaixo estipulado.

Fibras Apagadas	Nível de Qualidade de Serviço Padrão (SLA)
ALOO	99,44%
OOPS	99,44%

- 6.4 O cumprimento do parâmetro **Nível de Qualidade de Serviço Padrão (SLA)** será verificado pela análise de todas as intervenções em campo numa **base semestral** conforme estipulado a seguir.
- 6.5 A Disponibilidade Operacional das Fibras Apagadas (“D”) é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. O tempo indisponível de manutenção preventiva não é computado no cálculo da disponibilidade. O período de observação a ser considerado é de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Aceitação das Fibras Ópticas Apagadas.
- 6.6 O Tempo de Reparo (“TR”) é caracterizado pela diferença entre o Final do Tempo de Fibra Apagada Indisponível (“FTFAI”) e o Início do Tempo de Fibra Apagada Indisponível (“ITFAI”), para cada evento registrado, dado pela fórmula:

$$TR = FTFAI - ITFAI$$



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



6.6.1. O Início do Tempo de Fibra Apagada Indisponível (“ITFAI”) é caracterizado pela abertura da reclamação pela Parte Cessionária informando a inatividade das fibras apagadas, conforme procedimento estabelecido.

- 6.6.1.1. Não será caracterizado como Início de Tempo de Fibra Apagada Indisponível (“ITFAI”) todo reparo onde haja solicitação de reprogramação apresentada pela Parte Cessionária (“aprazamento”);
- 6.6.1.2. O Final do Tempo de Fibra Apagada Indisponível (“FTFAI”) é caracterizado pela primeira notificação da Parte Cedente informando a restauração das Fibras Apagadas que seja efetivamente validada pela Parte Cessionária;
- 6.6.1.3. A disponibilidade Operacional (“D”) é calculada segundo a expressão:

$$D = 1 - \frac{\sum_i TR_i}{518.400 - \text{Total_das_Interrupções_Programadas}} \quad (\text{em minutos})$$

Onde TR_i é o $i^{\text{ésimo}}$ Tempo de Reparo (“TR”) ocorrido no tempo de observação de **6 (seis) meses**. Considerado mês comercial composto de 30 dias.

- 6.7 A ocorrência de qualquer evento que provoque a interrupção dos cabos ópticos é considerada uma situação de emergência, necessitando de uma manutenção corretiva imediata;
- 6.8 Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos definidos no art. 393 do Código Civil, e por consequência, houver probabilidade de que as Fibras Ópticas sejam danificadas, serão efetuados trabalhos de manutenção com o intuito de impedir danos potenciais. Se a ocorrência de tais eventos afetar a disponibilidade das fibras de maneira que envolva significativamente mais manutenção do que uma restauração de cabo ou outro reparo comum, então as Partes acordarão medidas emergenciais de recuperação.
 - 6.8.1. As Partes concordam em dar suporte mútuo durante as atividades emergenciais de recuperação. Para desastres de grande magnitude (p.ex. ponte destruída por enchente, danos por terremotos, deslizamentos de barreiras, ciclones em vários quilômetros de rota), o tempo máximo de reparo não se aplicará.
- 6.9 Os prazos de atendimento poderão ser revistos em comum acordo e a qualquer tempo, mediante análise de proposta formal apresentada por qualquer uma das Partes.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Sempre que ocorrerem situações concretas, onde se verifique a necessidade de detalhar/alterar/eliminar/corrigir qualquer cláusula dos procedimentos originais aqui estabelecidos, dever-se-á emitir nova versão deste Anexo com as devidas alterações firmadas por ambas as Partes, onde sejam explicitados formalmente os procedimentos adicionais aplicáveis.
- 7.2 Este Anexo, através da aprovação do seu conteúdo pelas Partes, torna-se um instrumento formal, estabelecendo procedimentos de operação e manutenção das fibras ópticas cedidas por meio do Contrato.
- 7.3 Este Anexo poderá ser revisto, em comum acordo entre as Partes, sempre que necessário.

8 DETALHAMENTO DAS ROTAS ÓPTICAS ALOO CEDENTE

- 8.1 DIAGRAMA DA ROTA ALOO CEDENTE – LORETO/BA X MATA DE SÃO JOÃO/BA



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

- 8.2 DIAGRAMA DA ROTA ALOO CEDENTE – NATAL/RN X FORTALEZA/CE



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

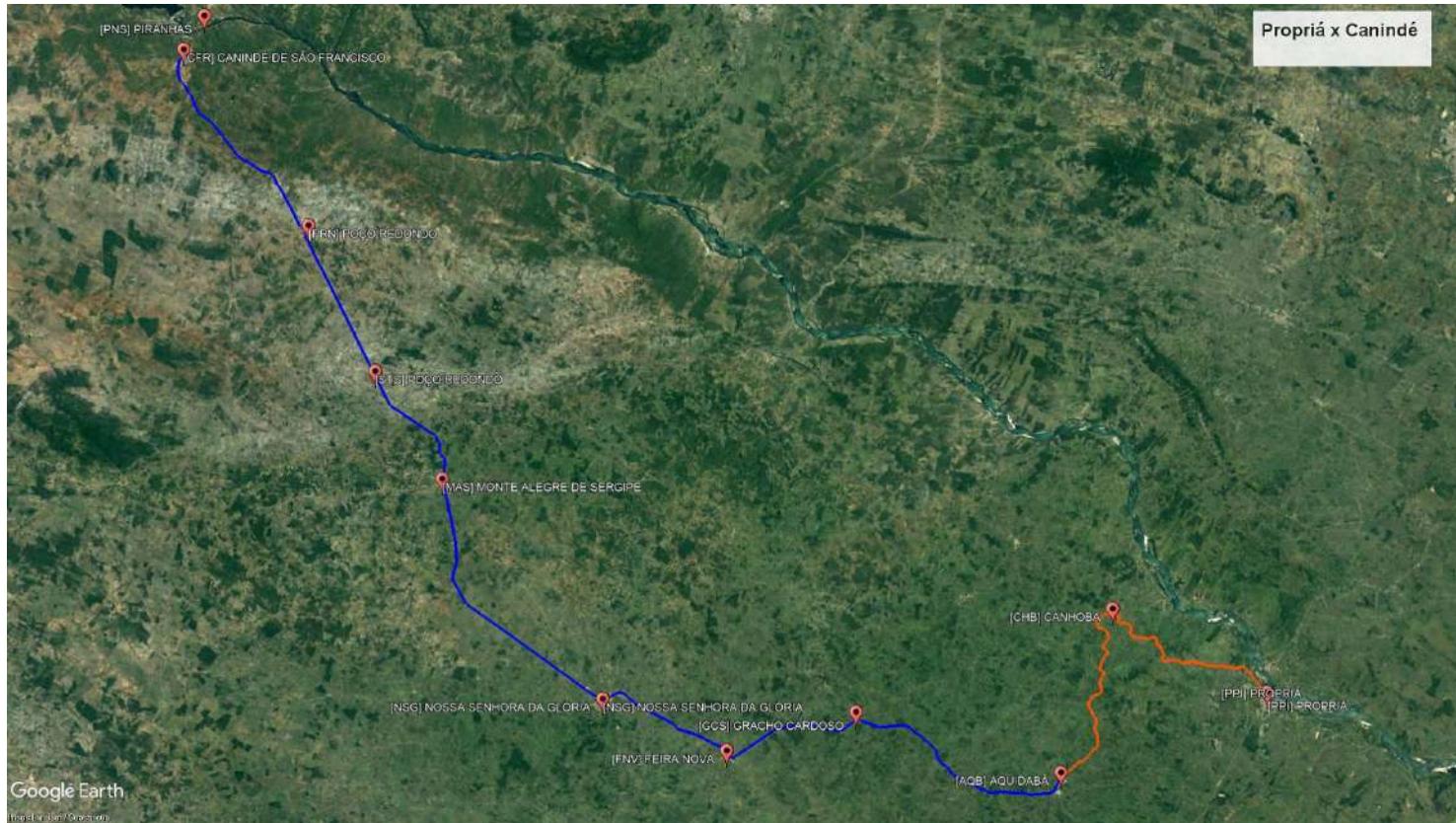
8.3 DIAGRAMA DA ROTA ALOO CEDENTE – JOÃO PESSOA/PB X CAMPINA GRANDE/PB



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9 DETALHAMENTO DAS ROTAS ÓPTICAS OOPS CEDENTE

9.1 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – PROPRIÁ/SE X CANINDÉ/CE



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9.2 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – CANINDÉ X CRUZAMENTO CACIMBINHAS



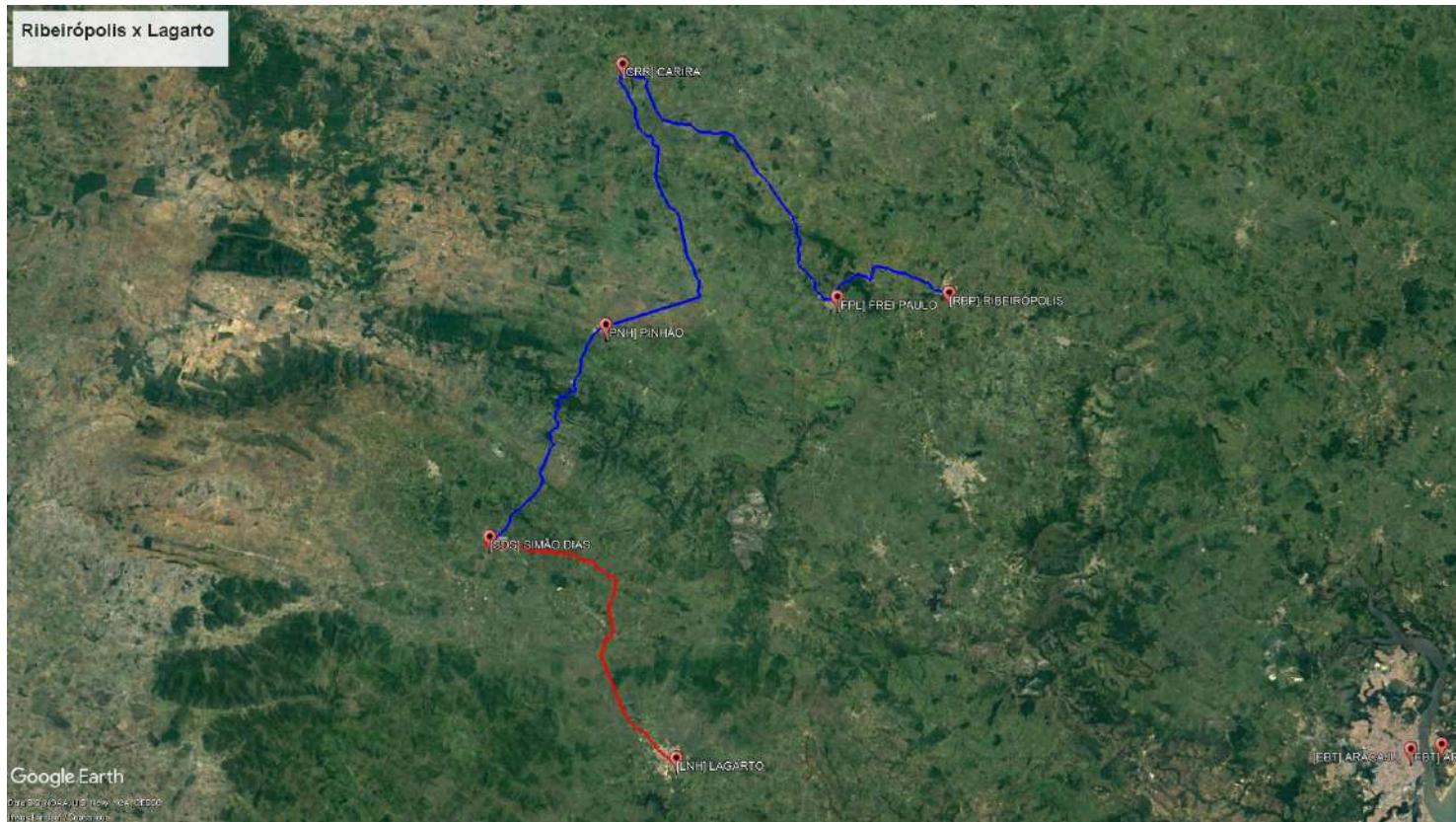
(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9.3 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – PAULO AFONSO/BA X ITABAIANA/SE



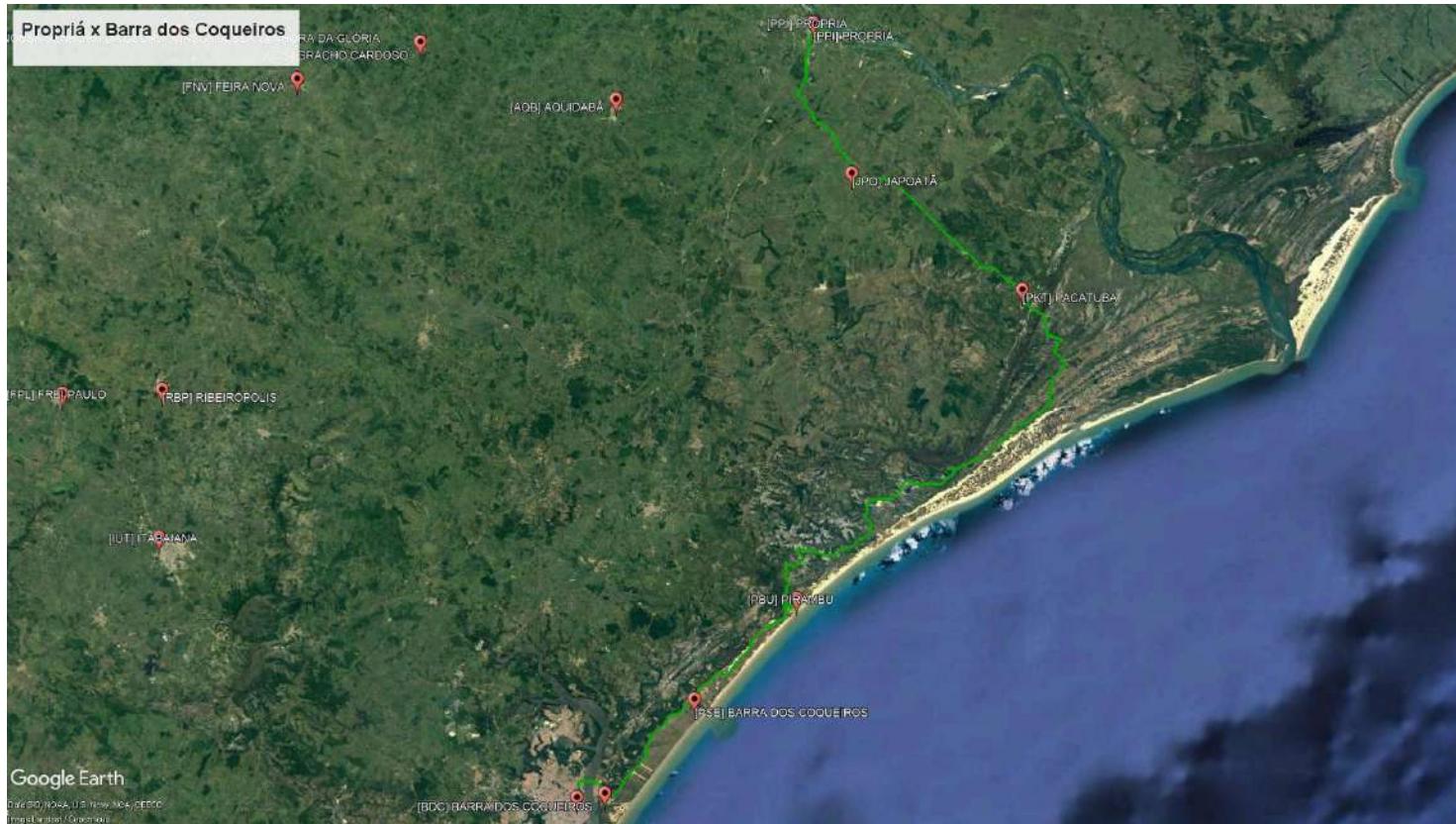
(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9.4 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – RIBEIRÓPOLIS/SE X LAGARTO/SE



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9.5 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – PROPRIÁ/SE X BARRA DOS COQUEIROS/SE

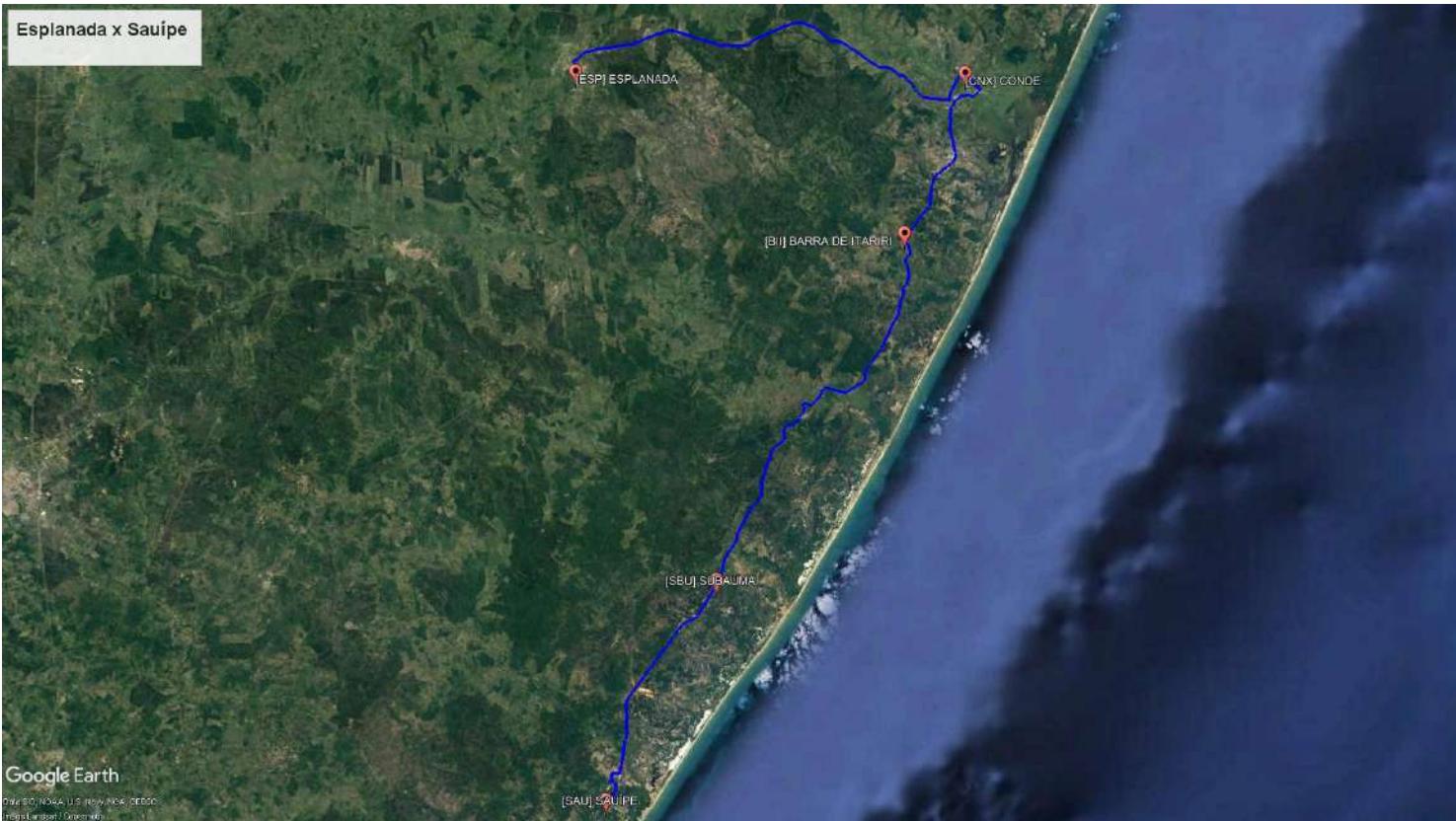


(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)

9.6 DIAGRAMA DA ROTA OOPS CEDENTE – ESPLANADA/BA X SAUÍPE/BA



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



(anexar KMZ a este Contrato a ser formalizado por e-mail na data de celebração deste)



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



10 MACRO FLUXO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO OBJETO DO SWAP

O QUE	QUEM	QUANDO	ONDE	PORQUE	COMO
Detectar falha no Sistema sob sua responsabilidade.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Durante monitoração do Sistema.	No Centro de Gerência da Parte Cedente.	Para manter a continuidade operacional do Sistema.	Através do Sistema de Gerência ou receber informação de falha da Gerência da Parte Cessionária.
Informar a anormalidade à equipe de manutenção de F.O.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Após ser detectada a anormalidade.	No Centro de Gerência da Parte Cedente.	Para acionar a equipe de manutenção de F.O.	Através de telefone ou fax.
Informar à Gerência da Parte Cessionária a falha na rota de F.O.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Após ser detectada a anormalidade.	No Centro de Gerência da Parte Cessionária.	Para informar anormalidade na rede de fibra óptica objeto do swap.	Através de telefone ou fax.
Receber informação de anormalidade.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após detecção da anormalidade pelo Gerenciador do Sistema (ou equipe de vistoria).	Área responsável.	Para providenciar manutenção do Sistema.	Através de ligação telefônica e fax.
Deslocar-se para local do evento.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após receber informação de anormalidade.		Para realizar preparativos para manutenção.	Através de meios próprios.
Executar testes.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após chegar ao local do evento.	No local do evento, rota.	Para identificação do problema.	Através de instrumental e acessórios apropriados.
Atuar na falha para normalizar.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após executados os testes.	No local do evento, rota.	Para normalizar o sistema.	Através de procedimentos de recuperação.
Informar ao Centro de Gerência sobre o rompimento do cabo e o prazo previsto para a recuperação.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após execução dos testes e comprovação da anormalidade.	No local do evento.	Para que o Centro de Gerência atue em conjunto na realização da manutenção e informe a conveniada.	Através de ligação telefônica.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



Informar à Parte Cessionária a causa do problema e o prazo previsto para a recuperação.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Após receber a informação da Equipe de manutenção de F.O. da Parte Cedente.	No Centro de Gerência da Parte Cessionária.	Para atualizar a atualizar a Parte Cessionária com relação a falha.	Através de telefone ou fax.
Recuperar o cabo óptico iniciando o serviço pelas fibras cedidas à Parte Cessionária.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após constatado rompimento do cabo.	No local do evento.	Para normalizar a continuidade operacional do Sistema.	Através de instrumentos e acessórios específicos.
Informar ao Centro de Gerência sobre recuperação do cabo.	Equipe de manutenção de F.O da Parte Cedente.	Após término da intervenção.	No local do evento.	Para conclusão da anormalidade.	Através de ligação telefônica.
Receber informação sobre recuperação do sistema.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Após término da intervenção.	No Centro de Gerência da Parte Cedente.	Para conclusão da anormalidade e informar a Parte Cessionária sobre a recuperação.	Através de ligação telefônica.
Informar à Parte Cessionária sobre recuperação do sistema.	Centro de Gerência da Parte Cedente.	Após receber informação de recuperação do cabo pela equipe de manutenção de F.O. da Parte Cedente.	No Centro de Gerência da Parte Cessionária.	Para permitir a continuidade operacional do seu Sistema.	Através de ligação telefônica e fax.



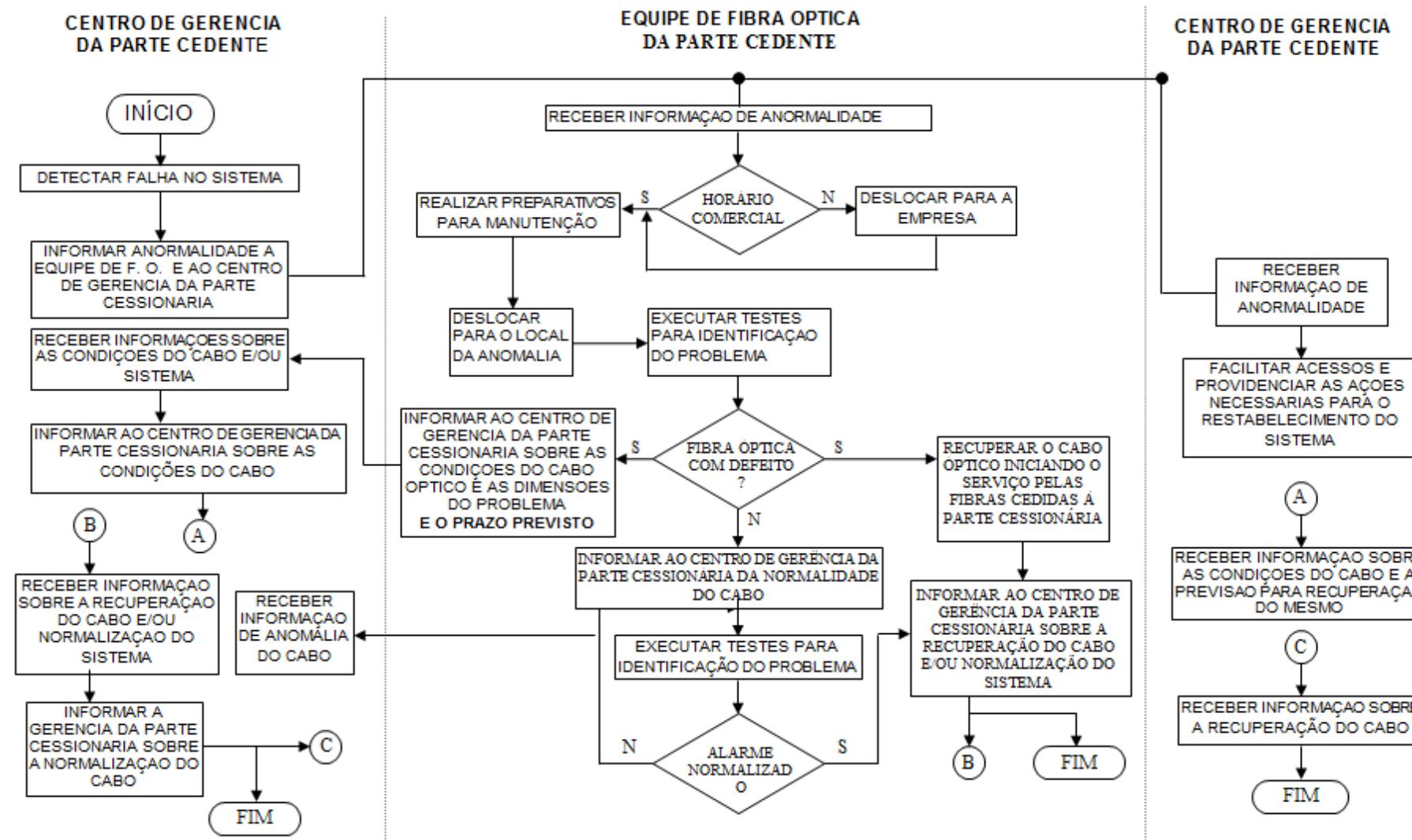
CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OOPS E FSF TECNOLOGIA S.A.



11 RELAÇÃO DE PESSOAL DE RECORRÊNCIA – GERENCIAMENTO DE FALHAS

	OOPS	ALOO
ABERTURA DE CHAMADO	Operação 24x7 Telefone: (82) 3529-2317 / 9 9652-6631 e-mail: monitoramento@oops.net.br	Atendimento 24 x 7 0800-725-3505 (82) 2123-3500
APÓS 2 HORAS	Haroldo Andrade Analista de Redes Telefone: (82) 9 9608-0816 e-mail: haraldo.andrade@oops.net.br	Tarcísio Paz de Oliveira Supervisor do NOC Telefone: (82) 9 9321-3092 e-mail: tarcisiopaz@alootelecom.com.br
APÓS 4 HORAS	Herica Marylac Vera Cruz Pinheiro Andrade Coordenadora do NOC Telefone: (82) 9 9934-7894 e-mail: herica.andrade@oops.net.br	Marlos Silva Coordenador do NOC Telefone: (82) 9 9127-9314 e-mail: marlos@alootelecom.com.br
APÓS 6 HORAS	Marc Cabadas Gerente de Operações Técnicas Telefone: (82) 9 8899-0292 e-mail: bac@oops.net.br	Sérgio Ferreira de Brito Diretor de Tecnologia Telefone: (82) 9 9309-6286 e-mail: sergio@alootelecom.com.br

12 MACRO FLUXO DE ATUAÇÃO EM INTERRUPÇÃO TOTAL/PARCIAL – REDES OPERACIONAIS (FIBRAS ILUMINADAS)



ANEXO B

PROCEDIMENTOS DE TESTES DE ACEITAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS

1. TIPO DE FIBRAS ÓPTICAS

Este Anexo apresenta os procedimentos de testes de aceitação, os quais são realizados nas fibras ópticas cedidas por meio deste Contrato.

1.1. FIBRAS MONOMODO STANDARD

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Especificações Técnicas da Fibra Óptica.

ITU-T G. 652

2. PROCEDIMENTO DE TESTES

2.1. Sempre que a Parte Cessionária julgar necessário a realização de testes para caracterização das fibras ópticas a serem recebidas, tais testes deverão ser realizados no horário de 8:00h às 18:00h preferencialmente de segunda à sexta-feira e em casos excepcionais em sábados, domingos e feriados.

2.1.1. Os testes deverão contar com a participação da Parte Cessionária e da Parte Cedente, ou designados pelas Partes.

2.1.2. Caberá à Parte Cedente prover acesso às estações, caixas subterrâneas e aéreas onde serão realizadas as medições, bem como o acompanhamento dos testes e;

2.1.3. Caberá à Parte Cessionária, ao finalizar os testes, de devolver as instalações à Parte Cedente nas mesmas condições que recebeu quando do início dos testes.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS FIBRAS

3.1. Especificações Técnicas das Fibras

3.1.1. A média de perda na emenda das fibras não irá exceder 0,10 dB (medida com OTDR nos 2 sentidos) As caixas de emenda deverão garantir estanqueidade de acordo com as especificações do fabricante;

3.1.2. As Fibras Ópticas Monomodo (SM) deverão atender a mais recente edição da recomendação do ITU-T G.652 (Tabela 2 – Atributos B) e as Fibras Ópticas de Dispersão Deslocada (DS) deverão atender a mais recente edição da recomendação do ITU-T G.653, além do estabelecido na tabela abaixo.

Características das fibras ópticas	G.652
Diâmetro do campo modal em 1550 nm	$10,4\mu\text{m} \pm 0,8\mu\text{m}$
Erro de concentricidade núcleo casca	<1μm

Diâmetro da casca	125µm ± 1µm
Não circularidade da casca	<1%
Diâmetro do revestimento	245µm ± 10µm
Erro de concentricidade do revestimento – casca	<12µm
Atenuação a 1550 nm (cabو instalado)	<0.30 dB/km
Comprimento de onda no corte da fibra (lc)	<1330
Características das fibras ópticas	G.652
Comprimento de onda no corte do cabo (lcc)	<1260 nm
Comprimento de onda de dispersão zero	\square_0 min 1300 nm e max1324nm
Slope de dispersão zero	S_0 max 0,092ps/(nm ² . km)
Aumento de perda de 100 voltas de fibra frouxamente enrolada com raio de 3,75 cm	< 1,0 dB a 1580 nm
Dispersão cromática 1525 - 1570 nm	<19ps/nm.km
Dispersão do Modo de Polarização PMD *	<0,2ps /Km ^{1/2}
Proof-test > 100 kpsi	0,7Gpa (1%)
Acréscimo de Atenuação com a variação do comprimento de onda	A atenuação para a região do comprimento de onda de 1525 nm para 1575 nm não irá exceder a atenuação a 1550 nm, em mais de 0,05 dB/km

Características das Fibras Ópticas Monomodo a 1310 nm

Características das fibras ópticas	G.652
Atenuação a 1310 nm (cabو instalado)	<0.45 dB/km
Dispersão cromática 1285 - 1330 nm	<4ps/nm.km
Acréscimo de Atenuação com a variação do comprimento de onda	A atenuação para a região do comprimento de onda de 1290 nm para 1330 nm não irá exceder a atenuação a 1310 nm, em mais de 0,10 dB/km

4. MEDIDAS DE ATENUAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS (1310 NM E 1550 NM)

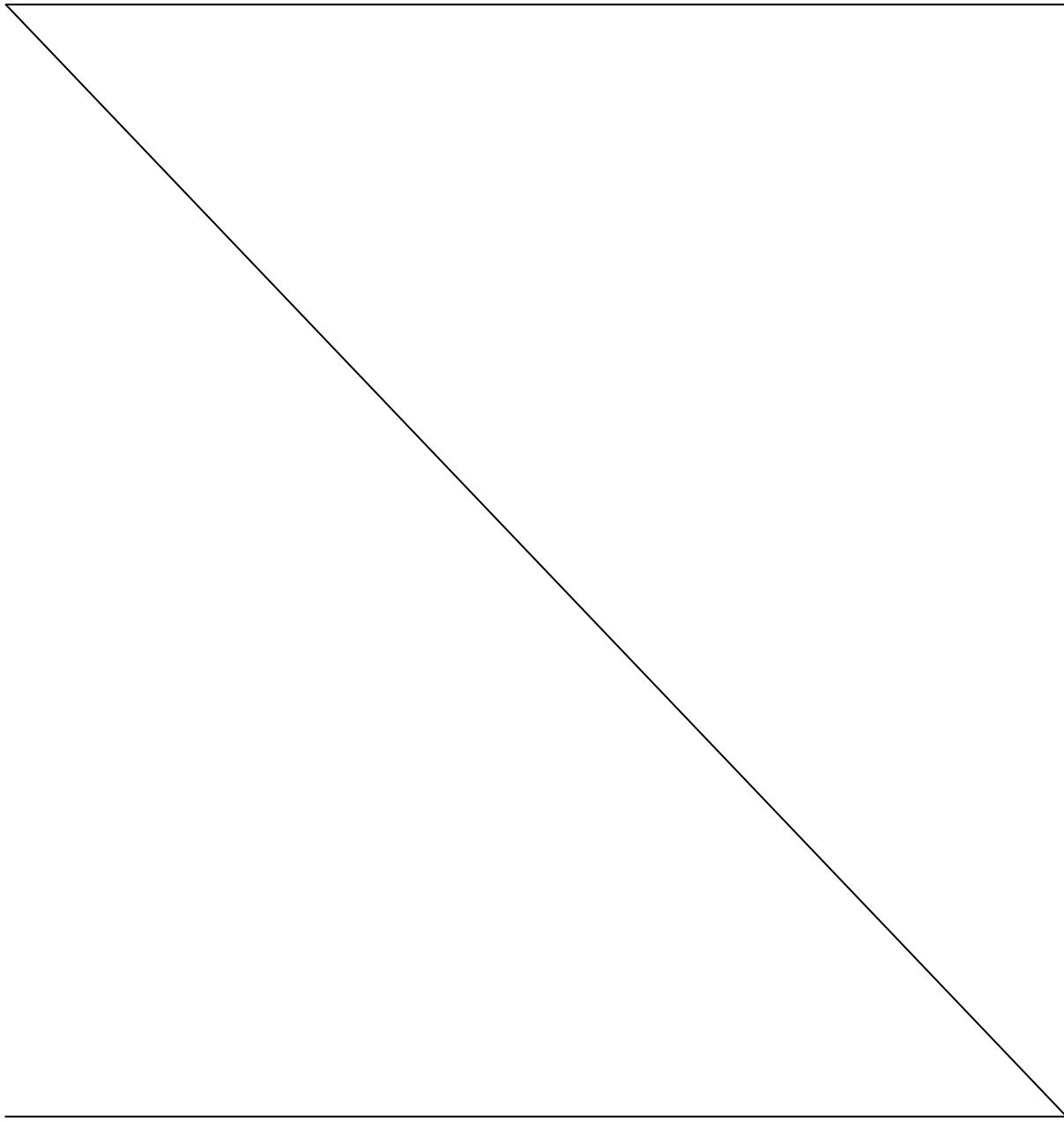
- Testes de Atenuação e sequência de fibras serão realizados com Fonte de Luz Óptica e Power Meter Óptico.



CONTRATO DE CESSÃO RECÍPROCA DE INFRAESTRUTURA
DE FIBRA ÓPTICA APAGADA QUE ENTRE SI CELEBRAM
OOPS TELECOM LTDA E FSF TECNOLOGIA S.A.



- Segue abaixo exemplos das planilhas de acompanhamento destes testes:



Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Ferreira de Brito, Felipe Calheiros Cansanção e Humberto Rubens Cansanção Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcos Rodrigues Nunes Feitoza e Claudemir Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 567B-BEDA-5A81-E4D5.

EMBRATEL - XXXX										
MEDIDAS DE ATENUAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS (1310 nm)										
EXECUTOR:					ROTA:		DATA:			
CÁLCULO TEÓRICO DO ENLACE Comprimento de onda (λ) a ser utilizado: nm Comprimento do enlace km Atenuação óptica máxima da fibra dB/km Número de emendas no enlace Perda máxima por emenda dB Número de conectores no enlace Perda máxima por conector (dB) dB Valor máximo esperado para o enlace 0,00 dB					IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO Localização de A: Localização de B:					
					COMPOSIÇÃO DA EQUIPE Nome: Função: Nome: Função: Nome: Função: Nome: Função:					
FONTE DE LUZ		FABRICANTE	MODELO	N.º DE SÉRIE	MED. POTÊNCIA		FABRICANTE	MODELO	N.º DE SÉRIE	
Local A					Local A					
Local B					Local B					
FIBRA	A >> B			A << B			MÉDIA		STATUS	
	PoA (dBm)	PB (dBm)	PTB (dB)	PoB (dBm)	PA (dBm)	PTA (dB)	At. Md. (dB)			
01		0,00			0,00	0,00				
02		0,00			0,00	0,00				
03		0,00			0,00	0,00				
04		0,00			0,00	0,00				
05		0,00			0,00	0,00				
06		0,00			0,00	0,00				
07		0,00			0,00	0,00				
08		0,00			0,00	0,00				
09		0,00			0,00	0,00				
10		0,00			0,00	0,00				
11		0,00			0,00	0,00				
12		0,00			0,00	0,00				
13		0,00			0,00	0,00				
14		0,00			0,00	0,00				
15		0,00			0,00	0,00				
16		0,00			0,00	0,00				
17		0,00			0,00	0,00				
18		0,00			0,00	0,00				
19		0,00			0,00	0,00				
20		0,00			0,00	0,00				
21		0,00			0,00	0,00				
22		0,00			0,00	0,00				
23		0,00			0,00	0,00				
24		0,00			0,00	0,00				
25		0,00			0,00	0,00				
26		0,00			0,00	0,00				
27		0,00			0,00	0,00				
28		0,00			0,00	0,00				
29		0,00			0,00	0,00				
30		0,00			0,00	0,00				
31		0,00			0,00	0,00				
32		0,00			0,00	0,00				
33		0,00			0,00	0,00				
34		0,00			0,00	0,00				
35		0,00			0,00	0,00				
36		0,00			0,00	0,00				
<small>PoA = Potência óptica injetada em A PA = Potência óptica recebida em A PoB = Potência óptica injetada em B PB = Potência óptica recebida em B</small>										
<small>PTA = Atenuação de B > A (PA - PoB) At. Md = Atenuação Média do Enlace PTB = Atenuação de A > B (PB - PoA) At. Md = (PTA + PTB) / 2</small>										
RESULTADO DO TESTE										
(INFORMAR SE AS FIBRAS FORAM ACEITAS)										
SUPERVISÃO - EMBRATEL Nome: _____ Data: _____			ACEITAÇÃO - EMBRATEL Nome: _____ Data: _____			SUPERVISÃO - XXXX Nome: _____ Data: _____			ACEITAÇÃO - XXXX Nome: _____ Data: _____	

EMBRATEL - XXXX								
MEDIDAS DE ATENUAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS (1550 nm)								
EXECUTOR:			ROTA:	DATA:				
CALCULO TEÓRICO DO ENLACE								
Comprimento de onda (λ) a ser utilizado:			nm					
Comprimento do enlace			km					
Atenuação óptica máxima da fibra			dB/km					
Número de emendas no enlace								
Perda máxima por emenda			dB					
Número de conectores no enlace								
Perda máxima por conector (dB)			dB					
Valor máximo esperado para o enlace	0,00		dB					
FONTE DE LUZ	FABRICANTE	MODELO	N.º DE SÉRIE					
Local A								
Local B								
IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO								
Localização de A:								
Localização de B:								
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE								
Nome:			Função:					
Nome:			Função:					
Nome:			Função:					
Nome:			Função:					
MED. POTÊNCIA	FABRICANTE	MODELO	N.º DE SÉRIE					
Local A								
Local B								
A >> B	A << B		MÉDIA	STATUS				
FIBRA	PoA (dBm)	PB (dBm)	PTB (dB)	PoB (dBm)	PA (dBm)	PTA (dB)	At. Md. (dB)	
O1			0,00			0,00	0,00	
O2			0,00			0,00	0,00	
O3			0,00			0,00	0,00	
O4			0,00			0,00	0,00	
O5			0,00			0,00	0,00	
O6			0,00			0,00	0,00	
O7			0,00			0,00	0,00	
O8			0,00			0,00	0,00	
O9			0,00			0,00	0,00	
10			0,00			0,00	0,00	
11			0,00			0,00	0,00	
12			0,00			0,00	0,00	
13			0,00			0,00	0,00	
14			0,00			0,00	0,00	
15			0,00			0,00	0,00	
16			0,00			0,00	0,00	
17			0,00			0,00	0,00	
18			0,00			0,00	0,00	
19			0,00			0,00	0,00	
20			0,00			0,00	0,00	
21			0,00			0,00	0,00	
22			0,00			0,00	0,00	
23			0,00			0,00	0,00	
24			0,00			0,00	0,00	
25			0,00			0,00	0,00	
26			0,00			0,00	0,00	
27			0,00			0,00	0,00	
28			0,00			0,00	0,00	
29			0,00			0,00	0,00	
30			0,00			0,00	0,00	
31			0,00			0,00	0,00	
32			0,00			0,00	0,00	
33			0,00			0,00	0,00	
34			0,00			0,00	0,00	
35			0,00			0,00	0,00	
36			0,00			0,00	0,00	
PoA = Potência óptica injetada em A			PA = Potência óptica recebida em A					
PoB = Potência óptica injetada em B			PB = Potência óptica recebida em B					
RESULTADO DO TESTE								
(INFORMAR SE AS FIBRAS FORAM ACEITAS)								
SUPERVISÃO - EMBRATEL		ACEITAÇÃO - EMBRATEL		SUPERVISÃO - XXXX				
						Name:	Date:	Name:

5. MEDIDAS DE OTDR (1310 NM E 1550 NM)

- Devem ser efetuadas medidas em todas as fibras (A => B e B => A) com OTDR e geradas as respectivas curvas;
- Os testes de verificação de atenuações ao longo da fibra (qualidade de emendas e conexões) serão realizados com OTDR, devendo os respectivos eventos ser registrados em planilha conforme modelo que segue abaixo;
- Segue abaixo exemplos das planilhas de acompanhamento destes testes:

MEDIDAS DE OTDR

EXECUTOR: _____

DATA: ___ / ___ / ___.

ROTA:	Santa Maria, RS (SMA-AN) - São Vicente do Sul, RS (SVC-SV)
SITE A :	Santa Maria, RS (SMA-AN)
SITE B :	São Vicente do Sul, RS (SVC-SV)
OPTICAL LINK LENGTH [km]:	92.82343
NUMBER OF CONNECTORS:	2
NUMBER OF FIBER SPLICES:	20
MEASUREMENT INFO:	Wavelength: 1550 nm. Pulse width: 10 μ s. Averages: 120

EVENT POSITION FROM SITE "A" [km]	EVENT TYPE	MEASUREMENT DIRECTION	FIBER NUMBER (Site A / Site B)						AVERAGE EVENT LOSS AMONG ALL TESTED FIBERS [dB]
			23 / 23	24 / 24					
			EVENT LOSS [dB]						
0+000	Connector	A → B	0.90	1.23					1.07
		B → A							
		MEAN VALUE	0.90	1.23					
2+333	Splice	A → B	-0.14						0.28
		B → A	-0.09	0.28					
		MEAN VALUE		0.28					
10+702	Splice	A → B	0.46	0.34					0.34
		B → A	0.24	0.30					
		MEAN VALUE	0.35	0.32					
13+301	Splice	A → B	0.33	0.13					0.05
		B → A	-0.12	-0.13					
		MEAN VALUE	0.11	0.00					
17+362	Splice	A → B	-0.15						0.24
		B → A		0.24					
		MEAN VALUE		0.24					
20+892	Splice	A → B	0.20						0.20
		B → A		-0.19					
		MEAN VALUE	0.20						
25+036	Splice	A → B	-0.15						0.14
		B → A	0.19	0.26					
		MEAN VALUE	0.02	0.26					
29+077	Splice	A → B	0.22	0.13					0.18
		B → A	0.23						
		MEAN VALUE	0.23	0.13					
32+198	Splice	A → B		0.13					0.16
		B → A		0.19					
		MEAN VALUE		0.16					
38+162	Splice	A → B	0.57	0.29					0.44
		B → A	0.38	0.53					
		MEAN VALUE	0.48	0.41					
43+851	Splice	A → B	0.20						0.07
		B → A	-0.06	-0.10					
		MEAN VALUE	0.07						

MEDIDAS DE OTDR

EXECUTOR: _____

DATA: ____ / ____ / ____.

52+056	Splice	A → B	-0.16	-0.16					0.03
		B → A	0.23	0.19					
		MEAN VALUE	0.04	0.02					
59+730	Splice	A → B	0.13						0.07
		B → A							
		MEAN VALUE	0.07						
63+659	Splice	A → B		0.13					0.13
		B → A	-0.17						
		MEAN VALUE		0.13					
67+390	Splice	A → B							0.10
		B → A	0.19						
		MEAN VALUE	0.10						
71+516	Splice	A → B	0.14						0.19
		B → A	0.24						
		MEAN VALUE	0.19						
75+000	Splice	A → B		0.18					0.14
		B → A		0.10					
		MEAN VALUE		0.14					
80+417	Splice	A → B	0.10						0.15
		B → A	0.20						
		MEAN VALUE	0.15						
84+275	Splice	A → B		0.23					0.18
		B → A		0.12					
		MEAN VALUE		0.18					
88+766	Splice	A → B	0.20	0.14					0.17
		B → A	0.16	0.18					
		MEAN VALUE	0.18	0.16					
91+979	Splice	A → B	0.40	0.27					0.30
		B → A	0.30	0.24					
		MEAN VALUE	0.35	0.26					
93+073	Connector	A → B	2.26	2.87					1.97
		B → A	1.44	1.30					
		MEAN VALUE	1.85	2.09					
SUM OF EVENT LOSSES [dB]		5.26	5.99					6.57	

Note:

- "Mean Value" is the arithmetic mean between the event losses measured in the "A → B" and "B → A" directions.
- Due to accidental fiber cuts in the life time of this network, fiber splices have customarily been required during corrective maintenance. Then, current OTDR signature should differ from the signature obtained at the time of the network installation due to splices made during corrective maintenances.
- Since accidental fiber cuts not always affect all fibers in a cable, thus, at certain locations, it should be detected splices in some fibers but not necessarily in all fibers of the same cable.
- The event measurement resolution is 0.1dB. Thus, some negative events with mean attenuation between 0 and -0.1dB can occur. This happens due to the limitation in the measurement resolution and does not mean that the event attenuation is indeed negative.

6. MEDIDAS DE PMD

- Segue abaixo exemplos das planilhas de acompanhamento destes testes:

TESTE DE PMD					
EXECUTOR:					
ROTA:					
DATA:					
IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO					
Localização de A:					
Localização de B:					
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE					
Nome:				Função:	
Nome:				Função:	
Nome:				Função:	
Nome:				Função:	
FONTE DE LUZ	FABRICANTE			MODELO	N.º DE SÉRIE
Local A					
Local B					
Trecho (A→B) L = Km					
FIBRA	M1 [ps]	M2 [ps]	M3 [ps]	PMD Médio [ps]	Coeficiente de PMD Médio [ps/Km^{1/2}]
OBSERVAÇÕES					
SUPERVISÃO - EMBRATEL Nome: _____ Data: _____					
ACEITAÇÃO - EMBRATEL Nome: _____ Data: _____					
SUPERVISÃO - XXXX Nome: _____ Data: _____					
ACEITAÇÃO - XXXX Nome: _____ Data: _____					

7. MEDIDAS DE DISPERSÃO CROMÁTICA

- Segue abaixo exemplos das planilhas de acompanhamento destes testes:

MEDIAS DE DISPERSAO CROMATICA EXECUTOR:

DATA / /

8. MODELO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS

A OOPS, a partir da presente data, disponibiliza para uso da ALOO as fibras ópticas indicadas no item 1.1.1 do Contrato de Cessão Recíproca de Infraestrutura de Fibra Óptica Apagada firmado em [x] de [x] de [x], conforme tabela que segue:

Trecho	Nº de fibras	Distância (Km)	Total linear (km fibra)	Nº do Cabo	Nº da Fibra
[INSERIR TRECHO]	[INSERIR Nº FIBRAS]	[INSERIR KM]	[INSERIR TOTAL LINEAR]	[INSERIR Nº DO CABO]	[INSERIR Nº DA FIBRA]
Total (fibras x km)			[TOTAL]		

A ALOO considera aceitas para operação as fibras ópticas cedidas pela OOPS nos trechos acima.

A ALOO, a partir da presente data, disponibiliza para uso da OOPS as fibras ópticas indicadas no item 1.1.2 do Contrato de Cessão Recíproca de Infraestrutura de Fibra Óptica Apagada firmado em [x] de [x] de [x], conforme tabela que segue:

Trecho	Nº de fibras	Distância (Km)	Total linear (km fibra)	Nº do Cabo	Nº da Fibra
[INSERIR TRECHO]	[INSERIR Nº FIBRAS]	[INSERIR KM]	[INSERIR TOTAL LINEAR]	[INSERIR Nº DO CABO]	[INSERIR Nº DA FIBRA]
Total (fibras x km)		[TOTAL]			

A OOPS considera aceitas para operação as fibras ópticas cedidas pela ALOO nos trechos acima.

Pelo acima exposto, as Partes concordam com a liberação do faturamento dos preços devidos pela execução do objeto do Contrato em referência.

[x], [x] de [x] de [x].

ALOO

OOPS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/567B-BEDA-5A81-E4D5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 567B-BEDA-5A81-E4D5



Hash do Documento

DD8AED303D6C95D07C4986260F61EF8B10DC2A715BA131C4DA3E96879A50BF44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2020 é(são) :

- Marcos Rodrigues Nunes Feitoza (Testemunha) - 048.187.784-35 em 03/08/2020 18:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcos.feitoza@alootelecom.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 03 2020 18:42:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -9.598374 Longitude: -35.7320506 Accuracy: 51

IP 187.65.42.254

Assinatura:



Hash Evidências:

1ADB8C3F23D2EB5A1BB36A315FA6BEB4472393400623666BDAD55D3E289164FF

- Sérgio Ferreira de Brito (Signatário) - 020.871.724-20 em 03/08/2020 18:39 UTC-03:00

Nome no certificado: Sergio Ferreira De Brito

Tipo: Certificado Digital

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em 03/08/2020 18:28 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital

- Claudemon Silveira (Signatário) - 473.480.034-00 em 03/08/2020 16:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: claudemon@oops.net.br

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 03 2020 16:33:03 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not available.

IP 200.237.128.130

Assinatura:



Hash Evidências:

47C5EF846F7750F64038BBF1A6BC1AC336BB18A8BA2484322F98DB54AC8778C3

Humberto Rubens Cansanção Neto (Testemunha) - 034.160.594-84 em 01/08/2020 21:12
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que o profissional **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**, como responsável técnico pela **FSF TECNOLOGIA S.A.**, prestou à **OOPS TELECOM LTDA.**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇOS:

Contrato Firmado em 03/08/2020.

OBJETO: A cessão, pela ALOO à OOPS, de fibras ópticas apagadas, ou seja, pelas quais não haja qualquer forma de transmissão de sinais de comunicação, em seu cabo óptico, na forma descrita abaixo (“Fibras ALOO”):

Item	Trecho	Quantidade de Fibras	Km Linear	Km Contrato
1	Loreto/BA x Mata de São João/BA	4	137	1096
2	Natal x Fortaleza	2	539	1078
3	Joao Pessoa x Campina Grande	2	131	262

CONTRATADA: **FSF TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 325, Bairro Farol, Cep 57.051-410, Maceió-AL, inscrita no CNPJ Sob o nº 05.680.391/0001-56, tendo como seu responsável técnico **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**, diretor de tecnologia, inscrito no CPF sob o nº 020.871.724-20 e registro no CREA-AL nº 020503091-2.

CONTRATANTE: **OOPS TELECOM LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.992.716/0001-52, estabelecida na cidade de Rua Brasília, 352, bairro Brasília, na Cidade de Arapiraca, no Estado de Alagoas, neste ato representada, na forma de seus atos permissivos, por seu(s) representante(s) legal(ais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30/09/2020 a 28/07/2030.

[Signature]
OOPS TELECOM LTDA-ME. CNPJ: 16.992.716/0001-52

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trecho
Loreto/BA x Mata de São João/BA
Natal x Fortaleza
João Pessoa x Campina Grande

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

A cessão, pela ALOO à OOPS, de fibras ópticas apagadas, ou seja, pelas quais não haja qualquer forma de transmissão de sinais de comunicação, em seu cabo óptico.

RESPONSÁVEL TECNICO: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO – Engenheiro Eletricista, Registro Crea-AL nº 020503091-2.

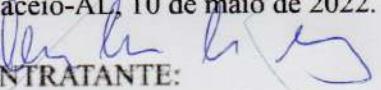
Nível de Atuação

DIRETA: Projeto e Execução de sistemas de Telecomunicações;

Período de Participação nos Serviços: 30/09/2020 a 28/07/2030.

Atestamos, para os devidos fins, que o responsável técnico acima mencionado desenvolveu efetivamente todas as atividades constantes na Descrição das Atividades supracitadas.

Maceió-AL, 10 de maio de 2022.


CONTRATANTE:
OOPS TELECOM LTDA RESPONSÁVEL
TÉCNICO PELA CONTRATANTE:
MARC VICTOR CARVALHO CABADAS
- Técnico em Telecomunicações,
nº CFT 05133690401.

CONTRATADA:
FSF TECNOLOGIA S.A.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA CONTRATADA:
SÉRGIO FERREIRA DE BRITO
- Engenheiro Eletricista, Registro
Crea-AL nº 020503091-2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**, como responsável técnico pela **FSF TECNOLOGIA S.A.**, prestou à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇOS

Contrato Firmado em 28/04/2014. ART nº AL20210233203.

OBJETO: Elaboração de projeto e execução para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a locação de dois pares de fibra óptica apagada, já incluídas as atividades acessórias à locação (manutenção corretiva), utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificados, enfim, tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, considerando a interligação entre o Campus A. C. Simões e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, cujos serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e seu anexo A) do Edital.

Item 1 (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	Quantidade
Aluguel e manutenção corretiva de um par de fibra apagada, utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificado	Entre os pontos A (Universidade Federal de Alagoas - UFAL - Campus A. C. Simões) e B (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL)	Unidade/Serviço	01

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Joaquim Nabuco, 325, bairro Farol, Cep 57.051-410, Maceió-AL, inscrita no CNPJ Sob o nº 05.680.391/0001-56, tendo como seu responsável técnico **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**, diretor de tecnologia, inscrito no CPF sob o nº 020.871.724-20 e registro no CREA-AL nº 020503091-2.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Melo Mota, s/nº, bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 28/04/2014 a 02/05/2019.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Campus A.C. Simões (Av. Lourival Melo Mota, s/nº, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900, Maceió/AL) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL (Rua Melo Morais, nº 354, Centro, CEP 57020-330, Maceió/AL).

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Elaboração de projeto e execução para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a locação de dois pares de fibra óptica apagada, já incluídas as atividades acessórias à locação (manutenção corretiva), utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificados, enfim, tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, considerando a interligação entre o Campus A. C. Simões e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO – Engenheiro Eletricista, Registro Crea-AL nº 020503091-2.

Nível de Atuação

DIRETA: Projeto e Execução de sistemas de Telecomunicações;

Período de Participação nos Serviços: 28/04/2014 a 02/05/2019.

Atestamos, para os devidos fins, que o responsável técnico acima mencionado desenvolveu efetivamente todas as atividades constantes na Descrição das Atividades supracitadas.

Maceió-AL, 02 de agosto de 2021.

Reinaldo Cabral Silva Filho

Diretor
SIAPE 1224919

CONTRATO Nº 15/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DOIS PARES DE FIBRA ÓPTICA APAGADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA), CONSIDERANDO A INTERLIGAÇÃO ENTRE O CAMPUS A. C. SIMÕES E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA LTDA ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo seu Reitor Prof. Dr. Eurico de Barros Lôbo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 901.295- SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FSF TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, sala 01, Farol, Maceió – AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sergio Ferreira de Brito, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1419604, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 020.871.724-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001782/2014-59 e em observância nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob a forma de execução indireta, decorrente do **Pregão nº 01/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de dois pares de fibra óptica apagada, já incluídas as atividades acessórias à locação (manutenção corretiva), utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificados, enfim, tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, considerando a interligação entre o Campus A. C. Simões e a Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado De Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e seu anexo A) do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1 (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aluguel e manutenção corretiva de um par de fibra apagada, utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificado	Entre os pontos A (Universidade Federal de Alagoas – UFAL - Campus A. C. Simões) e B (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL)	Unidade/Serviço	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/05/2014 e encerramento em 01/05/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.916,66 (sete mil, novescentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:





Gestão/Unidade: 15222/153037

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 61144

Elemento de Despesa: 33903900

PI: F4009G01CMN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

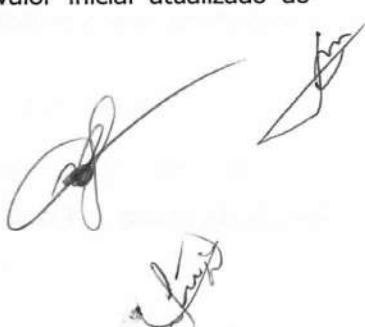
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

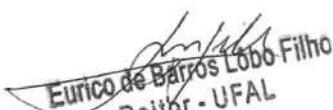
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em Maceió.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió (AL), 28 de abril de 2014


Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor - UFAL
EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONTRATANTE


Sérgio Ferreira de Brito
Diretor de Operações
ALOO TELECOM
SERGIO FERREIRA DE BRITO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 – 2^a CHAMADA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

FSF TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada e existente nos termos da Lei brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (“SSP/AL”) de nº 2000001100607, domiciliado no endereço da sede da empresa que ora representa, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2022.

FELIPE CALHEIROS Assinado de forma digital por
CANSANCAO:0416 FELIPE CALHEIROS
3392475 CANSANCAO:04163392475
-03'00"


(Assinado eletronicamente)

FSF TECNOLOGIA S.A.

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO

Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI N° 8.666, DE 1993

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 – 2ª CHAMADA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

FSF TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada e existente nos termos da Lei brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (“SSP/AL”) de nº 2000001100607, domiciliado no endereço da sede da empresa que ora representa, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Maceió/AL, 24 de novembro de 2022.

FELIPE CALHEIROS Assinado de forma digital
por FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:0416 Dados: 2022.11.24 11:29:59
3392475 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

FSF TECNOLOGIA S.A.

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CNMP**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 – 2ª CHAMADA – MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

FSF TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada e existente nos termos da Lei brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (“SSP/AL”) de nº 2000001100607, domiciliado no endereço da sede da empresa que ora representa, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2022.

FELIPE CALHEIROS | Assinado de forma digital por
CANSANCAO:0416 | FELIPE CALHEIROS
3392475 | CANSANCAO:04163392475
-03'00'


(Assinado eletronicamente)

FSF TECNOLOGIA S.A.

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO

Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – 2ª CHAMADA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

FSF TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada e existente nos termos da Lei brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (“SSP/AL”) de nº 2000001100607, domiciliado no endereço da sede da empresa que ora representa, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: 07 (sete).

Maceió/AL, 24 de novembro de 2022.

FELIPE CALHEIROS Assinado de forma digital
por FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:0416 CANSANCAO:0416392475
3392475 Dados: 2022.11.24 11:28:02
-03'00"

(Assinado eletronicamente)

FSF TECNOLOGIA S.A.

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Presidente



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.680.391/0001-56**

Razão Social: **FSF TECNOLOGIA S.A.**

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

RUA JOAQUIM NABUCO, 325 - FAROL - Maceió / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

DIO Intercon I



CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Altura	43mm / 1U
Largura	483mm / 19"
Profundidade	343mm
Cor	Bege (RAL 7032) Cinza (RAL 7035) Preta (RAL 9005)
Peso	2,8 kg
Composição	Aço Minimizado / Alumínio
Capacidade - Adaptador	Até 24FO - E2000/SX, LC/SX, LC/DX e SC/SX
Tipo de Conexão	Fusão / Espelhamento
Aplicação	Telecomunicações / Automação Industrial
Instalação	Racks e Bastidores de 19" e 23" (21" Sob encomenda)



PROPRIEDADES

- 1 - Abertura de 220mm da gaveta de emenda através de trilho telescópico destacável.
- 2 - Painel interno angular dispõe de até 24 adaptadores com identificação numérica.
- 3 - Armazenamento da sobra de tubo loose na parte inferior da bandeja.
- 4 - "L" de fixação com regulagem de profundidade.
- 5 - Acessórios traseiro para entrada e fixação de cabos ópticos e junções.
- 6 - Cassete para emenda de fibra óptica através de fusão.
- 7 - Guia de rota frontal.

DETALHES



A - Disposição dos adaptadores com a bandeja de emendas totalmente aberta



D - Visão traseira do sistema montado no rack



B - Saída dos cordões pela abertura lateral do DIO



E - Preenchimento do Mapa de Rotas



C - Visão frontal do sistema montado no rack

Rosenberger
Domex

SEU PARCEIRO EM CABOS

www.zttcable.com.br



CABO ÓPTICO DIELÉTRICO AUTO-SUSTENTADO - CFOA-SM-AS-Y-S-Z NR/RC

FIBRA

Monomodo

Atenuação máxima da fibra no cabo dB/Km

PMDq

ZTT Fiber ITU.T - G.652D - Baixo Pico d'água

1310nm : 0.34 & 1550nm : 0.20

≤ 0.2 ps/ √km

UNIDADE BÁSICA

Preenchimento

Tubo

Gel para impedir o ingresso de água na unidade básica

Material termoplástico

NÚCLEO

Elemento Central Dielétrico

Preenchimento do núcleo

Enchimento

Enfaixamento do núcleo

Elemento FRP (Fibre Reinforced Plastic) revestido com PE

Material Hidro Expansível bloqueador de água

Polietileno

Fita bloqueadora de água

CABO

Fio de rasgamento

Elemento de Tração periférico

Revestimento externo

Fios de Poliéster trançados

Fios de aramida

Polietileno preto resistente a UV

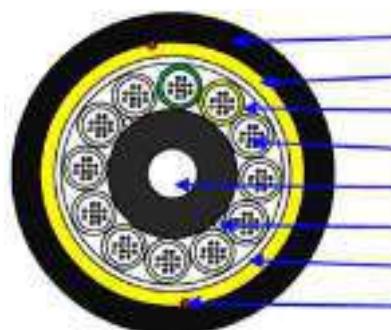
DESCRIÇÃO

Cabo óptico para aplicação aérea auto-sustentado e vão de até 200 metros.

Com 2 até 144 fibras do tipo SM G.652D

Possui o núcleo seco e simples capa (KP)

DETALHES DE CONSTRUÇÃO



1. REVESTIMENTO DE POLIETILENO PRETO
2. FIOS DE ARAMIDA
3. UNIDADE BÁSICA
4. FIBRAS E GEL
5. ELEMENTO CENTRAL FRP
6. FIOS HIDROEXPANSÍVEIS
7. FITA BLOQUEADORA DE ÁGUA
8. FIO DE RASGAMENTO

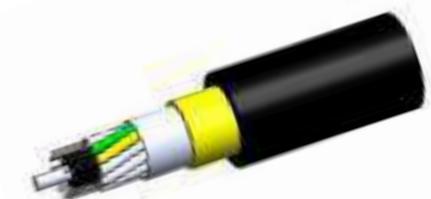


Imagen ilustrativa - fora de escala



SEU PARCEIRO EM CABOS

www.zttcable.com.br

CABO ÓPTICO DIELÉTRICO AUTO-SUSTENTADO - CFOA-SM-AS-Y-S-Z NR/RC

PARÂMETROS DE PERFORMANCE

MECÂNICO

Resistência à compressão	1 x Peso/Km (>1000N , <2200N)
Resistência ao impacto	25 impactos, com carga variando c/ diâmetro cabo
Teste de torção	± 180°, 10 Ciclos
Raio mín. Curvatura na instalação	20 x diâmetro externo cabo
Raio mín. Curvatura após instalação	10 x diâmetro externo cabo
Resistência a vibração	100 milhões ciclos

AMBIENTAL

Temperatura:	-0°C a +60°C
Instalação	-20°C a +65°C
Operação	-20°C a +65°C
Armazenagem	-20°C a +65°C
Ciclo Térmico	Conforme NBR 13510
Penetração umidade	Conforme NBR 9136
Teste escoamento	Conforme NBR 9149
Intemperismo	ASTM G155 ciclo 1

	VÃO (M)	80	120	200
CARGA MÁXIMA (x peso cabo/Km)		1.5	2.0	3.0

ATENDE A TODOS OS PARÂMETROS DA NORMA ABNT NBR 14160

Certificado ANATEL: 4411-13-2878 para cabo com fibra SM G.652D

DETALHES DE IMPRESSÃO

Impressão no cabo	Fibras Ópticas ZTT Ano/Semana Produção CFOA-SM-AS-Y-S-Z-NR/RC ANATEL NR. Metragem
Cores das Fibras	Verde, amarela, branca, azul, vermelha, violeta, marrom, rosa, preta, cinza, laranja, aqua
Cores Unidades Básicas	Verde, amarela e o restante branca
Cor Revestimento Externo	Preta
Comprimentos padrões	
Bobinas	4000 metros para cabos até 36 fibras 3000 metros para cabos 48 até 144 fibras
Tolerância nominal	± 3% (outras tolerâncias podem ser acordadas com o cliente)



SEU PARCEIRO EM CABOS

www.zttcable.com.br

CABO ÓPTICO DIELÉTRICO AUTO-SUSTENTADO - CFOA-SM-AS-Y-S-Z NR/RC

DIMENSÕES REVESTIMENTO EXTERNO NORMAL (NR)

Número Fibras	Fibras por Unidade Básica	Diâmetro externo (mm)			Peso do cabo (Kg/Km) (+/- 10%)		
		VÃO (metros)			VÃO (metros)		
		80	120	200	80	120	200
2~12	2	10.3 + 0.5	10.5 ± 0.5	11.1 ± 0.5	82	85	98
18~36	6	10.3 + 0.5	10.5 ± 0.5	11.1 + 0.5	82	85	98
48~60	12	10.9 + 0.5	11.0 ± 0.5	11.1 + 0.5	94	96	98
72	12	10.9 + 0.5	11.0 ± 0.5	11.1 + 0.5	94	96	98
96	12	15.7 + 0.8	15.8 ± 0.8	16.3 ± 0.8	185	195	210
144	12	15.7 + 0.8	15.8 ± 0.8	16.3 + 0.8	185	195	210

DIMENSÕES REVESTIMENTO EXTERNO RETARDANTE A CHAMA (RC)

Número Fibras	Fibras por Unidade Básica	Diâmetro externo (mm)			Peso do cabo (Kg/Km) (+/- 10%)		
		VÃO (metros)			VÃO (metros)		
		80	120	200	80	120	200
2~12	2	11.5 + 0.5	11.6 ± 0.5	12.1 ± 0.6	100	102	115
18~36	6	11.5 + 0.5	11.6 ± 0.5	12.1 + 0.6	100	102	115
48~60	12	11.9 + 0.6	12.0 ± 0.6	12.1 + 0.6	110	112	115
72	12	11.9 + 0.6	12.0 ± 0.6	12.1 + 0.6	110	112	115
96	12	16.8 + 0.8	17.0 ± 0.8	17.4 ± 0.8	210	220	240
144	12	16.8 + 0.8	17.0 ± 0.8	17.4 + 0.8	210	220	240